República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º da República - Nº 23.732 Belém - Quinta-feira, 23 de março de 1978.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/78
Do Gabinete Militar do Governador

ATA
Da Imprensa Oficial do Estado

RELATÓRIO, EXERCÍCIO DE 1977
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

ATAS E CONVOCAÇÕES
De Diversas Firmas

DECRETOS E PORTARIAS
Da Assembléia Legislativa

1 CADERNO 92 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, ítem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CELINA DA SILVA DANTAS do cargo de Inspetor de Alunos - nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 669)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerleide Monteiro Marques do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 729)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete de Oliveira do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Marluce Navarro Guerreiro Filha do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Midory Ichihara Mourão do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 16 MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, os funcionários abaixo relacionados, ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação:

PROFESSOR REGENTE - CÓDIGO EP-2-
Rose Mary Rabelo Silva Proc. nº00756/78-SEAD
PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1
Beatriz Pereira da Costa Santos Proc. nº 00755/78-SEAD

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 729)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, WILSON DE OLIVEIRA FONSECA do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da localidade Cidade Nova, do município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 740)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, CARLOS ALVES LIMA para exercer o cargo, em comissão de Comissário de Polícia do lugar Alto Bonito, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 740)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 74 DE 16 DE MARÇO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Assegurar, de acordo com o art. 172 da Constituição Estadual, estabilidade a MARGARIDA PEREIRA RODRIGUES, Professor de Turmas Suplementares, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Estado, lotada na Escola Estadual "Antônio Lemos".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 740)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA DE Nº 30/78 DE 17 DE MARÇO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR, o Sr. EDSON OLIVEIRA RESENDE, das Funções de Desenhista Referência IV, Diarista desta Secretaria, por não mais necessitar dos seus serviços.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 1883 - Dia: 23/03/78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 141/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA, Engº Agro., MARIA DE NAZARÉ ALVES TÉLES, Escriturária e JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de Fertilizantes e Defensivos, destinados aos serviços do Projeto Algodão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. Nº 1901 - Dia: 23/03/78)

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 222.0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça.

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.300,00
Semestral: Cr$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr$ 2.500,00
Semestral: Cr$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 30,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 142/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o funcionário JÚLIO DUARTE DA COSTA, do Posto Agrícola de Maracanã para esta Sede, onde exercerá suas funções no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1906 - Dia: 23/03/78)

PORTARIA Nº 143/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários CARLOS VALENTIM DA SILVA, Chefe do Setor de Almoxarifado, REGINA COELI GALVÃO DOS SANTOS, Escriturária e PAULO RENATO CORRÊA DIAS, Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de material de limpeza, destinado aos serviços do Setor de Almoxarifado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1904 - Dia: 23/03/78)

PORTARIA Nº 144/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engº Agrº RAIMUNDO ELOY COUTINHO, ocupante do Cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia Agrícola CC-8, lotado no Departamento de Engenharia Rural, para exercer a função de Diretor da Divisão de En-

genharia Agrícola, FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1905 - Dia: 23/03/78)

PORTARIA Nº 145/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Engº Agro. NANETI ARAÚJO GUIMARÃES, ocupante do Cargo em comissão de Diretor da Divisão de Núcleos Coloniais CC-8, lotada no Departamento de Colonização e Cooperativismo, para exercer a função de Diretor da Divisão de Núcleos Coloniais, FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1903 - Dia: 23/03/78)

PORTARIA Nº 146/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agro. ANTONIO PEREIRA VALENTE, ao Município de Capitão Poço,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através de Implementação de Projetos Executados através de Convênios no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para ocorrer com despesa de material de consumo para aquisição de 80 carradas de material botânico (capim quicuio) para implantação de 80 ha do campo de produção de sementes e mudas forageiras no Município de Capitão Poço, constantes do Pronorpar. Fixado o prazo de aplicação de 20.03 a 20.05.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de março de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 1902 - Dia: 23/03/78)

ANÚNCIOS

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. - M. F. 04.910.469/0001-19

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1977

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1977, às 16 horas, em nossa sede social, na Rua Municipalidade nº 839, presentes e/ou representados todos os acionistas, conforme verificado no livro de presença às fls. 23 verso e 24, reuniram-se os mesmos para deliberar sobre o seguinte: Aumento do Capital Social, Reforma dos Estatutos (esta para atender em especial à nova Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/76) e o que ocorrer.

Assumiu a Presidência desta Assembléia, o nosso Diretor Presidente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente: Luís Mendes Ribeiro Dias e Joaquim Mendes Ribeiro (Sobrinho)

Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e como todos os acionistas foram avisados diretamente sobre esta reunião, solicitou ao primeiro Secretário para proceder à leitura das Atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo ambas favoráveis, tanto ao aumento de Capital, como às alterações dos Estatutos. De acordo com a proposta da Diretoria, o aumento de Capital seria de Cr$ ..... 3.300.000,00, ou seja de Cr$ 7.200.000,00, para Cr$ 10.500.000,00 e importância esta retirada das seguintes Contas:

Fundo Para Aumento de Capital-Dec. 756/69	75.819,00
Fundo de Correção Monetária	601.078,04
Lucros em Suspenso	554.082,96
Manutenção Capital de Giro Para Apropriação	2.069.020,00
TOTAL ..... Cr$	3.300.000,00

Com referência a este aumento o Sr. Presidente diz que assim satisfazemos as exigências legais quanto à capitalização obrigatória de alguns Fundos, para usufruirem os benefícios fiscais. Com isto o Sr. Presidente coloca a palavra à disposição dos acionistas para se manifestarem sobre este aumento e como ninguém se manifestasse, colocou-o em votação, tal e qual enunciado acima, sendo unanimemente aprovado.

Passando ao segundo ítem, o Sr. Presidente disse que, se aprovadas as alterações Estatutárias, seria conveniente a consolidação dos Estatutos, em virtude não só de várias alterações atuais, como de outras anteriores, passando o seu texto geral, se aprovadas as alterações a ser o seguinte:

ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO I - Com a denominação de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., fica por deliberação unânime de seus sócios, transformada em Sociedade Anônima, nos termos dos artigos cento quarenta e nove (149) e cento cinquenta e um (151) do Decreto-Lei Federal, dois mil seiscentos vinte e sete (2.627) de 26 de setembro de 1940, a Sociedade por quotas "Sá Ribeiro & Cia. Ltda.", fundada em 1922 (mil novecentos vinte e dois), a qual passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis que lhe disserem respeito.

ARTIGO II - A Sociedade durará por tempo indeterminado e os seus efeitos retroagem a dois (2) de janeiro do presente ano de mil novecentos cinquenta e seis (1956). Poderá abrir Filiais, Agências ou Escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

ARTIGO III - O objetivo da Sociedade é a exploração Comercial e Industrial de gêneros alimentícios, com exportação de produtos regionais para o País e Estrangeiro, de todos os produtos ou mercadorias necessárias ou úteis ao seu comércio e indústria. Poderá também vir a explorar qualquer outro ramo de negócio permitido por Lei e considerado proveitoso à Sociedade.

ARTIGO IV - A Sociedade tem a sua sede nesta cidade na Rua Municipalidade nº 839, onde se encontram instalados o Escritório, Armazéns de Gêneros alimentícios e outras mercadorias, Usina de Beneficiamento de Arroz "Usina Amazônia" e Instalações de Beneficiamento e Prensagem de Fibras Vegetais, Prensa denominada "Uacima", em prédios e terrenos próprios. Possui mais, terrenos na Rua Municipalidade nº 864 e Almirante Vandenkolk nº 330, dois prédios na Rua Siqueira Mendes Nº 17 e 25 e Filiais em terrenos e prédios próprios, na cidade de Ourém, Vila de Santa Luzia - Ourém, cidade de Capitão Poço e Vila Mãe do Rio - Irituia.

ARTIGO V - O Capital Social de Cr$ ..... 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) é dividido em 10.500.000 ações, no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e sendo nominativas e ao portador. PARÁGRAFO ÚNICO - As ações nominativas ou ao portador poderão ser transformadas umas em outras, se o deliberar a Diretoria a requerimento dos interessados, podendo a Assembléia Geral pronunciar-se em última instância, e a Diretoria negar a transformação pedida por qualquer acionista.

ARTIGO VI - Toda a vez que for aumentado o capital Social, caberá preferência aos acionistas na subscrição de novas ações e na proporção das que cada um possuir.

ARTIGO VII - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, respeitadas as restrições da Lei e os acionistas poderão ser representados por procuradores, que provem também aquela qualidade.

ARTIGO VIII - Os títulos múltiplos ou Certificados de ações serão assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO IX - A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria constituída de 7 (sete) membros.

ARTIGO X - Dentro da Diretoria haverá um Diretor Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. Ao Diretor Presidente caberá a administração geral e distribuição dos serviços dos demais Diretores, salvaguardando sempre os reais interesses da Sociedade. Ao Diretor Vice-Presidente caberá substituir o Diretor Presidente, quando ausente ou impedido de exercer o cargo por qualquer motivo.

ARTIGO XI - O mandato da administração durará dois (2) anos, podendo haver reeleição uma ou mais vezes.

ARTIGO XII - Compete à Diretoria dirigir os negócios sociais de conformidade com as atribuições conferidas a cada um dos seus membros e zelar pelo exato cumprimento destes Estatutos, dedicando aos interesses sociais toda a diligência e assuidade.

ARTIGO XIII - A Sociedade não se obrigará por fianças, endossos, avais e outras obrigações de mero favor, que não digam respeito aos seus negócios Sociais. Os Diretores que cometerem essas irregularidades responderão solidariamente pelos atos, além de perderem automaticamente a sua função de Diretor.

ARTIGO XIV - Cada Diretor prestará a caução de 100.000 ações da Sociedade em garantia da gestão, antes de sua investidura no cargo. Expirado o mandato, sem reeleição, as cauções poderão ser levantadas, desde que, tenham sido aprovadas as contas do exercício. PARÁGRAFO I - A caução será prestada por qualquer acionista, quando não for acionista qualquer dos eleitos. PARÁGRAFO II - Em caso de vaga na Dire-

toria o substituto será designado pelo Diretor Presidente em exercício, ou poderá o cargo ficar vago até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a qual competirá eleger ou não o substituto definitivo, pelo tempo que faltar para o término do período administrativo. PARÁGRAFO III - Os nossos Diretores Presidente e Vice-Presidente, poderão assinar em separado qualquer documento de responsabilidade da nossa Sociedade e os demais Diretores somente poderão assinar dois (2) em conjunto.

ARTIGO XV - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração Pró-Labore até ao máximo permitido pela Legislação em vigor, podendo o Diretor Presidente determinar a remuneração de cada um deles. Poderão também os Diretores perceber uma gratificação sobre os lucros líquidos do exercício, arbitrada pelo Diretor Presidente, sujeita à aprovação da Assembléia Geral e respeitadas as restrições da Lei em vigor.

ARTIGO XVI - A alienação dos bens que integram o Patrimônio Social e não destinados à venda, só poderá ser feita pela Diretoria, mediante prévia autorização da Assembléia Geral e voto favorável de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social e ouvido antes o Conselho Fiscal, caso este esteja em atividade.

ARTIGO XVII - Perderá o mandato o Diretor que se afaste do serviço que lhe tenha sido atribuído, por mais de 30 (trinta) dias, sem licença da direção.

ARTIGO XVIII - Quando afastado de serviço, qualquer elemento da Diretoria não terá direito à remuneração, salvo se estiver licenciado com vencimentos. PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas feitas por qualquer Diretor que se afaste do serviço habitual a interesse da Sociedade, serão levadas a Despesas Gerais, desde que devidamente comprovadas.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO XIX - A Sociedade terá um Conselho Fiscal em regime não permanente, que somente funcionará a pedido de acionistas, na forma da Lei. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de Suplentes em igual, número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, em conformidade à Lei em vigor. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e sua atuação se estenderá até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição. PARÁGRAFO I - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, serão convocados os Suplentes pela ordem de indicação de seus nomes na Ata da Assembléia Geral que os elegeu. PARÁGRAFO II - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO XX - O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO XXI - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com obervância das prescrições legais e do lucro líquido verificado será feita a dedução de 5% para Fundo de Reserva Legal, até ao limite da Lei. Após esta dedução o saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre sua aplicação, garantido um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do lucro líquido. PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao estabelecido neste artigo, ou determinar a retenção de todo ou parte do lucro líquido.

ARTIGO XXII - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos da data da publicação do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO XXIII - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exijam na forma da Lei.

ARTIGO XXIV - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal, ou Acionistas, na forma da Lei.

ARTIGO XXV - A Assembléia Geral será presidida pelo acionista designado para isso pelos acionistas presentes à sessão. O Presidente escolherá dentre os presentes dois (2) acionistas para secretariar os trabalhos. Quando houver eleições, serão pela mesma forma designados dois (2) escrutinadores.

ARTIGO XXVI - Compete à Assembléia Geral, em sessão ordinária: a) aprovar ou não, ou alterar as Contas da administração; b) eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes; c) fixar a remuneração Pró-Labore da Diretoria e Conselho Fiscal; d) aprovar ou não a gratificação da Diretoria, que tenha sido arbitrada pelo Diretor Presidente. Em sessão extraordinária: a) destituir os membros da administração; b) declarar perda de mandato de qualquer membro da administração; c) autorizar a criação e a emissão de obrigações nominativas ou ao portador; d) alterar ou reformar os Estatutos; e) praticar todos os demais atos de sua competência, segundo a Lei.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO ÚNICO - Os saldos dos acionistas em Conta Corrente Especial, vencerão juros até ao máximo permitido por Lei e manter-se-ão se de interesse recíproco, entre os acionistas possuidores das Contas e os membros da administração.

Isto posto, o Sr. Presidente colocou em discussão tanto as alterações, como a consolidação dos Estatutos, tal e qual antes enunciado. Ninguém se tendo manifestado colocou-as em votação, sendo unanimemente aprovadas.

Ainda o Sr. Presidente Joaquim Mendes Ribeiro, disse que, em razão da inflação, torna-se necessário atualizar o Pró-Labore dos Diretores e que de acordo com os poderes que os Estatutos lhe conferem, ficam estabelecidos

para o exercício de 1978 os seguintes valores mensais: Diretor-Presidente e Vice-Presidente Cr$ 15.000,00, Diretor-Secretário Cr$ 8.000,00 e demais Diretores Cr$ 7.000,00.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, solicitou ao primeiro Secretário, para transcrever a Ata no Livro competente, o que foi feito, após lida, seguidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 17 de dezembro de 1977
Joaquim Mendes Ribeiro
Luís Mendes Ribeiro Dias
Domingos Mendes Ribeiro Dias
Armindo Ribeiro Fernandes, por sí e p.p.
Abel Rodrigues Carmona.
Virgínia Moura Carmona, e
Maria da Piedade Rosário Carmona.
Joaquim Mendes Ribeiro (Sobrinho)
José Mendes Ribeiro
Josefina Araújo de Macedo
Antônio Mendes Dias Cunha
Valdemiro Fernandes Coelho
José Mendes Dias Cunha, por sí e p.p.
Ismênia Novais Almeida Sá Ribeiro,
José Maria de Almeida Sá Ribeiro,
Manoel Almeida Sá Ribeiro,
Maria Delfina Almeida Sá Ribeiro F. Paiva
Maria Mendes Ribeiro Fael,
Margarida Mendes Pinto Amorim Cadinha e Maria Adosinda do Rosário Moura Rodrigues.

Confere com o original.

a) JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 45/78, a 1ª via da presente Ata de Sá Ribeiro Comércio e Ind. S/A.

Belém, 11 de janeiro de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02311 - Reg. nº 1877 - Dia: 23/03/78)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, — FRIMAPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na sede desta Empresa, à Estrada do Matadouro s/nº, no expediente normal, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 18 de março de 1978.
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1610 - Dias 18, 21 e 23.03.78)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CAPITAL AUTORIZADO-CR$ 2.000.000.000,00
C.G.C. - 04.932.216

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., os Relatórios Financeiros, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento necessário.

Belém, 10 de março de 1978

André Gustavo Richer
Diretor

Ozair Pereira de Siqueira
Diretor

Idalmo Mourao
Diretor Presidente

Mauro da Costa Faria
Diretor

Eurico Pappalardo
Diretor

QUADRO I

BALANÇO PATRIMONIAL

(Notas 1 e 2)

ATIVO

	31 de dezembro 1977 Cr$(000)	31 de dezembro 1976 Cr$(000) (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	16.083	6.864
Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto	49.647	4.999
Acionistas e controlada		23
Retenções por empréstimos do exterior	47.646	
Outras contas a receber	2.591	1.433
Despesas pagas antecipadamente	3.535	2.083
	119.502	15.402
PERMANENTE		
Imobilizado		
Terrenos, máquinas, equipamentos e móveis, ao custo acrescido de correção monetária de Cr$22.728.000 (1976- Cr$770.000) menos depreciação acumulada de Cr$18.514.000 (1976- Cr$ Cr$5.004.000)	76.327	20.076
Construções e obras em andamento (Nota 3)	2.139.467	447.903
Direitos de mineração e custo de pesquisas minerais em andamento (Nota 4)	46.401	25.740
	2.262.195	493.719
Investimentos		
Investimento em Bauxita Santa Rita Ltda. 99,8% do capital	1.837	1.837
Outros investimentos	785	138
Diferido		
Despesas de pré-operação (Nota 5)	251.295	124.078
	2.516.112	619.772
	2.635.614	635.174

PASSIVO

	31 de dezembro 1977 Cr$(000)	31 de dezembro 1976 Cr$(000) (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	27.236	2.377
Contas a pagar a fornecedores e empreiteiros	284.002	101.203
Acionistas e controlada	5.930	4.279
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	31.077	7.645
Outras contas e despesas a pagar	19.359	6.739
	367.604	122.243
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos (Nota 6)	1.538.684	293.621
Adiantamentos de acionistas para futuros aumentos de capital (Nota 7)	77.466	55.365
Retenções contratuais em garantia	6.644	1.010
	1.622.794	349.996
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital (Nota 7)		
Autorizado	2.000.000	500.000
A subscrever	1.365.131	380.163
Subscrito e integralizado	634.869	119.837
Reservas de capital		
Capital excedente (Nota 7)	6.711	5.740
Correção monetária do imobilizado (Nota 3)		33.722
Manutenção do capital de giro	3.636	3.636
	645.216	162.935
	2.635.614	635.174

(As notas da diretoria em anexo são parte integrante destas demonstrações financeiras)

Belém, 03 de março de 1978

Idalmo Mourão
Diretor Presidente

Ozair Pereira de Siqueira
Diretor

André Gustavo Richer
Diretor

Eurico Pappalardo
Diretor

Mauro da Costa Faria
Diretor

Wilson Tibucheski
Técnico Contabilidade
CRC-SP-77704-S-PA
CPF- 026809808/59

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

QUADRO II
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE TRANSAÇÕES EVENTUAIS
(Notas 1 e 2)

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	1977 Cr$(000)	1976 Cr$(000)
RECEITAS		
Receitas decorrentes de títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto	15.207	13.416
Outras receitas	3.237	166
	18.444	13.582
DESPESAS		
Custo das aplicações financeiras e de outras receitas	10.380	11.408
Imposto sobre a renda	1.825	—
	12.205	11.408
Resultado líquido de transações eventuais	6.239	2.174
APROPRIAÇÕES		
Efeitos inflacionários sobre o capital de giro próprio		2.174
Despesas de pré-operação	6.239	—
	6.239	2.174

(As notas da diretoria em anexo são parte integrante destas demonstrações financeiras)

Belem, 03 de março de 1978

Idalmo Mourão
Diretor Presidente

Ozair Pereira de Siqueira
Diretor

André Gustavo Richer
Diretor

Eurico Pappalardo
Diretor

Mauro da Costa Faria
Diretor

Wilson Ribucheski
Tecnico Contabilidade
CRC-SP- 7704-S-PA
CPF- 026809808/59

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

QUADRO III

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Notas 1 e 2)

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	1977	1976
	Cr$(000)	Cr$(000) (Reclassificado)
ORIGEM		
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.064.500	264.562
Integralização de capital	366.301	
Contribuição para o capital excedente	6.711	1.966
Adiantamentos para futuros aumentos de capital	77.466	25.639
Retenções contratuais	5.634	
Resultado líquido de transações eventuais	6.239	2.174
Variações cambiais não realizadas sobre empréstimos a longo prazo		9.349
	1.526.851	303.690
APLICAÇÃO		
Imobilizado		
Terrenos, máquinas, equipamentos e móveis	47.800	5.779
Construções e obras em andamento	1.450.431	325.126
Direitos de mineração e custo de pesquisas minerais em andamento	3.399	3.856
	1.501.630	334.761
Investimentos	647	19
Despesas de pré-operação	141.957	67.304
Financiamentos transferidos para o passivo circulante	23.878	
	668.112	402.084
DECRÉSCIMO LÍQUIDO DO CAPITAL DE GIRO	(141.261)	(98.394)
VARIAÇÃO NAS CONTAS DE CAPITAL DE GIRO		
Caixa e bancos	9.219	5.169
Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto	44.648	(2.011)
Acionistas e controlada	(23)	(4.292)
Retenções por empréstimos do exterior	47.646	
Outras contas a receber	1.158	1.207
Despesas pagas antecipadamente	1.452	2.083
	104.100	2.156
Empréstimos e financiamentos	24.859	(10.147)
Contas a pagar a fornecedores e empreiteiros	182.799	93.580
Acionistas e controlada	1.651	3.626
Juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos	23.432	7.645
Outras contas e despesas a pagar	12.620	5.846
	245.361	100.550
DECRÉSCIMO LÍQUIDO DO CAPITAL DE GIRO	(141.261)	(98.394)

(As notas da diretoria em anexo são parte integrante destas demonstrações financeiras)

Belem 03 de março de 1978

Idalmo Mourao
Diretor Presidente

Orair Pereira de Siqueira
Diretor

André Gustavo Richer
Diretor

Eurico Pappalardo
Diretor

Mauro da Costa Faria
Diretor

Kilson Tiudcheski
Técnico Contabilidade
CRC-SP- 4704-S-PA
CPF- 026809808/59

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

NOTAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 E DE 1976

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis merecedores de destaque adotados pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras anexas, podem ser sintetizados como segue:

a) Apresentação das demonstrações financeiras

A preparação e divulgação das demonstrações financeiras da companhia a partir do exercício social de 1978, serão procedidas em conformidade com os princípios contábeis estabelecidos pela lei de sociedades por ações (Lei nº 6.404) e de acordo com a alteração na legislação tributária (Decreto-Lei nº 1.598). Os novos critérios a serem adotados e que terão reflexos nas demonstrações financeiras do exercício de 1978 e subseqüentes, compreendem, principalmente, a nova sistemática de reconhecimento dos efeitos da inflação sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido. Entretanto, no que tange à forma de apresentação de demonstrações financeiras, a companhia adotou, já em 1977, a disciplinada pela Lei nº 6.404 e, assim sendo, as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1976 foram reclassificadas para fins de comparabilidade. A principal modificação procedida refere-se à reclassificação dos adiantamentos de acionistas para futuros aumentos de capital, do patrimônio líquido para o exigível a longo prazo.

b) Ativo e passivo circulantes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo até 360 dias são demonstrados como circulantes.

c) Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto

São demonstrados ao custo, acrescido de correção monetária e juros acumulados dentro do exercício de competência.

d) Imobilizado

É demonstrado ao custo de compra ou construção, mais correção monetária anual determinada com base em coeficientes oficiais. O produto da correção monetária é creditado a uma conta de patrimônio líquido (ver Nota 3).

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

A depreciação sobre o custo e a correção monetária é computada pelo método linear e considerada como despesa pré-operacional ou, quando referente a bens em uso nas obras, como custo de construções e obras em andamento.

Os saldos acumulados de direitos de mineração e custo de pesquisas minerais em andamento serão amortizados a partir do início das operações, na mesma proporção da exaustão das jazidas exploradas.

e) Investimentos

Demonstrados ao custo de aquisição acrescido do valor nominal das bonificações recebidas em ações ou quotas.

f) Despesas de pré-operação

As despesas pré-operacionais estão sendo acumuladas para futura amortização de acordo com a legislação.

A companhia vem reconhecendo em conta específica de resultado de transações eventuais as receitas líquidas obtidas por aplicações financeiras em títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto, bem como através de outras transações eventuais. Para esses efeitos, a receita líquida das transações eventuais é computada mediante a dedução dos encargos financeiros proporcionais incidentes sobre a parcela dos recursos obtidos de terceiros, aplicada em títulos mobiliários. O resultado líquido existente é apresentado como uma dedução das despesas de pré-operação.

g) Financiamentos

Os financiamentos em moeda estrangeira estão demonstrados às taxas de câmbio vigentes no último dia útil do exercício e os em moeda nacional incorporam a correção monetária computada até aquela mesma data, em conformidade com os índices oficiais.

NOTA 2 - O PROJETO

O projeto contempla a exploração de reservas minerais de bauxita (estimadas em 500.000.000 de toneladas) situadas no município de Oriximiná, no Estado do Pará, e cujos direitos de pesquisa ou lavra são detidos pela companhia. O início de produção está previsto para 1979 e a produção ao nível da capacidade máxima projetada, de 3.350.000 toneladas anuais, está prevista para 1980.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

O projeto foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que concedeu à companhia diversos benefícios fiscais sob as condições previstas na legislação aplicável.

A maior parte dos acionistas da companhia garantiu os preços-base de venda e a colocação de toda a produção até o ano de 1998.

De acordo com a última revisão orçamentária efetuada em setembro de 1976, o desenvolvimento do projeto representará investimentos da ordem de Cr$4.800.000.000 (equivalentes a US$300,000,000), a serem realizados através do seguinte esquema financeiro:

	Cr$(000)
Recursos dos acionistas	1.580.000
Empréstimos e financiamentos	3.120.000
Recursos de incentivos fiscais	100.000
	4.800.000

NOTA 3 - CONSTRUÇÕES E OBRAS EM ANDAMENTO

	1977 Cr$(000)	1976 Cr$(000)
Custos de		
Estudos técnicos e econômicos	168.964	78.151
Instalação e administração do canteiro de obras	652.761	124.166
Instalações e equipamentos de mineração	12.487	355
Construção de ferrovias e rodovias	247.124	24.218
Instalações e equipamentos portuários	176.764	5.529
Construção da cidade residencial	88.147	8.004
Execução de outras obras de infra-estrutura e outros custos acumulados	64.080	32.399
Equipamentos em trânsito e materiais para as obras	460.971	139.401
	1.871.298	412.223
Correções monetárias efetuadas de acordo com a legislação em vigor	268.169	35.680
	2.139.467	447.903

A correção monetária compulsória do imobilizado - procedida em 1977 com base em coeficientes oficiais que refletem a correção de valores monetários até o ano precedente - resultou num montante líquido de Cr$53.904.000 que foi agregado a uma conta específica no patrimônio líquido subsequentemente utilizada para aumento de capital (ver Nota 7).

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Em 31 de dezembro de 1977, conforme facultado por recente legislação tributária (Decreto-lei nº 1.598), a companhia procedeu a uma correção monetária especial do imobilizado - com base em coeficientes oficiais que refletem a correção de valores monetários até o final do exercício -, cujo resultado líquido de Cr$213.378.000 foi utilizado para compensar variações cambiais e correções monetárias diferidas, incidentes sobre empréstimos e financiamentos para a aquisição de imobilizado (ver Nota 5).

NOTA 4 - DIREITOS DE MINERAÇÃO E CUSTO DE PESQUISAS MINERAIS EM ANDAMENTO

	1977 Cr$(000)	1976 Cr$(000)
Direitos de mineração		
Custos	3.162	3.162
Correções monetárias	4.071	1.474
	7.233	4.636
Custo de pesquisas minerais em andamento		
Custos	20.212	16.813
Correções monetárias	18.956	4.291
	39.168	21.104
	46.401	25.740

Os direitos de pesquisa e de lavra que têm sua correspondência nos custos acima foram transferidos por subsidiárias da companhia e por companhias do Grupo Alcan e estão vinculados ao projeto de exploração das reservas minerais de bauxita na região do município de Oriximiná.

Os resultados líquidos das correções monetárias desses custos foram incorporados a uma conta de reserva do patrimônio líquido ou utilizados para compensar variações cambiais e correções monetárias diferidas, incidentes sobre empréstimos e financiamentos para a aquisição de imobilizado (ver Nota 3).

NOTA 5 - DESPESAS DE PRÉ-OPERAÇÃO

	1977 Cr$(000)	1976 Cr$(000)
Despesas administrativas e gerais	134.444	73.736
Encargos financeiros, reduzidos por Cr$791.000 de receitas obtidas até 1974 por aplicações financeiras em títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto	106.643	24.958
Variações cambiais e correções monetárias decorrentes de empréstimos e financiamentos (em 1977 reduzidas por Cr$213.378.000 referentes à correção monetária do imobilizado procedida em 31 de dezembro de 1977 - ver Nota 3)	16.447	25.384
Menos - resultado líquido de transações eventuais do exercício (Quadro II)	6.239	
	251.295	124.078

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

	Amortização		Linhas de crédito a utilizar após 31 de dezembro de 1977		Parcelas das linhas de crédito utilizadas até 31 de dezembro de 1977	
	Início	Término	US$(000)	Cr$(000)	US$(000)	Cr$(000)
Instituições financeiras						
Banco da Amazônia S.A.	1979	1988		555.525		199.674
Orion Bank Limited e RBC Finance B.V.	1979	1988			40,000	642.000
Irving Trust Company e outros bancos consorciados	1979	1984	3,000		29,000	465.450
Export-Import Bank of the United States e outros bancos	1978	1988	15,423		4,377	68.498
Credit Lyonnais	1980	1984			3,000	48.150
Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e agentes financeiros	1977	1985		225.639		77.584
Banco do Brasil S. A. - NY ("Stand by credit")	1980	1983	20,000			
National Westminster Bank Ltd			3,711			
International Finance Corporation			15,000			
						1.501.356
Financiamentos de fornecedores						
Italimpianti- Società Italiana Impianti p.a.						28.786
Mirrless Blackstone Limited						8.542
						37.328
						1.538.684

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos pelos acionistas, pelos direitos decorrentes dos contratos de venda de bauxita firmados com acionistas (ver Nota 2) e por máquinas e equipamentos. Ademais, estão sujeitos a taxas de encargos de mercado e, aqueles em moeda nacional firmados em 1975 e 1976, a correção monetária de acordo com índices oficiais, a qual foi limitada pelo Decreto-Lei nº 1.452 ao teto de 20% ao ano.

Os empréstimos e financiamentos adicionais previstos no esquema financeiro do projeto estão em fase adiantada de negociação. A diretoria prevê que durante 1978 todos os empréstimos e financiamentos necessários serão devidamente contratados.

NOTA 7 - CAPITAL

O capital autorizado da companhia é de Cr$2.000.000.000 (1976 - Cr$500.000.000), divididos em 1.900.000.000 (1976 - 400.000.000) de ações ordinárias e 100.000.000 de ações preferenciais do valor nominal de Cr$1 cada. Até 31 de dezembro de 1977 foram subscritas e integralizadas 634.869.000 (1976 - 119.837.000) ações ordinárias. Em 1977 o capital subscrito e integralizado foi elevado de Cr$119.837.000 para Cr$634.869.000 mediante utilização da reserva de correção monetária do imobilizado (Cr$87.626.000), da reserva de capital excedente (Cr$5.740.000), de adiantamentos recebidos de acionistas até 1976 (Cr$55.365.000) e por integralização dos acionistas (Cr$366.301.000).

De conformidade com os estatutos da companhia, a maioria absoluta do capital votante pertence a investidores nacionais. A composição acionária em 31 de dezembro de 1977 e de 1976 e o saldo dos adiantamentos recebidos de acionistas até aquelas datas para futuros aumentos de capital podem ser demonstrados como segue:

	Adiantamentos		Capital			
			1977		1976	
	1977	1976				
	Cr$(000)	Cr$(000)	Cr$(000)	%	Cr$(000)	%
Companhia Vale do Rio Doce	35.597	25.468	292.041	46	55.125	46
Alcan Alumínio da América Latina S. A.	14.703	10.519	120.626	19	22.769	19
Companhia Brasileira de Alumínio	7.739	5.537	63.487	10	11.983	10
Empresa Nacional del Alumínio S. A.	3.918	2.768	31.743	5	5.992	5

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.	3.880	2.768	31.743	5	5.992	5
Mineração Rio Xingú S. A.	3.869	2.768	31.743	5	5.992	5
A/S Aardal Og Sunndal Verk	3.880	2.768	31.743	5	5.992	5
Norsk Hydro a.s.	3.880	2.768	31.743	5	5.992	5
	77.466	55.365	634.869	100	119.837	100

Capital excedente -

Os compromissos assumidos pelos acionistas entre si quanto ao esquema de integralização dos aumentos de capital são expressos em termos de dólares norte-americanos. Quaisquer créditos adicionais em cruzeiros que resultem das flutuações das taxas de câmbio são levados à crédito da conta de capital excedente. O saldo desta conta em 31 de dezembro de 1977 é de Cr$6.711.000 (1976 - Cr$5.740.000).

Em aumento de capital realizado em 1974, os acionistas, exclusive a Companhia Vale do Rio Doce e a Alcan Alumínio da América Latina S. A., assumiram o compromisso de pagar um ágio de Cr$1,25 por cada ação que lhes coubesse integralizar, no montante total de Cr$18.704.000 que seria integralizado em dezembro de 1979 e de 1980. Em 1977 a Alcan Alumínio da América Latina S. A. liquidou antecipadamente Cr$15.197.000 desse total, recebendo as correspondentes notas promissórias que foram endossadas em seu favor.

Em conformidade com os estatutos sociais, as ações preferenciais não possuem direito de voto, não podem ser convertidas em ações ordinárias e serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM até o montante de Cr$100.000.000. As ações preferenciais fica assegurada prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% ao ano sobre o seu valor nominal, prioridade no reembolso de capital e participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária. O restante dos lucros líquidos obtidos pela companhia caberá, exclusivamente, às ações ordinárias. Em caso de aumento de capital mediante a incorporação de reservas ou de fundos existentes na companhia, garantido às ações preferenciais o dividendo mínimo previsto, as ações novas serão distribuídas apenas entre as ações ordinárias. Os acionistas portadores de ações preferenciais não terão preferência na subscrição de ações novas; a assembléia geral poderá criar um fundo específico destinado ao resgate das ações preferenciais que, se não abranger todas as ações preferenciais, se fará por sorteio.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilm^os Srs.
Membros do Conselho de Administração da
Mineração Rio do Norte S.A.

Examinamos, com a colaboração da PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES, os documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1977, na forma em que nos foram apresentados pela Diretoria da Sociedade, para os fins, do Artigo 163, inciso VII, na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Baseados no citado exame e nas informações e explicações suplementares obtidas da Diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 10 de março de 1978

PEDRO GERPE ARMAN

NILTON LATORRACA

JOSÉ ALBERTO DE MATTOS

Confere com o original lavrado à Folha 12 do livro de Parecer do Conselho Fiscal nº 1.

Wilson Tiburcheski
Técnico Contabilidade
CRC-SP-7704-S-PA
CPF-026809808/59

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

PARECER DOS AUDITORES

3 de março de 1978

Aos Diretores
Mineração Rio do Norte S. A.

Examinamos os balanços patrimoniais de Mineração Rio do Norte S. A. em 31 de dezembro de 1977 e de 1976 e as correspondentes demonstrações do resultado de transações eventuais e de origem e aplicação de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuamos nossos exames consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira de Mineração Rio do Norte S. A. em 31 de dezembro de 1977 e de 1976, do resultado das transações eventuais e da origem e aplicação de recursos dos exercícios findos naquelas datas, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados. Esses princípios contábeis foram aplicados de maneira consistente, exceto pela contabilização da correção monetária especial do imobilizado prevista no Decreto-lei nº 1598, mencionada na Nota 3 da diretoria às demonstrações financeiras.

Price Waterhouse

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-RJ-4

Contador Responsável

Luiz Marcio Malzone
CRC-RJ-31.376-0

(Ext. Reg. Nº 1861 - Dia: 23/03/78)

Ação Missionária O Brasil Para Jesus

Resumo da Ata de Assembléia de Constituição e dos Estatutos, devidamente aprovados em data de 14 de novembro do ano de 1.977.: Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1.977, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Duque de Caxias nº 163, reuniram-se em Assembléia Geral, os Irmãos em Cristo, com o fim de constituirem a Ação Missionária O Brasil Para Jesus, nos termos das Escrituras Sagradas e na Pregação do Evangelho, tudo de conformidade com as Leis do País. Assumindo a Presidência, o Pastor, Angelino da Silva Oliva, que convidou o Missionário, Moacir Fernandes para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente falou sobre a finalidade desta Assembléia, era a fundação da Ação Missionária de Aprovação de seus referidos Estatutos, que, sendo aprovados, passarão a reger os Atos e Fatos administrativos e religiosos da referida Entidade Cristã. Os assuntos foram colocados em votação, sendo, ambos, aprovados por unanimidade dos presentes, inclusive a eleição, imediata, dos irmãos que passarão a compor a Diretoria da Ação Missionária, escolha recaída sobre os seguintes irmãos: Presidente: Nacional: Pastor Missionário Angelino da Silva Oliva; Vice-Presidente Nacional: Pastor Missionário Moacir Fernandes; Diretor Secretário: Irmão Rui da Silva; Diretor Tesoureiro: Irmão Francisco Chagas da Silva; Diretor Fiscal de Tesouraria: Irmão Severino Viana da Silva. Dando prosseguimento, e agradecendo a confiança depositada pela sua indicação para Presidente Nacional, o Pastor Angelino da Silva Oliva, passou a ler os Estatutos da Ação Missionária, já aprovados, verificando-se que os mesmos, possuem, XVI Capítulos, contendo 47 artigos, com os seus respectivos parágrafos, sendo: Capítulo I: Denominação e Finalidade: Sob a denominação de Ação Missionária o Brasil para Jesus, foi criada a 14 de novembro de 1977, na Capital de Belém, Estado do Pará, na Av. Duque de Caxias, 163, onde tem sua sede nacional, uma entidade Civil-Religiosa, sem fins lucrativos, políticos ou raciais, de caráter nacional, tendo por finalidade propiciar a todos, os ensinamentos bíblicos, pregando mensagens de salvação, batismo por imersão em nome do Senhor Jesus, batismo com o Espírito Santo, casamentos, curas divinas e Evangelização Cristã. Capítulo II: Da Qualidade dos Membros: A Ação Missionária compor-se-á, de número ilimitados de membros, desde que cumpram com os seus princípios evangélicos e doutrinários: Capítulo III - Dos Direitos e Obrigações dos Membros: Participar de todas as reuniões de Fé Evangélica e demais atos promovidos pela Missão e acatar as normas destes Estatutos e as que forem estabelecidas pela Diretoria. Capítulo IV: Da Eliminação dos Membros: Os membros serão eliminados quando cometerem pecado contra a doutrina de Jesus e a Evangelização da Missão. Capítulo V: Dos Poderes: a) - Assembléia Geral; b) - Diretoria; c) - Delegacias Regionais. Os Capítulos VI, VII e VIII, trata da Assembléia Geral, Diretoria e Delegacias Regionais, respectivamente. Para instalação das Delegacias Regionais, em outros Estados da Federação, bastará a apresentação da Ata de Autorização e as cópias dos presentes Estatutos. Capítulo IX: trata das atribuições da Assembléia Geral e Diretoria. Capítulo X: da Intervenção nas Delegacias Regionais: A Presidência Nacional, poderá decretar intervenção nos Estados, quando os Delegados Regionais deixarem de cumprir os presentes Estatutos e as ordens emanadas da Presidência Nacional. Capítulo XI: Das Eleições: As eleições para composição da Diretoria Executiva, serão realizadas de três em três anos no dia 14 de novembro. Capítulo XII: Das Contribuições: A Missão se manterá de dízimos e ofertas voluntárias de seus membros. Capítulo XIII: Do Patrimônio: O Patrimônio da Ação Missionária, será constituído pelos dízimos, ofertas, doações e outras rendas. Capítulo XIV: Das Convenções. As Convenções Regionais e Nacionais serão realizadas anualmente para os fins contidos nos presentes Estatutos: Capítulo XV: Das Penalidades - Haverá penas de suspensão e de eliminação. Capítulo XVI: Das Disposições Gerais: A Reforma dos presentes Estatutos, só poderá ser feita pela Assembléia Geral. Esta Ata de Constituição foi registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício sob o nº 522 e os Estatutos sob o nº 521 do mesmo Ofício, para surtir seus efeitos legais.

Belém, 21 de março de 1.978.

Angelino da Silva Oliva
Presidente Eleito

Moacir Fernandes
Secretário

(Ext. Reg. nº 1.922. Dia: 23.3.78)

Agropecuária Barra das Princesas S.A.

C.G.C.-MF. - 05.426.804/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Os Senhores Acionistas estão convocados para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 de abril de 1978, às 14:00 horas na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, quando deverão tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Proposta para aumento do Capital Autorizado de Cr$-7.330.000,00, para Cr$-60.026.940,00, e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 17 de março de 1978.

as) WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1831 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

Agro Pecuária Grão Pará S.A.

CGC. 05.426.630

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Projeto apoiado pela SUDAM

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: –

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral, e Demonstrativo de Resultado e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.977. Estamos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Santana do Araguaia, 10 de Março de 1978.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

--- A T I V O ---

IMOBILIZADO			
	Terras	552.720,00	
	Pastagens	1.481.927,38	
	Obras de Infra Estrutura	186.812,13	
	Instalações Pecuárias	732.640,31	
	Construções Civis	470.785,07	
	Veículos	75.014,34	
	Máquinas e Motores	192.198,69	
	Aparelhos e Equipamentos	115.053,01	
	Móveis e Utensílios	43.688,59	
	Gado de Cria Mestiço	2.807.444,76	
	Animais de Trabalho	73.501,24	
	Estudos e Projetos	303.838,43	
	Bens Conta Correção	6.189.745,67	
	Sub-total	13.195.369,62	
	Menos		
(–)	Depreciações	(221.844,80)	12.973.524,82
REALIZÁVEL			
	Almoxarifado	181.610,05	
	Rebanhos Bovinos	2.210.403,54	
	Conta Capital a Realizar	2.022.796,00	4.414.809,59
DISPONÍVEL			
	Caixa	24.185,12	
	Bancos	53.897,90	78.083,02

--- P A S S I V O ---

NÃO EXIGÍVEL			
	CAPITAL AUTORIZADO	15.000.000,00	
	INTEGRALIZADAS		
	Ações Ordinárias	8.552.451,00	
	Ações Preferenciais A	3.230.089,00	
	Ações Preferenciais B	50.000.00	
	Ações Preferenciais C	1.144.664,00	
	SUBSCRITAS		
	Ações Preferenciais A	72.413,00	
	A SUBSCREVER		
	Ações Preferenciais A	383,00	
	Ações Preferenciais B	1.950.000,00	
	Subtotal	15.000.000,00	
	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO	6.253.359,20	21.253.359,20
EXIGÍVEL			
	Banco c/ Financiamento	475.837,14	
	Previdência Social a Recolher	9.440,38	
	Obrigações Tributárias a Recolher	8.563,27	
	Imposto s/Serviços a Recolher	2.879,00	
	Empréstimos de Acionistas	1.570.674,43	2.067.394,22

RESULTADO PENDENTE		
Lucros e Perdas		5.854.335,99
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	400,00	
Contrato de Financiamento	1.120.000,00	1.120.400,00
TOTAL DO ATIVO		24.441.153,42

COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	400,00	
Financiamento Contratado	1.120.000,00	1.120.400,00
TOTAL DO PASSIVO		24.441.153,42

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

--- D É B I T O ---		
SALDO ANTERIOR		4.705.231,60
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas	1.288.755,88	
Despesas Financeiras	77.777,66	
Despesas Eventuais	155.252,54	1.521.786,08
TOTAL DO DÉBITO		6.227.017,68

--- C R É D I T O ---		
RENDA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS	199.182,50	
(–) Custo das Vendas	(108.816,29)	90.366,21
RENDAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Diversas		160.315,48
RENDAS EVENTUAIS		
Vendas do Ativo		122.000,00
LUCROS E PERDAS		
Saldo p/ Próximo Exercício		5.854.335,99
TOTAL DE CRÉDITO		6.227.017,68

ANTONIO LUNARDELLI
Diretor Presidente

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI
Diretor Vice-Presidente

SANTO LUNARDELLI
Diretor

HERMINIO LUNARDELLI
Diretor

TOSHIKAZU
Contador CRC SP 65.000 ISPA 96

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Grão Pará S.A., tendo examinado o Balanço Geral, o Demonstrativo de Resultados e demais documentos que lhes foram apresentados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.977 são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Santana do Araguaia, 10 de Março de 1.978

ALBERTO ANDRADE GALVÃO
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DIAS

(Ext. – Reg. nº 1873 – Dia: 23/03/78).

GELAR S/A - Indústrias Alimentícias

CGC. 04.920.633/0001-79
Insc. Estadual - 15.000.970-4
Junta Comercial - 1753/66

CAPITAL AUTORIZADO	51.104.292,00
CAPITAL SUBSCRITO	35.351.395,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	32.249.950,00

Ata da reunião da Diretoria realizada em 14/02/78 para deliberar sobre a emissão de 4.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "E" dentro do limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978 às dez horas, na sede social na Av. Senador Lemos nº 3253, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de GELAR S/A - Indústrias Alimentícias, presentes os senhores Orlando Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro; Harold Homci Haber, Diretor Comercial; Michel Homci Haber, Diretor Industrial e Nazira Homci Haber, Diretora Administrativa, sob a presidencia do Diretor Orlando Homci Haber, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade liberar sobre a emissão e colocação de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações Preferenciais Nominativas Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. - No uso de atribuições previstas no § 1º do Art. 5º e Art. 8º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "E", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). "Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei número 1376/74 de 12.12.74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº 000111, de 16 de janeiro de 1978 do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORD.	12.432.207,00	5.587.114,00	5.587.114,00	5.587.114
PREF. "A"	3.624.366,00	3.429.662,00	3.388.217,00	3.388.217
PREF. "B"	2.141.120,00	2.054.187,00	2.054.187,00	2.054.187
PREF. "C"	4.456.599,00	4.391.423,00	1.391.423,00	1.391.423
PREF. "D"	3.200.000,00	2.657.361,00	2.597.361,00	2.657.361
PREF. "E"	25.250.000,00	17.231.648,00	17.231.648,00	17.231.648
TOTAL	51.104.292,00	35.351.395,00	32.249.950,00	32.309.950

Face ao exposto, em obediencia aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações. Belém (Pa) 14.02.78. Ass. Orlando Homci Haber (Diretor Superintendente e Financeiro); Harold Homci Haber (Diretor Comercial); Michel Homci Haber (Diretor Industrial) e Nazira Homci Haber (Diretora Administrativa). Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da GELAR S/A. - Indústrias Alimenticias, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado Órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas classe "E", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável, à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "E" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº 000111, de 16 de janeiro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém (Pa) 14/02/78 - Ass. Roberto Farid Elias Massud, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Wan-

ner Penna Machado. Concluida a leitura dos documentos mencionados, o Presidente Propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizado sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 000111, de 16 de janeiro de 1978, da SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente afirmou que tomará as providencias necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, no dia 09.03.78 às 10:00 horas, o Presidente afirmou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência Metropolitana, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providencias de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Orlando Homci Haber (Diretor Superintendente e Financeiro); Harold Homci Haber (Diretor Comercial); Michel Homci Haber (Diretor Industrial) e Nazira Homci Haber (Diretora Administrativa).

Confere com o original, lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Pará, em data de 14 de dezembro de 1966.

ORLANDO HOMCI HABER
Diretor Superintendente e Financeiro
CPF. - 000262042
HAROLD HOMCI HABER
Diretor Comercial - CPF. 000262822
NAZIRA HOMCI HABER
Diretora Administrativa - CPF. 000335532

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de Orlando Homci Haber, Harold Homci Haber e Nazira Homci Haber.

Belém, 1º de março de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 322/78, a 1ª via da presente Ata de GELAR S/A - IndústriasAlimentícias.

Belém, 15 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Gelar S/A. Indústrias Alimentícias

C.G.C./MF 04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$-51.104.292,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$-35.351.395,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$- 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr$-11.752.897,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) Ações Preferenciais Nominativas Classe "E" do valor nominal de Cr$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião da Diretoria realizada no dia 14.02.78, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC: 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1.977	4.000.000	-4.000.000,00

Belém (Pa), 09 de março de 1978.
SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

Jorge Kalume
Diretor Financeiro
Antônio José Costa Britto
Coordenador
DIRETORIA DA EMPRESA:
Orlando Homci Haber
CPF: 000.262.042
Diretor Superintendente e Financeiro
Haroldo Homci Haber
CPF: 000.261.822
Diretor Comercial
Nazira Homci Haber
CPF: 000.335.532
Diretora Administrativa
Jayme dos Santos Martins
CPF: 003.850.502-91
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa- 3661

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as seis (6) firmas supra assinaladas.

Belém, 10 de março de 1978.
Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 322/78, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A. Indústrias Alimentícias.

Belém, 15 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1.871. Dia: 23.3.78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará

CGC-MF. 05.416.839/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1978, às dezoito horas, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Pará - IDESP, sito à Avenida Nazaré, nº 871, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 1977, e Relatório do Conselho de Administração;

b) Eleição do Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, para o exercício de 1978, e fixação dos seus honorários;

c) Fixação dos honorários e representação mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

d) Assuntos de interesse social.

Belém, 20 de março de 1978.
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1516 - Dias: 21, 22, 23.03.78)

Madeiras Asturgal S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

MADEIRAS ASTURGAL S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30.04, do corrente ano, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, na sede social, na Rua Senador Manuel Barata, nº 884, para deliberarem sobre:

a) Aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;

b) Reeleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1978.
ANDRES NUÑEZ POUSO
Diretor - Presidente
(T. nº 02312 - Reg. nº 1882 - Dias 28.03 e 18 e 25.04.78)

Romariz, Fischer S/A

Indústria, Comércio e Agricultura
C. G. C. 04.895.264/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 16,00 horas, na sede social da empresa, à Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e demonstração de resultados, do exercício de 1977;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no referido exercício e a distribuição de dividendos.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, às horas de expediente, os documentos a que se refere o artº 133, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 22 de março de 1978.
a) DULCE FREIRE MOLLER — Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1897 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1977

Senhores Acionistas:

Cumprindo as prescrições legais e estatutárias, a Diretoria da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. – CELPA –, tem a satisfação de apresentar-lhes o Relatório Condensado das atividades da Empresa, durante o ano de 1977, bem como o Balanço Geral que compreende o Ativo, o Passivo e as Contas de Renda e de Lucros e Perdas, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa.

Podemos afiançar, desde logo, que, como nos anos anteriores a CELPA cumpriu a missão que lhe foi outorgada, pelo Governo, de gerar, transmitir e distribuir energia elétrica no Estado do Pará.

O crescimento do mercado de energia na área de concessão da Companhia foi de 17,4%, enquanto que no período anterior foi de 12,4%.

Foram ligados ao sistema global da CELPA 17.032 novos consumidores, passando o total existente de dezembro de 1976 que era de 165.740 para 182.772, representando um incremento de 10,2%.

A seguir, apresentamos as informações concernentes às atividades da empresa, para que possam ser analisadas dentro dos objetivos para os quais sempre esteve voltada:

1. EXPANSÃO

1.1 Geração

– Sistema de Belém

Este sistema que é responsável por 87,6% do mercado da empresa apresentou 141.993 consumidores, representando 77,68% do total, da Empresa.

Objetivando o atendimento desse mercado, a CELPA manteve em 1977 em rítmo acelerado a implantação da Termelétrica Tapanã II – Gás, com 3 unidades de 26,14MW, cada, perfazendo um total de 78,42 MW, que serão acrescidos ao atual parque gerador da CELPA garantindo assim o suprimento de energia durante o período que antecede a interligação dos sistemas CELPA – CHESF – ELETRONORTE.

Essa obra financiada em sua maior parte pelo Kreditanstalt Fur Wiederaufbau (KFW), no valor de DM 30.000.000 (trinta milhões de marcos alemãs), cujo contrato foi firmado em fevereiro de 1977, após prolongadas negociações, tem previsto o comissionamento da 1ª unidade para fins de junho de 1978. Já neste exercício foram adquiridos os principais equipamentos de origem nacional, executado também o serviço de Engenharia do projeto civil, elétrico e de utilidades e assinado o contrato de fornecimento das Unidades Geradoras com a firma United Tecnologies International. Cabendo ressaltar, que as Unidades Geradoras estão sendo aguardadas no porto de Belém.

Em que pese todo o esforço desenvolvido na expansão do parque gerador, observa-se a necessidade de serem aumentadas as reservas de geração. Esse problema conquanto não esteja de todo equacionado, já começa a ser parcialmente resolvido através entendimento mantido com a ELETROBRÁS, objetivando a utilização em Belém da usina flutuante PORAQUÊ (18 MW) e também a recuperação de algumas unidades Diesel anteriormente desativadas por falta de peças sobressalentes.

– Sistemas Isolados

Em cumprimento à determinação governamental, a CELPA, procurou durante o exercício passado, expandir os serviços através de ampliações de usinas já existentes e implantações de outras novas nas localidades ainda não contempladas com o serviço.

Cabe ressaltar, a inauguração da 1ª etapa da UHE Curuá-Una (20 MW), nas proximidades da Cidade de Santarém, a um tempo, beneficiando o segundo polo de desenvolvimento mais importante do Estado e indo de encontro a política nacional do Setor, através da sensível economia de combustível.

Essa obra de características técnicas tão especiais tem capacidade final prevista de 40 MW, havendo uma imobilização em sua primeira etapa de Cr$ 650 milhões, tendo como fontes de recursos, o Governo do Estado do Pará, Ministério das Minas e Energia – MME, Proterra, Polomazônia, PIN, SUDAM, ELETROBRÁS e recursos próprios.

Ao restante do sistema isolado, foram acrescidos 3743 KW, correspondendo a 9,95% sobre a capacidade instalada do ano anterior.

Cabe lembrar que a empresa não se descurou das populações daquelas localidades do Estado, onde a CELPA não possui concessão e que são supridas pelas Prefeituras locais prestando assistência técnica quando solicitado.

1.2 Transmissão

O período se caracterizou pela consolidação do planejamento dos sistemas de Transmissão. Em virtude das futuras interligações dos sistemas CELPA/ELETRONORTE/CHESF e o advento da UHE Tucuruí, determinaram modificações no planejamento anteriormente existente, objetivando, a um tempo garantir a eficiência do transporte da energia futuramente a ser comprada pela CELPA à ELETRONORTE e, por outro lado, estabelecer melhoria considerável da confiabilidade a ser alcançada gradativamente. Esse esforço culminou com a fixação da diretriz que estabelece a futura execução de um sistema radial em 230

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

KV, (ELETRONORTE/CELPA) atingindo os principais centros de carga e abastecendo uma malha em 69 KV que substituirá gradativamente a atual de 34,5 KV expandindo, também, o sistema de 69 KV já existente. Por outro lado, a duplicação dos circuitos existentes garantirá uma sensível melhoria nos atuais índices de confiabilidade. Atendendo prioridades previamente estabelecidas foram concluídas, no período os projetos da LT Capanema/Salinópolis e da duplicação do circuito Miramar/Tapanã (trechos Coqueiro/Tapanã). Estão em andamento os projetos da LT Marco/Jurunas circuito simples 69 KV e Miramar/Tapanã (trecho Miramar/Coqueiro) circuito duplo de 69 KV. Foram ainda realizados estudos topográficos das variantes para passagem das LT's em terreno da COSANPA – LT Miramar/Tapanã (trecho Miramar/Coqueiro) e terreno da Universidade Federal do Pará (LT Marco/Jurunas).
Quanto as subestações ficou estabelecida a futura execução das SE's Guamá 230 KV/69 KV, 150 MVA, SE Utinga 230/69 KV 2x150 MVA e SE Miramar 230/69 KV, 150 MVA, ficando a cargo da ELETRONORTE/CELPA.

1.3 Distribuição

Este importante segmento no processo de energização, sofreu um ponderável acréscimo no exercício considerado. Cabe ressaltar o rítmo acelerado em que foi mantido a reforma e ampliação da rede de Belém, bem como, o aumento de capacidade de algumas das principais subestações de distribuição da capital. Também não foi descurado a ampliação e reforma de redes de distribuição existentes e implantações de novas em várias localidades do interior.
Dando prosseguimento ao grande projeto de reforma e ampliação da Rede de **Distribuição** de Belém em sua 4ª etapa, foram previstas e executadas as seguintes obras:
Reforma de rede Alta e Baixa Tensão e Iluminação Pública na Av. Dr. Freitas e 1º de Dezembro, extensão de rede de Alta Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública e instalação de um trafo de 112,5 KVA para atender as instalações de usinas e gás em Miramar; Construção da rede do Bairro Cidade Nova-Coqueiro; Extensão e reforma de Rede de Baixa Tensão nas Travessas Frutuoso Guimarães, Arcipreste e Gama Abreu. Reforma de Rede de Alta e Baixa Tensão nas Avenidas Teófilo Condurú, Almirante Barroso, Lomas Valentinas, Marques de Herval, Antonio Barreto e Alcindo Cacela e etc.) resultando um acréscimo de 2705 postes, 141,3 KM de rede de Alta Tensão e Baixa Tensão, 34 transformadores e 1960,0 KVA.
No interior, foi executado a reforma e ampliação das seguintes localidades: Castanhal, reforma e ampliação 1.852 postes, Igarapé-Miri, reforma e ampliação 242 postes; Ananindeua, reforma e ampliação 1.083 postes; Soure, reforma e ampliação 401 postes; Tucuruí, reforma e ampliação 68 postes; Santarém, ampliação 238 postes; Altamira, ampliação 41 postes; Cachoeira (São Caetano de Odivelas) implantação 77 postes e Barreira do Campo implantação 261 postes.
Um outro importante elemento relativo a distribuição é o referente às LD's. Através das Linhas de Distribuição, busca-se além da redução dos custos operacionais a possibilidade de substituição, em futuro não muito remoto, das usinas dieselétricas centrais por subestações que conectarão esses mini-sistemas e sistemas interligados de maior porte, que implicará em novas reduções nos custos operacionais além de melhorar sensivelmente a qualidade do suprimento. Foi dado sequência ao programa de Linhas de Distribuição, tendo sido construída a LD de Peixe-Boi/Nova Timboteua e concluído o projeto da LD São Miguel do Guamá/Santa Maria do Pará.
Em cumprimento a política governamental de fixação do homem no campo e melhoria da qualidade de vida a CELPA em convênio com a ELETROBRÁS iniciou no exercício de 1977 o seu programa de Eletrificação Rural, tendo sido executados a LD Castanhal/Terra Alta com 316 postes e LD Castanhal/Barro Branco com 136 postes.
Subestação de Distribuição: Dentro do programa previamente estabelecido, foi implantada e posta em funcionamento em outubro a SE Marco 1 x 15.000 KVA – Iniciada a implantação da SE Jurunas com 2 x 15.000 KVA. Tiveram concluídos os projetos as seguintes: SE Independência 2 x 15.000 KVA, SE Miramar 1 x 30.000 KVA.
No interior tiveram andamento as ampliações da SE Tucuruí – 2 x 750 KVA e Conceição do Araguaia – 1 x 750 KVA.
Foram projetados as ampliações das subestações das seguintes localidades: Juruti, Conceição do Araguaia, Ponta de Pedras, Almeirim, Oriximiná, Tucuruí e Cachoeira do Arari.

2. OPERAÇÃO

A geração de energia elétrica, durante o ano de 1977, foi de 749.460 MWh que, em confronto com o total alcançado em 1976 de 665.170 MWh – demonstra o crescimento da ordem de 12,7%, sendo o sistema de Belém responsável por 654.921 MWh representando 87,4% do total.
A demanda máxima do Sistema de Belém, ocorrida no mês de novembro foi de 126,4 MWh/h, significando um crescimento de 13,8% em relação a 11,9% do exercício de 1976.
O consumo de óleo combustível (fuel-oil) foi de 204.918 toneladas e o de óleo diesel, incluindo o interior do Estado foi de 51.267.223 de litros.

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Ainda durante o exercício de 1977, ocorreram vários problemas operacionais oriundos principalmente das unidades mais antigas, gerando inclusive, alguns racionamentos em decorrência do baixo nível de reserva existente no sistema, essa situação deverá ser minorada em curto prazo, em virtude da entrada em operação da UTE - Tapanã II – Gás (78,42 MW), em fins de junho de 78, quando se atingirá um nível razoável de reserva. É verdade que, várias interrupções localizadas foram devidas as necessidades impostas pelo serviço de reforma da rede de distribuição de Belém, em que pese a atuação parcial das turmas que trabalham com Linha Viva.

3. ADMINISTRAÇÃO

- Recursos Humanos

Quanto ao aspecto administrativo um intenso programa de treinamento foi desenvolvido pela Empresa, durante o exercício de 1977, envolvendo 324 participantes. No tocante ao treinamento interno, durante o ano de 1977, foi de 235 o número de treinados pelos (7) sete diferentes cursos realizados na CELPA: Operador de Subestação, Eletricista de Rede, Prevenção e Prática de combate a incêndio, Operador Diesel, Operador de Turbinas a Gás, Relés de Proteção (TRIEL), TWI (SENAI). No que diz respeito ao treinamento externo, foram encaminhados um total de 89 empregados a 40 (quarenta) diferentes cursos importantes, que dentre tantos podemos enumerar alguns: - Proteção de Sistemas de Distribuição - ELETROBRÁS, Avançado em Distribuição de Energia - ELETROBRÁS/CADIS, Organização Estratégica de Capacitação de Pessoal - ELETROBRÁS, Auditoria Interna - Management; Especial de Administração para Desenvolvimento de Executivos - CEADE ELETROBRÁS. Destaque-se, ainda, o fato de ter sido iniciado o treinamento do pessoal para operação e manutenção das unidades a gás a serem implantadas, tendo sido enviado para os EE.UU., 3 engenheiros que estão fazendo curso na fábrica das unidades em FERMINGTON CONNECTICUT - USA. A CELPA em consonância com a política da ELETROBRÁS, ofereceu treinamento a diversas congêneres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

BEM-ESTAR SOCIAL

Na área do Bem-Estar Social, o Setor Médico da CELPA procedeu a 18.808 atendimentos sendo: 18.741 no Ambulatório Central; 44 no ambulatório de Miramar e 23 no ambulatório de Tapanã. Procedeu ainda a 2.991 atendimentos através de médicos credenciados. No gabinete odontológico foram atendidas 11.427 pessoas. Na parte de enfermagem foram executadas 5.102 atendimentos.

Foram feitos encaminhamentos para hospitais, laboratórios, raio X e outros perfazendo um total de 5.689. Para atendimentos de receituários médicos para posterior reembolso, foram encaminhadas às farmácias em convênio, um total de 19.103 receitas.

4. ASPECTOS GERAIS

Os dispêndios da CELPA com a liberação de Guias de Importação em 1977, atingiram o montante de US$-274.817.61, para a importação de equipamentos e materiais sobressalentes para os diversos setores da Empresa.

A tarifa fixada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE - pela Portaria nº 127 de 23 de dezembro de 1976, para a Região Norte, vigorou durante todo o ano de 1977.

Foi iniciada a implantação de um novo restaurante, dotado do mais moderno requisito de higiene e conforto, devendo mais este benefício ficar concluído nos primeiros meses de 1978.

5. ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Evolução do Capital

A evolução do capital da CELPA nos cinco últimos exercícios, mostra o seu crescimento de acordo com os planos e metas da Empresa e do Governo do Estado do Pará.

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Capital Social Integralizado

ANO	CAPITAL SOCIAL MCr$	%
1973	218.019,9	30
1974	313.498,1	44
1975	371.586,7	19
1976	539.539,9	45
1977	802.918,6	49

- Participação Acionária

A composição acionária no término do exercício de 1977 era da seguinte forma:

POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

	Ordinárias		Preferenciais	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Governo E. do Pará	527.879.734	94,16	3.035.738	1,25
ELETROBRÁS	28.319.385	5,05	65.006.324	26,83
Pref. Munic. Belém	2.099.339	0,37	20.258.155	8,36
SUDAM	1.955.566	0,35	97.290.152	40,16
Outros	379.030	0,07	56.695.194	23,40
TOTAL	560.633.054	100,00	242.285.563	100,00

- Bonificações e Dividendos

No exercício de 1977, os acionistas foram bonificados em 25% representando Cr$-134.885.021,00 (Cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte e hum cruzeiros), decorrentes da capitalização das reservas constituídas em 31.12.76.

Nas demonstrações financeiras estão provisionados Cr$-40.779.691,80 (Quarenta milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e hum cruzeiros e oitenta centavos), à título de dividendos que serão pagos no exercício de 1978.

- Resultado

O Balanço e a Demonstração da Conta de Resultados refletem o constante crescimento da Empresa para atender seus objetivos econômicos, financeiros e sociais.
O Ativo Imobilizado cresceu em 156,66% sobre o ano anterior, passando de MCr$-719.404 para MCr$-1.846.395, entretanto não demonstra a exata evolução patrimonial pois se há de considerar também os investimentos que permaneceram na conta "Obras em Andamento".
As disponibilidades passaram de MCr$ 81.062 em 1976 para MCr$ 156.969, aumentando em 93,64%.
A soma do disponível mais realizável, cresceu 48,17% sobre o ano anterior, atingindo MCr$ 351.208, contra MCr$ 237.028 verificados em 1976.
No Passivo, as exibilidades passaram a MCr$ 343.294 para MCr$ 358.425, crescendo apenas em 4,41%.
O Patrimônio Líquido continuou em ascenção, aumentando, de MCr$ 912.861 em 1976 para MCr$ 1.467.336 em 1977, correspondendo a um crescimento de 60,74% sobre o ano anterior.
Com referência aos Índices de solvência, a Empresa dispõe de Cr$ 2,32 de Disponível mais Realizável a curto prazo para atender a cada Cr$ 1,00 das Dívidas à Curto Prazo.
Um Ativo Real de MCr$ 3.727.766 para um Passivo Exigível de MCr$ 956.007 atesta a garantia do capital de terceiros pela relação de Cr$ 3,90, superior a do exercício anterior.
Quanto à Receita Gobal, que atingiu em 1977 o total de MCr$ 651.973, observou-se um aumento de MCr$ 297.730 ou 84,05% sobre o ano anterior, enquanto a Despesa, passando de MCr$ 264.209 para MCr$ 469.300, aumentou em 77,62% em consequência da elevada despesa do ítem combustível que representou 61% da Despesa de Exploração.
Na Receita de Exploração, o Índice de Crescimento foi de 60,87%, atingindo MCr$ 545.229 contra MCr$ 338.929 de 1976.
Já a Receita Estranha à Exploração, passando de MCr$ 15.314 para MCr$ 26.125, aumentou

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

cerca de 70,60%, o que se deve a u'a melhor utilização dos serviços da Empresa para terceiros.
A Renda Líquida, alcançou MCr$ 102.696, em 1977, tendo um crescimento de 178,85% em relação ao ano anterior, que foi de MCr$ 36.829.

- Distribuição do Resultado

Em vista dos números apresentados pelo Balanço Geral e na demonstração da Conta de Lucros e Perdas, a Diretoria da Empresa propõe a distribuição do Resultado do exercício obtido, pelos ítens a seguir:

a) Cr$ 5.134.792,73 — Como Reserva Legal em obediência ao disposto no art. 130 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e do art. 35 do Estatuto Social.
b) Cr$ 3.532.621,67 — Como Reserva para aumento de capital, de acordo com a legislação em vigor, por corresponder ao valor dos juros debitados às construções em andamento;
c) Cr$ 10.529.741,60 — Para gratificação a empregados e Diretores, de acordo com as alíneas "a" e "d" do art. 35 do Estatuto Social, sendo que da mesma, a quantia de Cr$ 4.850.860,72 será utilizada sob a forma de Assistência Social, em obediência aos preceitos estabelecidos pela SUDAM e adotados no Estatuto;
d) Cr$ 9.869.605,26 — Para concessão de dividendos à taxa de 6%, calculados "PRO RATA TEMPORIS", às ações preferenciais da classe "A";
e) Cr$ 1.637.743,43 — Para pagamento de dividendos mínimos à taxa de 10%, calculados "PRO RATA TEMPORIS", sobre as ações preferenciais da classe "B";
f) Cr$ 1.221.365,40 — Para dividendos à taxa de 6%, calculados "PRO RATA TEMPORIS", sobre as ações preferenciais da classe "C", oriundas dos incentivos fiscais;
g) Cr$ 28.050.977,71 — Para concessão de dividendos à taxa de 6%, calculados "PRO RATA TEMPORIS", às ações ordinárias.

AGRADECIMENTOS

No encerramento deste Relatório de atividades pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, no exercício de 1977 - a Diretoria da CELPA considera como cumprida mais uma etapa do esforço despendido, buscando um incremento na qualidade dos serviços prestados por esta Empresa a seus consumidores, bem como objetivando dotar o Estado do Pará de uma infra-estrutura energética consoante com as metas fixadas pela política nacional para o setor.
A Diretoria da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., agradece ao Excelentíssimo Senhor Governador Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES pela confiança que lhe foi depositada e pelo prestigioso apoio ao trabalho da Empresa.
Aos senhores representantes do nosso Estado no Congresso Nacional, como aos senhores Deputados à Assembléia Legislativa e Vereadores das Câmaras Municipais, testemunhamos nossos agradecimentos.
Da mesma maneira, estendemos os nossos agradecimentos às seguintes Entidades que deram apoio à CELPA: Ministério das Minas e Energia - MME; Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS; Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
Do mesmo modo, somos gratos à população atendida pela CELPA, pela compreensão que tem tido quando ocorre descontinuidade nos serviços. E, finalmente, estendemos aos empregados que souberam cumprir suas tarefas os nossos sinceros agradecimentos.

Belém, 31 de dezembro de 1977
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Armando Novaes Morelli
Diretor-Presidente

Afonso Tiago Pinto Simas
Diretor Técnico

Rubens Luzio Vaz
Diretor-Financeiro

Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Diretor de Distribuição

Alfredo Silva de Moraes Rego
Diretor-Administrativo

Reinaldo Santos da Silva
Diretor de Operações

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CELPA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO

2- IMOBILIZADO			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
20 - Bens e Instalações em Serviço	1.096.169.380,63		
25 - Bens e Instalações para Uso Futuro	2.420.083,07		
28 - Outras Propriedades	2.140.699,87	1.100.730.163,57	
29 - Bens e Instalações - Correções Monetárias		745.665.311,61	
Total das Imobilizações Técnicas Corrigidas		1.846.395.475,18	
PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:			
11.0 - Valor Histórico	103.910.477,71		
11.10 - Correções Monetárias	33.176.524,23	137.087.001,94	
Total do Imobilizado Líquido Corrigido			1.709.308.473,24
4- DISPONÍVEL			
40 - Caixa		1.222.155,75	
41 - Bancos		151.516.535,17	
42 - Vinculado		4.230.527,00	156.969.217,92
6- REALIZÁVEL — CURTO PRAZO			
60 - Contas a Receber			
60.0 - Exercícios Anteriores	6.219.682,07		
60.1 - Exercício Corrente	33.994.967,71		
61 - Obrigações e Empréstimos a Receber	1.525.557,65		
62 - Devedores Diversos			
62.2 - Rendas Não Faturadas - Cons. Energia	15.453.976,00		
Outros	25.760.154,38		
11.5 - Provisão para Contas Incobráveis	2.283.862,46		
	80.670.475,35		
Líquido	69.175,16	80.739.650,51	
64 - Depósitos Especiais ou Caução			
6- REALIZÁVEL — LONGO PRAZO			
65 - Almoxarifado	111.546.757,30		
67 - Obrigações e Empréstimos a Receber	131.125,00		
68 - Títulos de Renda	1.821.109,22	113.498.991,52	194.238.642,03
5- PENDENTE			
50.0 - Débitos em Suspenso	18.500.350,07		
50.3 - Outros Débitos Diferidos	148.896,14		
50.5 - Diferença de Câmbio	25.204.263,01		
52 - Obras e Serviços em Andamento:			
52.0 - Obras em Andamento	174.382.286,21		
52.1 - Serviços em Andamento	2.362.959,03	220.598.754,46	
Correção Monetária de Obras e Serviços em Andamento		9.424.886,92	230.023.641,38
TOTAL DO ATIVO			2.290.539.974,57
0- COMPENSAÇÃO			1.437.226.034,72
TOTAL GERAL			3.727.766.009,29

PASSIVO

1- NÃO EXIGIVEL			
10 - Capital			
10.0 - Ações Ordinárias	560.633.054,00		
10.01 - Ações Preferenciais Tipo "A"	194.803.912,00		
10.02 - Ações Preferenciais Tipo "B"	22.036.534,00		
10.03 - Ações Preferenciais Tipo "C"	25.445.117,00		
Total		802.918.617,00	
11 - Reservas e Fundos			
Reserva Legal	15.849.541,23		
Reserva para Imposto de Renda	6.000.000,00		
Reserva para Amortização dos Ajustamentos de Aquisições de Bens e Instalações	569.199,44	22.418.740,67	
FUNDOS DIVERSOS:			
Fundo de Correção Monetária	295.346.817,52		
Fundo de Aumento de Capital	5.198.793,01		
Outros	20.861.332,10	321.406.942,63	
12 - Adiantamento para Participação Societária		150.125.202,05	
13 - Sudam Conta Aumento de Capital		300.000,92	1.297.169.503,27
3- EXIGÍVEL — CURTO PRAZO			
30 - Contas a Pagar	59.212.166,25		
34 - Dividendos Declarados	92.809,00		
36 - Juros em Curso	766.641,04		
37 - Outros Créditos Correntes	20.997.769,54		
39 - Diversas Dívidas a Longo Prazo			
Parte Vencível a Curto Prazo	21.256.188,32	102.325.574,15	
3- EXIGÍVEL — LONGO PRAZO			
39 - Diversas Dívidas no País e Exterior		256.099.309,78	358.424.883,93
5- PENDENTE			
51 - Créditos em Suspenso:			
Recebimentos a Identificar	37.840,61		
Outros Créditos Diferidos	7.789.347,04		
Valores de Terceiros Caucionados	3.105.871,56	10.933.059,21	
53 - Auxílio para Construção		454.650.306,64	
55 - Outros Créditos		50.883,40	
57 - Convênios		91.167.615,78	
59 - Apropriações Propostas pela Diretoria			
Dividendos e Bonificações		40.779.695,52	597.581.560,55
9- RESULTADO			
90 - Saldo de Lucros e Perdas neste Exercício			37.364.026,82
TOTAL DO PASSIVO			2.290.539.974,57
0- COMPENSAÇÃO			1.437.226.034,72
TOTAL GERAL			3.727.766.009,29

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO EM TRES BILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVE CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS

ARMANDO NOVAES MORELLI — Diretor-Presidente — CPF - 000850652
RUBENS LUZIO VAZ — Diretor-Financeiro — CPF - 000438182
ALFREDO SILVA DE MORAES REGO — Diretor-Administrativo — CPF - 000178252
AFONSO TIAGO PINTO SIMAS — Diretor-Técnico — CPF - 003818372
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS — Diretor de Distribuição — CPF - 000247832
REINALDO SANTOS DA SILVA — Diretor de Operações — CPF - 000020892

IDALINA DE JESUS PROENÇA
Chefe do Depto. Contabilidade
Contador CRC - PA - No. 2064
CPF - 000255262

CONTA DE RENDA

90.0 - RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO				
90.00 - Receita de Exploração	545.229.492,17			
90.03 - Recursos de Reserva Global de Garantia	80.618.198,00	625.847.690,17		
90.02 - Deduções a Receita de Exploração				
Quota de Reversão - Lei 5655/71		34.153.996,00		
Receita de Exploração Líquida		591.693.694,17		
90.01 - Despesa de Exploração		452.190.401,13	139.503.293,04	
90.1 - DEDUÇÕES A RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO				
90.10 - Impostos e Taxas		54.212,76		
90.11 - Quota para Depreciação		41.815.415,32		
90.16 - Diferença de Câmbio		3.953.105,61	45.822.733,69	
RENDA DE EXPLORAÇÃO			93.680.559,35	
90.2 - RENDA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO				
90.20 - RECEITA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO				
Receita Patrimonial	6.212.252,59			
Juros Debitados a Construção	3.532.621,67			
Mercadorias, Serviços e Obras	14.037.218,73			
Outras Receitas	2.342.920,37	26.125.013,36		
90.21 - Despesa Estranha a Exploração		17.109.717,99	9.015.295,37	
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO			102.695.854,72	

CONTA DE LUCROS E PERDAS

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.145.019,90	
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	102.695.854,72	103.840.874,62
DEDUÇÕES À RENDA LÍQUIDA		
Reserva Legal	5.134.792,73	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	6.500.000,00	
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		
Juros Debitados a Construção	3.532.621,67	
GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA		
Artigo 35		
— Letra A	9.701.721,44	
— Letra D	828.020,16	25.697.156,00
DIVIDENDOS		
Ordinárias	28.050.977,71	
Preferenciais "A"	9.869.605,26	
Preferenciais "B"	1.637.743,43	
Preferenciais "C"	1.221.365,40	40.779.691,80
SALDO DE LUCROS E PERDAS NESTE EXERCÍCIO		37.364.026,82

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ARMANDO NOVAES MORELLI — Diretor-Presidente — CPF - 000850652
RUBENS LUZIO VAZ — Diretor-Financeiro — CPF - 000438182
ALFREDO SILVA DE MORAES REGO — Diretor-Administrativo — CPF - 000178252
AFONSO TIAGO PINTO SIMAS — Diretor-Técnico — CPF - 003818372
LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS — Diretor de Distribuição — CPF - 000247832
REINALDO SANTOS DA SILVA — Diretor de Operações — CPF - 000020892

IDALINA DE JESUS PROENÇA
Chefe do Depto. Contabilidade
Contador CRC - PA - No. 2064
CPF - 000255262

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 1978, em obediência ao que prevê a Lei nº 6.404, de 15.12.76, em seu artigo 163, item II.

No cumprimento das determinações legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de Renda e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, declaram que conferem com a escrita, espelhando esses documentos e o Relatório que o acompanha, a real situação da Empresa, bem como encontraram tudo em ordem, estando portanto, os atos e as contas em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 27 de fevereiro de 1978

Angenor Porto Penna de Carvalho
Pedro Melo da Silva
Carlos Frazão Filho

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Belém - Pa.

Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA levantado em 31 de dezembro de 1977 e a respectiva demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração das contas de resultado e lucros e perdas, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº ... 28.545 de 24 de agosto de 1950 e legislação específica complementar, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Belém, 24 de fevereiro de 1978.
BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C LTDA.
CRC-SP-5528-S-PA - GEMEC-RAI-73/058-PJ

José Almeida de Oliveira
Contador CRC-RJ-12.575-6-S-PA 247-AI/PF-RJ-222
GEMEC-RAI - 73/058-7-FJ

Notas explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1977.

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis adotadas pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Apresentação das contas — Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em mais de 360 dias estão demonstrados como a longo prazo de conformidade com a legislação aplicável às companhias de energia elétrica.

b) Imobilizado Técnico — Os bens componentes do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, de incorporação e/ou construção. Estão acrescidos das correções monetárias efetuadas anualmente de acordo com os critérios estabelecidos para empresas de energia elétrica e com base nos índices oficiais fornecidos pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

Consistentemente com exercícios anteriores, a Companhia contabilizou a depreciação do ativo imobilizado com base no saldo da conta de Bens e Instalações em Serviço existente no início do exercício e levando em consideração as taxas estabelecidas pelo DNAEE conforme portaria específica.

c) Disponível Vinculado — Está representado principalmente, pelos depósitos do FGTS relativos aos empregados não optantes, compensado por uma reserva registrada no Passivo Não Exigível.

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

d) Renda não faturada — Estimativa dos fornecimentos de energia elétrica, compreendidos entre as datas da última leitura e do encerramento do ano, que serão faturados no exercício seguinte, nos termos das disposições contidas na Portaria 98 de 10 de dezembro de 1975 do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

e) Almoxarifado — Estoques de materiais para aplicação em obras em andamento e/ou manutenção das instalações, registrados ao custo médio de aquisição que é inferior ao valor de mercado.

f) Diferença de Câmbio — Variações cambiais de empréstimos para capital fixo, que serão compensadas contra o resultado da correção monetária do ativo imobilizado a ser procedida no balanço de abertura do exercício de 1978.

g) Obras e serviços em andamento — Estão demonstrados ao custo de construção acrescido de despesas administrativas apropriadas através de taxas pré-estabelecidas. A correção monetária das obras e serviços em andamento é calculada nos mesmos moldes que a do ativo imobilizado sendo que, o valor líquido obtido é demonstrado no Passivo Não Exigível, como valores não disponíveis para aumento de capital até que as obras se concluam e sejam definitivamente transferidas para as contas específicas do ativo imobilizado.

h) Provisão para imposto de renda — Calculada com base na aplicação da alíquota de 6% sobre o lucro tributável, conforme o disposto na Lei 5.655/71 e Decreto-Lei 1506 de 23 de dezembro de 1976 e 1433 de 11 de dezembro de 1976. Em função das disposições contidas na Portaria 680 de 27 de dezembro de 1974, a empresa não contabiliza a receita correspondente à manutenção do capital de giro negativo. No entanto, as variações cambiais e correções monetárias de empréstimos para capital fixo apropriadas às despesas são acrescidas ao lucro tributável para determinação do valor do imposto de renda devido. Por se tratar de empreendimento que usufrui dos benefícios fiscais concedidos pela SUDAM, o valor resultante do imposto de renda devido é levado a uma conta de reserva para futura incorporação ao capital, como tal, este valor está demonstrado no grupo do Não Exigível.

i) Fundo de aumento de capital — Juros debitados à construção — Correspondente à apropriação integral da receita de juros debitados à construção no exercício, equivalente à taxa de 10% ao ano do capital próprio aplicado em obras em andamento, calculados e contabilizados de acordo com a Portaria 71 de 24 de agosto de 1976 e com o Decreto-Lei 1506 de 23 de dezembro de 1976.

j) Obrigações em moeda estrangeira — Registradas à taxa de câmbio vigente em 31 de dezembro de 1977.

NOTA 2 - CAPITAL

O capital social, subscrito e integralizado, é representado por 802.918.617 ações ordinárias e preferenciais, nominativas, no valor nominal de Cr$-1,00 cada uma. As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral de Acionistas sendo que, as do tipo "A" e "C" têm direito a um dividendo mínimo de 6% ao ano e as do tipo "B" têm direito a um dividendo mínimo de 10% ao ano, todas são provenientes de incentivos fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 anos a partir da data da subscrição.
Durante o exercício, o capital da Companhia foi aumentado de Cr$ 539.539.909, para Cr$ ... 802.918.617, conforme aprovado pelas AG's de Acionistas realizadas em 1 de março e 20 de setembro de 1977, da seguinte forma:

	Cr$
Correção monetária do ativo imobilizado	129.646.966
Quotas do imposto único sobre energia	100.632.455
Créditos de acionistas	27.617.007
Isenção de imposto de renda	2.056.249
Juros debitados à construção	3.181.806
Reinversão de dividendos	244.225
	263.378.708

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

NOTA 3 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Cr$	
	Curto Prazo	Longo Prazo
a) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	8.754.830	37.672.214
b) Dotações do Ministério das Minas e Energia - IRD's - Lei 4676	3.419.083	63.030.388
c) Repasse de empréstimos do BID (US$ ... 277.982 e CAN$ 6.487.454)	5.737.632	94.830.107
d) Companhia Paranaense de Energia Elétrica (US$ 2.201.307)	3.266.662	32.064.308
e) Kreditanstalt Fur Wiederaufbau DM - 3.720.595		28.350.176
Outros	77.981	152.117
	21.256.188	256.099.310

a) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Representam saldos de diversos empréstimos obtidos para aplicação em obras da Companhia. Sobre os saldos devedores incidem correção monetária, juros de 10% ao ano e taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante o prazo de utilização e 0,5% ao semestre durante o período restante. Estão garantidos por notas promissórias avalizadas pela diretoria e quotas do imposto único sobre energia elétrica. O prazo derradeiro para resgate das dívidas é dezembro de 1985.

b) Repasse de empréstimos do BID
Empréstimos obtidos para aplicação em programas de expansão e melhoria dos sistemas de geração de energia elétrica de Belém e cidades do interior do Estado, tendo sido repassado à Companhia pela ELETROBRÁS.
Sobre os saldos devedores incidem juros de 3% ao ano e taxa de fiscalização de 1% ao semestre durante o período de utilização e 0,5% ao semestre durante o período restante. A moeda estrangeira correspondente foi corrigida à taxa de câmbio em vigor em 31 de dezembro de 1977. O prazo derradeiro para resgate das dívidas é fevereiro de 1999.

c) Dotações do Ministério das Minas e Energia — Lei 4676.
Representam obrigações a pagar à ELETROBRÁS relativas a recursos fornecidos pelo Ministério das Minas e Energia a partir de 1966 para aplicação em bens e instalações de acordo com convênios firmados e disposições dos artigos 116 e 124 do Decreto-Lei nº. ... 57.617 de 7 de janeiro de 1976.

d) Kreditanstalt Fur Wiederaufbau
Contrato celebrado em 2 de fevereiro de 1977 no montante de DM 30.000.000 para o financiamento parcial na aquisição de unidades turbo-geradoras a gás destinadas à ampliação da Usina Termelétrica Tapanã. A utilização do crédito concedido deverá ocorrer até 31 de dezembro de 1978, sob pena de perda de crédito do montante não utilizado até aquela data. O empréstimo será reembolsado em 41 parcelas semestrais de aproximadamente DM 2000 sendo a primeira devida em 30 de junho de 1987 e a última em 30 de junho de 2007. Sobre os montantes não desembolsados é devida semestralmente uma comissão de compromisso de 1/4% a.a. para o período de 3 meses após a assinatura do contrato e a data em que os desembolsos forem debitados. Sobre o empréstimo é devido o juro de 2% a.a. a partir da data dos desembolsos e até as datas de pagamento do empréstimo.

NOTA 4 - AUXÍLIOS PARA CONSTRUÇÃO

Representam contribuições, doações e valores recebidos para financiamento de instalações de equipamentos e de redes de distribuição de energia elétrica em locais ou áreas não incluídas nos projetos normais da Companhia.

NOTA 5 - CONVÊNIOS

Representados principalmente pelos convênios assinados com o Ministério das Minas e Energia, cujos recursos estão e foram aplicados nas obras de construção da Hidrelétrica de Curuá-Una. Estes recursos são originários do PROTERRA.

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

NOTA 6 - NOVAS LEIS DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E DO IMPOSTO DE RENDA

A nova Lei das Sociedades Anônimas, entre outras inovações, veio introduzir novos princípios e procedimentos contábeis, cabendo destacar, com relação à CELPA a correção monetária das contas patrimoniais e seu reflexo, juntamente com a correção do ativo permanente, nas contas de resultado.

Por outro lado, o Decreto-Lei 1598 de 26 de dezembro de 1977, veio regulamentar a utilização de alguns dos conceitos emitidos pela Lei das Sociedades Anônimas, além de trazer novos procedimentos de natureza tributária.

Com relação aos procedimentos contábeis-fiscais, a CELPA iniciará o atendimento às disposições dos citados diplomas legais a partir do balanço de abertura do exercício de 1978, não tendo portanto efetuada a opção facultada no Decreto-Lei 1598 referente à correção especial do Imobilizado no balanço de 1977.

(Ext. Reg. nº 1865. Dia: 23.3.78)

Fazenda Paraguassú S/A

CGC/MF 04.932.638/0001-11

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27/04/78, às 14:00 horas, na sede social na Fazenda Paraguassú S/A, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31/12/77. 2) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos outrossim, que se acham a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15/12/76. São Domingos do Campim -PA, 20/03/78.

Engº JOÃO ROSSI CUPPOLONI
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02296 - Reg. nº 1844 - Dias: 22, 23, 28/03/78)

Agro Pecuária Joatão S/A

CGC MF. nº 04.792.537/0001-92

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 14:00 horas, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Campos Sales, nº 124, - conjunto 4, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e fixar seus honorários;

III - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa na Travessa Campos Sales nº 124 - conjunto 4, Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Caetano do Sul, 08 de março de 1978.

a) SADY SCHUELER MOURA - Presidente

(Ext. Reg. nº 1851 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

CGC.-MF. - 05.090.055/0001-53
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO)
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº esquina do Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1978.

Belém, 20 de março de 1978
A ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1830 - Dias: 21, 22, e 23.03.78)

Companhia de Saneamento do Pará —COSANPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 22 de março de 1978.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1914 - Dia 23.03.78)

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

BELÉM – PARÁ – CGCMF Nº 04.787.677/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Apresentamos aos senhores acionistas, em cumprimento as disposições estatutárias legais, o Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1.977. Entregamos também o necessário Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral.

Colocamo-nos a inteira disposição dos presentes a esta Assembléia Geral, para qualquer explicação ou esclarecimento em torno da matéria em pauta.

Belém, 20 de Janeiro de 1.978.

MANOEL FRANCISCO DA S. BRAGA
Diretor Superintendente

JOSÉ DA SILVA BRAGA
Diretor Presidente

JOSÉ ANTONIO DA S. BRAGA
Diretor Vice-Presidente

CLAUDEMIR C. DELATIN
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL

--- A T I V O ---

IMOBILIZADO		
Terras	826.550,00	
Pastagens	2.513.277,06	
Obras I. Estrutura	398.244,70	
Inst. Pecuárias	337.090,05	
Const. Civis	251.270,80	
Veic. Maq. Mot. Equip.	778.664,10	
Mov. e Utensílios	53.579,52	
Gado	2.936.690,00	
Estudos e Projetos	591.936,61	
Invest. Civis	217,00	8.687.519,84
REALIZÁVEL		
Contas Correntes	79.806,16	
Almoxarifado	23.900,00	
Capital a Realizar	391.781,00	495.487,16
DISPONÍVEL		
Caixa	9.114,50	
Bancos	43.208,93	52.323,43

--- P A S S I V O ---

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Realizado	8.921.754,00	
Capital a Realizar	391.781,00	9.313.535,00
EXIGÍVEL		
Contas Correntes	3.319.107,02	
Fornecedores	835.473,16	
Bcos. C/Financtos.	995.486,80	
Obrigações Diversas	77.925,53	5.227.992,51
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		200,00

RESULTADOS PENDENTES		
Lucros & Perdas	5.172.856,12	
Desp. Antecipadas	133.340,96	5.306.197,08
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		200,00
		14.541.727.51
TOTAL Cr$		

MANOEL FRANCISCO S. BRAGA
Diretor Superintendente

JOSÉ DA SILVA BRAGA
Dir. Presidente

TOTAL Cr$	14.541.727,51

JOSÉ ANTONIO S. BRAGA
Diretor Vice-Presidente

CLAUDEMIR C. DELATIN
Dir. Comercial

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

--- D É B I T O ---

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Custos dos Rebanhos	655.165,90	
Custos da Prod. Agr.	51.712,00	
Desp. Administrativas	1.385.989,53	2.092.867,43
		2.092.867,43
TOTAL Cr$		

--- C R É D I T O ---

RESULTADOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Rep. e Recuperação	189.000,00	
Gado de Eng. e Pis.	4.974,00	
Rec. Financeiras	70,40	194.044,40
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Prejuízo líquido no exercício		1.898.823,03
		2.092.867,43
TOTAL Cr$		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os signatários membros deste Conselho Fiscal, da Cia. Brasileira Agro Pastoril - "CIBRAPA", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo verificado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31 de Dezembro de 1.977. bem como todos os documentos e livros, encontrando-os em perfeita ordem são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA".

Belém, 20 de Janeiro de 1.978.

OSVALDO F. MARSURA
AUREO ZANFOLIN
WALTER HENARES

(Ext. - Reg. nº 1876 - Dia: 23/03/78).

Caulim do Pará S/A.

CGC. Nº 05.085.725/0001-43
SEDE: BELÉM-PA – AVENIDA NAZARÉ, 482
ESCRITÓRIOS: RIO DE JANEIRO, RJ – AVENIDA BEIRA MAR, 216 - 6º ANDAR
BELO HORIZONTE - MG – AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 146 – 18º ANDAR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos a V. Sas., o relatório de nossas atividades desenvolvidas durante o exercício findo.

No início de 1977, a Caulim do Pará prosseguiu os seus contatos junto aos órgãos do Governo, tentando conseguir aprovação do financiamento solicitado ao BNDE, formalizar a transferência de tecnologia junto ao INPI e obter a concordância do Governo do Estado do Pará visando a localização das instalações de beneficiamento de caulim nas imediações da Região Metropolitana de Belém.

No 2º trimestre de 1977, através da Resolução nº 010/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, com parecer favorável do Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, foi aprovada a localização da indústria na região pleiteada por esta empresa. Este fato vem demonstrar que o Governo Estadual, caracterizado por uma política desenvolvimentista, veio dar o seu irrestrito apoio às necessidades desta empresa, cujos frutos serão futuramente compartilhados com o município de Belém e o Estado. Ainda neste trimestre, foram realizados estudos geotécnicos na área da jazida, objetivando definir os parâmetros necessários ao planejamento das operações de lavra, levando em conta os elevados índices pluviométricos da região.

Ainda na mesma época, foram mantidos contatos com a alta direção do Banco da Amazônia S/A - BASA, a qual se mostrou bastante inclinada a colaborar financeiramente com o projeto, considerando a alta prioridade que lhe foi concedida pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Portaria nº 06885, de 31 de dezembro de 1976.

No trimestre seguinte, tiveram lugar diversas reuniões com representantes do Banco Mundial, que se demonstraram interessados em financiar o Projeto Caulim.

Finalmente, no 4º trimestre procedeu-se uma revisão meticulosa dos dados de investimento e custos operacionais do projeto, abrangendo necessidades de capital de giro, com o objetivo de submeter o projeto atualizado aos órgãos de financiamento.

A programação para o exercício de 1978 prevê o início da implantação do projeto, após a assinatura dos contratos de financiamento, devendo a produção iniciar em 1980, após a construção e montagem das instalações da mina, usina de beneficiamento, terminais fluviais, porto marítimo e vila residencial.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA)., 03 de Fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977

(Arts. 178/182 – Lei 6.404/76)

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
CIRCULANTE:		CIRCULANTE:	
Caixa e Bancos	148.265,02	Financiamento	477.964,62

Aplicações Financeiras Temporárias		918.572,91	
Depósito Compulsório e Outras Contas a Receber		29.283,65	1.096.121,58
PERMANENTE:			
Investimentos		30.000,00	
Imobilizado:			
Maquinismos	2.178.774,86		
Veículos	178.966,97		
Móveis, Utensílios e Ferramentas	78.568,22		
	2.436.310,05		
Menos - Depreciação Acumuladas	(800.928,16)		
	1.635.381,89		
Adiantamento para Aquisição de Terreno	262.000,00	1.897.381,89	
Despesas Pré-Operacionais a Amortizar		15.042.806,93	16.970.188,82
TOTAL DO ATIVO			18.066.310,40

Salários e Encargos Sociais a Pagar	193.021,08	
Outras Contas a Pagar	31.011,40	701.997,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:		
Financiamento		557.673,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Capital	20.000.000,00	
Menos Capital a Integralizar	(10.000.000,00)	
Adiantamentos p/aumento de Capital	6.561.546,28	
Reserva p/Manutenção de Capital de Giro Próprio	245.093,27	16.806.639,55
TOTAL DO PASSIVO		18.066.310,40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EVENTUAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977

RECEITAS PROVENIENTES DE:	
Aluguel de Equipamentos	Cr$ 430.020,36
Operações Financeiras	Cr$ 31.809,93
Total	Cr$ 461.830,29

DESPESAS:	
Salários e Encargos	Cr$ 88.754,14
Depreciações	Cr$ 81.923,64
Transporte de Equipamentos	Cr$ 43.530,38
Viagens, hospedagens e Estadas	Cr$ 2.528,86
Reserva para manutenção do capital de giro próprio	Cr$ 245.093,27
Total	Cr$ 461.830,29

Caulim do Pará S/A.

Belém-Pa, 30 de novembro de 1977

JÉSUS MURILLO VALLE MENDES
Diretor-Presidente

IRAN FERREIRA MACHADO
Diretor-Administrativo

THEOTÔNIO FLÁVIO MIGUEZ DE MELLO
Diretor Técnico

CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS
Técnico em Contabilidade
CRC-MG 22215-S/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAULIM DO PARÁ S/A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram devidamente as demonstrações e as contas do balanço geral encerrado em 30 de novembro de 1977 e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que as mesmas espelham com propriedade e corretamente a situação geral da companhia, razão pela qual recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém-Pa, 31 de janeiro de 1978

(aa) Orlando Pinto Rodrigues, Lourival Catulino Monteiro da Silva, Mardonio Santos Guimarães, Rodrigo Souza e Silva, José Mario Rago Campos.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, lavrado no livro próprio

(Ext. Reg. nº 1909 - Dia 23.03.78)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em Determinação à Lei nº 6404 de 15.12.76 e ainda em obediência aos Estatutos Sociais em vigor, vimos prestar-vos conta de nossas atividades durante o exercício de 1977, espelhado no Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

No exercício findo, conseguimos apresentar um lucro líquido de Cr$ 264.346,06 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e seis centavos), distribuido proporcionalmente conforme a Lei e os Estatutos Sociais e devidamente aprovado pelos Membros Efetivos do Conselho Fiscal. Os documentos estão em nosso escritório à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aos Senhores Membros do Conselho Fiscal, por sua prestimosa colaboração em nossas resoluções, os nossos agradecimentos. Aos nossos clientes, nossa gratidão pela preferência. Aos Senhores Acionistas e fornecedores, nosso muito obrigado pela confiança depositada.

Belém, 17 de março de 1978.

CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE ATHAYDE
Diretor Presidente

ANTÔNIO PEREIRA BRAGANÇA
Diretor

FERNANDO DIAS DA COSTA
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---

DISPONÍVEL		
Caixa	17.327,30	
Bancos C/Movimento	123.529,89	140.857,19
REALIZÁVEL		
Merc. Matriz - Invt.	270.287,81	
Merc. Labor. - Invt.	131.300,72	
Contas a Receber	158.559,43	560.147,96
IMOBILIZADO		
Imóveis	672.296,82	
Bens C/Reavaliação	696.687,48	
Móveis e Utensil.	120.774,95	
Marcas Industriais	2.015,14	
Ações – Lei 5174/66	55.384,00	
ORTNs. - Reajust.	32.256,12	
EMBRAER - Ações	1.180,00	
Bco. Pará S.A. - Ações	50.000,00	
Veículos	103.036,00	1.733.630,51
COMPENSAÇÃO		
Bco. F. Brs. C/FGTS	28.766,36	
Seguros C/Incênd.	534.900,00	
Ações Caucionadas	150,00	563.816,36 2.998.452,02
Total do Ativo		Cr$ 2.998.452,02

--- P A S S I V O ---

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	450.000,00	
Fundo p/Aum. Cap.	276.00	
Fundo p/Res. Legal	28.126,05	
Corr. Esp. Ativ. Imob.	642.636,00	
Fundo p/Depreciação	16.061,66	
Provisão p/Cred. Duv.	7.927,97	
Res. Esp. Dec.-Lei 1260/73	500.000,00	
Res. p/Expansão	60.526,75	
Provisão p/Imp. Renda	85.000,00	1.790.554,43
EXIGÍVEL		
Fornecedores	340.090,34	
Promiss. a Pagar	120.000,00	
C/Correntes	21.655,12	
Imp. Renda Fonte	381,25	
Bco. Pará S/A. - C/Financ.	43.000,00	
Divid. a Distrib.	66.086,52	
Gratif. a Empreg.	26.434,00	644.081,23
Gratif. a Diret.	26.434,00	
COMPENSAÇÃO		
Dep. p/Garant. FGTS	28.766,36	
Seguros Contratad.	534.900,00	
Caução da Diretoria	150,00	563.816,36 2.998.452,02
Total do Passivo		Cr$ 2.998.452,02

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- D É B I T O ---			
DESPESAS DO EXERCÍCIO			
Gastos Gerais			
Gastos Administ.	797.318,78		
Gastos Sociais	241.482,59		
Gastos Tribut.	197.874,01		
Gastos Financ.	46.161,29		
Gastos C/Vendas	229.746,56	1.512.583,23	
Depreciações		15.971,00	1.528.554,23
Distribuição do Lucro			
Prov. Imp. Renda		85.000,00	
Fundo Res. Legal		13.217,30	
Dividendos Distribuir		66.086,52	
Grat. a Empregados		26.434,00	
Grat. a Diretoria		26.434,00	
Reserva p/Expansão		47.174,24	264.346,06
Total do Débito			Cr$ 1.792.900,29

--- C R É D I T O ---			
RECEITAS DO EXERCÍCIO			
Receitas Operacionais			
Resultado Indust.	299.514,12		
Result. Comerc.	1.390.451,53	1.689.965,65	
Receitas Extra-Oper.			
Rendas Diversas	96.421,69		
Prov. Dev. Duv. (Rev.)	6.512,95	102.934,64	1.792.900,29
Total do Crédito			Cr$ 1.792.900,29

CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE ATHAYDE
Diretor Presidente – CPF: 000257712-72

ANTÔNIO PEREIRA BRAGANÇA
Diretor – CPF: 002469052

FERNANDO DIAS DA COSTA
Diretor – CPF: 040139302

AREOLINO SOARES BATISTA
TC-DEC. 104794 – CRC-0674/PA
CPF: 001075812

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezessete dias do mês de março do ano de Mil Novecentos e Setenta e Oito, na sede social da firma "CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.", sita na Trav. Pe. Prudêncio, 262, nesta cidade, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho Fiscal desta Empresa, a fim de apreciarem o INVENTÁRIO, RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", referentes ao exercício de Mil Novecentos e Setenta e Sete. Após examinarem minuciosa e detalhadamente toda a documentação solicitada, e esclarecidas pronta e seguramente as informações que se fizeram necessárias, permitiu-lhes constatar que tudo se encontra em conformidade com a escrituração da Empresa, merecendo a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas, inclusive a distribuição proporcional do lucro do exercício de Mil Novecentos e Setenta e Sete. Assim convindo, e para firmeza do que transcrevemos, lavramos a presente ata, que por todos os Membros deste Conselho foi assinada.

Belém (PA)., 17 de Março de 1978.

CARLOS ALBERTO FERNANDES NAZARÉ
CPF: 016347462-72

VICENTE DOS SANTOS RAIOL
CPF: 002365432-53

ALMIR DE LIMA PEREIRA
CPF: 000142142

(T. nº 02317 – Reg. nº 1890 – Dia: 23/03/78).

Amazônia Mineração S.A.

CGC nº 04.973.657/0001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., na sede social da Empresa na Rua Santo Antonio nº 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 10 de março de 1978

EUCLIDES TRICHES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1880 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

CGC MF Nº 04.787.677/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 1978, às 14:00 horas no prédio onde funciona a sede social, à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

A - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;

B - Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;

C - Fixar os honorários do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978.

D - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 3 de março de 1978.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Diretor Superintendente

TABELIONATO TOMAZONI
Cartório do 1º Ofício

Reconheço a firma supra de Manoel Francisco da Silva Braga do que dou fé.

Paranaval, 07 de março de 1978.

Em testº M.D. da verdade.

MAFALDA DANIELLI
Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 1875 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln, CIRA - PACAL, Ltda

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.08.77

A T I V O

	IMOBILIZADO			**4.319.142,57**
	MAQUINISMO E EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO		**843.970,02**	
1104	Maquinismos e Acessórios	288.841,24		
1105	Móveis e Utensilios	131.267,00		
1106	Instrumentos Ferramentas e Apetrechos	423.861,78		
	OUTROS BENS PATRIMONIAIS		**12.422,00**	
1114	Biblioteca	135,00		
1119	Valores Intangiveis	12.287,00		
01	Direitos sobre Linhas Telefônicas.			
	PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS		**3.462.740,55**	
1120	Obras em Andamento	3.462.750,55		
	DISPONÍVEL			**5.152.907,66**
1201	**CAIXA**		**16.795,90**	
1202	**BANCOS**		**4.988.831,73**	
01	Banco do Brasil S/A	299.761,95		
02	Banco Real S/A	3.689.069,78		
03	Banco da Amazônia S/A	1.000.000,00		
1203	**REMESSAS EM TRANSITO**		**147.280,03**	
	REALIZÁVEL			**7.167.174,04**
	CURTO PRAZO		**6.857.174,04**	
1304	Fornecedores de Cana	790,60		
1308 (*)	Almoxarifado	3.347.202,51		
1315	Contas de suprimento	263.600,00		
1316	Materiais e Mercadorias em Trânsito	3.245.580,93		
	LONGO PRAZO		**310.000,00**	
1404	Devedores por Capital a Realizar	310.000,00		
	RESULTADO PENDENTE			**12.835.790,69**
1510	Despesas Diferidas		**3.503,00**	
1513	Despesas Pre-operacionais		**12.832.287,69**	
	TOTAL DO ATIVO			**Cr$ 29.475.014,96**

P A S S I V O

	NÃO EXIGÍVEL			**27.780.000,00**
2101	**CAPITAL**			
2103	**RESERVAS ESTATUTÁRIAS E CONTRATUAIS**		**310.000,00**	
01	**FUNDO DE IMPLANTAÇÃO**		**27.470.000,00**	
	EXIGÍVEL - A CURTO PRAZO			**715.774,98**
2302	**ORDENADOS E SALÁRIOS N/RECLAMADOS**		**4.935,12**	
2307	**CONTAS A PAGAR**		**86.089,88**	
2308	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR**		**624.749,98**	

Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln CIRA - PACAL, Ltda.

01	IRRF a Recolher	65.427,08	
05	Contribuiçao INPS a recolher	440.869,17	
06	Contribuição FGTS a recolher	115.324,39	
07	Contribuição Sindical a recolher	3.129,34	
			979.239,98
	RESULTADO PENDENTE		
2313	CHEQUES E ORDENS BANCÁRIAS EMITIDOS	979.239,98	
	TOTAL DO PASSIVO		Cr$ 29.475.014,96

VILA PACAL, 31 de agosto de 1977

JAIME PEREIRA DA SILVA
CPF 044036302-00
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA
CPF 025473172-49
VICE—PRESIDENTE

(*) NOTA EXPLICATIVA: O inventário dos estoques não foi procedido em tempo hábil, em virtude das dificuldades próprias da fase de implantação em que a Cooperativa se encontrava.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.08.77

	DÉBITO		12.824.314,59
3400	CUSTEIO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	3.025.162,94	
4100	CUSTEIO DA FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR	2.464.448,92	
4300	CUSTEIO DA DESTILARIA	113.176,05	
4700	CUSTEIO DA SERRARIA	189.235,79	
7200	CUSTEIO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	3.113.387,00	
7600	CUSTEIO DO LABORATÓRIO	46.912,28	
7700	CUSTEIO DAS OFICINAS	471.530,42	
8100	CUSTEIO DO ALMOXARIFADO	95.071,55	
8200	CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.225,21	
8300	CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.635.509,83	
8400	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO GERAL	561.627,70	
			12.832.287,69
	CRÉDITO		
	DESPESAS TRANSFERIDAS P/EXERCÍCIO SEGUINTE		12.832.287,69

VILA PACAL, 31 de agosto de 1977

JAIME PEREIRA DA SILVA
CPF 044036302-00
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA
CPF 025473172-49
VICE-PRESIDENTE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o que se acha regulado nos Estatutos da Cira/Pacal Ltda - Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Empresa, declaram haver examinado o Balanço Geral e sua Demonstração de Resultado, assim como livros contábeis e documentação pertinente, tudo referentes ao exercicio encerrado em 31 de agosto de 1977, que em consequência, são de parecer que o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado do citado exercicio, sejam aprovados pela egrégia Assembléia Geral, de vez que tudo aquilo examinado exprime a real situação econômico-financeira da Cooperativa, salvo no tocante a nota explicativa no balanço com a qual concordamos.

VILA PACAL, 15 de setembro de 1977.

JOSÉ FERREIRA RODRIGUES
CPF 025451102-30

KATSUIKO KAWAI
CPF 008382762-53

JONAS GONÇALVES SERÓDIO
CPF 037254139-00

Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln - CIRA-PACAL, Ltda.

PARECER DA AUDITORIA

Senhores Diretores,

Examinamos o Balanço Patrimonial, anexo, da Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln CIRA -PACAL, Ltda, levantado em 31 de agosto de 1977 e as respectivas demonstrações do resultado ecônomico do exercicio findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado econômico acima referidos representam, adequadamente a posição patrimonial da Cooperativa em 31 de agosto de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercicio findo naquela data, de acordo com os principios de contabilidade geralmente aceitos, salvo quanto ao mencionado na nota explicativa do Balanço, com a qual concordamos.

Belém, 15 de dezembro de 1977

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Contador CRC-PA-2460
AUDITOR INDEPENDENTE - CRC-PA-005
MEMBRO DA OAIB SOB O Nº C10
CPF 000650052-87

(T. nº 02313 - Reg. nº 1818 - Dia: 23/03/78)

Tubos Plásticos da Amazônia S.A. - TUPLAMA

C.G.C. (MF) nº 04.934.220/0001-43
Inscrição Estadual nº 15.005.956-6

Capital Autorizado:	**Cr$ 13.000.000,00**
Capital Subscrito:	**Cr$ 6.687.720,00**
Capital Integralizado:	**Cr$ 6.579.679,00**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978), na sede social da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, localizada na Rodovia BR-316 Km. 2,5, Municipio de Ananindeua, Pará, reuniram-se os Acionistas da Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme prévia verificação no Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, de acordo com as disposições estatutárias, o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES, Presidente do Conselho de Administração da empresa, convidou a mim, RAMIRO JAYME BENTES, para secretário. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, dos dias 31.01 e 02.02.78, e no jornal "O Estado do Pará", dos dias 31.01, 1 e 02.02.78, em primeira convocação e cujo teor, lido em voz alta, é o seguinte: "TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA - C.G.C. (M.F). 04.934.220/0001-43 - INSC. ESTADUAL - 15.005.956-6 - CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 13.000.000,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 6.579.679,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, a se reunuirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 16 horas, na sede social, na Rodovia BR-316, Km. 2,5, Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais, em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76; b) Consolidação dos Estatutos Sociais; c) Subscrição de ações Ordinárias com aproveitamento de créditos em Contas Correntes de Acionistas; d) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pará, 30 de janeiro de 1978. RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO - Diretor Gerente". Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro item da Ordem do Dia, qual seja a Proposta da Diretoria, já com a anuência do Conselho de Administração, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos Sociais em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, razão pela qual determinou que fossem lidos os documentos, o que foi feito por mim, secretário, em voz alta, e que passo a transcrevê-los: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - A Lei nº 6.404 de 15.12.76, determinou que as Sociedades Anônimas

existentes reformulem e adaptem os seus Estatutos Sociais às normas vigentes, já que pela lei em epígrafe, o Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, foi revogado. Em consequência, submete aos senhores acionistas, ouvido o Conselho Fiscal, o projeto de reforma e consolidação dos Estatutos Sociais, cujo teor se transcreve: "TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, regulado por estes Estatutos Sociais e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro no Estado do Pará, no Municipio de Ananindeua, à Rodovia BR-316, Km. 2,5. PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e fábricas em qualquer ponto do Território Nacional e exterior, respeitadas as exigências e prescrições legais. ARTIGO 3º - A Sociedade tem como objeto: a) Industrialização e comercialização, com formulação de PVC, de tubos, conexões, mangueiras, laminados, encapamento de fios e outros correlatos; b) Exercicio de atividades conexas, correlatas ou acessórias; c) Importação e Exportação; d) Prestação de assistência técnica e administrativa a outras Sociedades. PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho de Administração a Sociedade poderá participar em empresas industriais ou comerciais, afim ou não, como cotista ou acionistas, obedecidas as prescrições legais, podendo ainda participar de consórcios, associações ou grupo de sociedades, para os fins de consecução de objetivos comuns mencionados. ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais. CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações nominativas e/ou endossáveis, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo: a) 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; b) 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais classe "B", nominativas; c) 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "C", nominativas e/ou nominativas endossáveis. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão e colocação das ações do Capital Autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, após prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. As deliberações do Conselho de Administração aprovando a emissão de ações do Capital Autorizado, serão transcritas no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e indicarão: a) O número e as classes das ações a serem emitidas; b) Se a colocação e subscrição das ações serão particulares ou mediante oferta pública; c) As condições do exercicio de preferência; d) As condições e o prazo de integralização, se não for a vista; e) O prazo para colocação e subscrição das ações. Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Sociedade registrará o aumento realizado mediante requerimento à Junta Comercial. PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações preferenciais classe "B", na qual se integram as já existentes, que serão emitidas independentemente de concessão de preferência aos acionistas, subscritas e realizadas com recuros financeiros do Decreto-Lei nº 756/69, e, serão também obrigatoriamente intransferiveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição. PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações preferenciais classe "C", são de subscrição e realização por pessoas físicas com recursos seus ou decorrentes de incentivos fiscais. PARÁGRAFO QUARTO - A cada ação ordinária correspondente o direito a hum (1) voto nas deliberações das Assembléias Gerais dos Acionistas. PARÁGRAFO QUINTO - As ações preferenciais não tem direito a voto. PARÁGRAFO SEXTO - As ações prefereniais de classes "B" e "C", são garantidas as seguintes vantagens: a) Prioridade na percepção de dividendo anual fixo, e não cumulativo de até 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal; b) Igualdade de dividendos quando o da ação ordinária for superior a 12% (doze por cento), a critério da Assembléia Geral Ordinária; c) Concorrência, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos casos de distribuição de ações a titulo de bonificação, resultante de aumento de capital por aproveitamento de fundos, lucros suspensos, reavaliação/ ou correção monetária do ativo; d) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. PARÁGRAFO SÉTIMO - E permitida a conversão de ações de uma espécie em outra ou de classes entre si, desde que, por proposta do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento e aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas. PARÁGRAFO OITAVO - A Sociedade poderá emitir titulos múltiplos representativos de ações e a pedido do acionista, agrupá-las ou desdobrá-las, sendo que as despesas decorrentes serão cobradas pela Sociedade a preço não superior ao custo. PARÁGRAFO NONO - O direito assegurado às ações preferenciais pelo § 1º do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76 só terá eficácia, observadas as disposições normativas aplicáveis, às indústrias incentivadas pela SUDAM, a contagem do prazo de no minimo três (3) anos, se for o caso, só terá inicio à partir da data em que for o empreendimento considerado por aquela autarquia em fase de funcionamento normal. PARÁGRAFO DÉCIMO - Cada ação se considera indivisel em relação, a Sociedade, e os titulos singulares ou múltiplos, que as representem, serão sempre

assinados por dois Diretores. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência conforme o artigo 171 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, será de trinta (30) dias, exceto para a subscrição de ações com recursos oriundos de incentivos fiscais, que se fará sem preferência para os Acionistas da Sociedade, nos termos do PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 172 da referida Lei nº 6.404 /76. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Sociedade não poderá emitir ações de fruição. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A integralização de ações será feita no ato de subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, com integralização inicial nunca inferior à estabelecida na legislação vigente, não podendo o prazo total concedido para esse pagamento ser superior a 12 (doze) meses, contados do pagamento inicial. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Sociedade poderá emitir ações para integralização em bens ou crédito, por deliberação do Conselho de Administração, observado o que dispõe o Artigo 8º e/ou § único do Artigo 10 da Lei 6.404/76. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Dependerá de deliberações da Assembléia Geral o aumento de Capital para incorporação de outra Sociedade. ARTIGO 6º - As ações preferenciais, classe "B", poderão se resgatadas pela Sociedade segundo os seguites critérios: a) somente após o decurso do prazo de cinco (5) anos, referido no parágrafo 2º do artigo 5º deste Estatuto; b) O resgate será pelo valor nominal, abrangendo parcial ou totalmente as ações desse titulo; c) Sua efetivação dependerá de Assembléia Geral Extraordinária, que determinará o resgate total ou parcial, mediante sorteio da quantidade a ser fixada e com recursos efetivará tal resgate. ARTIGO 7º - Os possuidores de ações ordinárias não poderão, a qualquer titulo, alienar suas ações a terceiros, sem que antes, as ofereçam aos demais acionistas, aos quais fica assegurada preferência para sua aquisição. Para isso, o pretendente à alienação, comunicará ao Conselho de Administração por escrita, a sua intenção, mencionado o número de ações e seu preço, com firma reconhecida; O Conselho de Administração por sua vez, dentro de cinco (5) dias da data do recebimento daquela comunicação publicará no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO; Edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas, preço e prazo para sua aquisição pelos Acionistas, não mencionando, porém, no Edital o nome ou nomes dos alienantes. Decorrido o prazo fixado, se houver mais de um interessado na aquisição, a preferência será exercida na proporção das ações que cada um possuir, e se não houver interessado Acionista, fica o alienante com inteira liberdade de vendê-las a terceiros desde que faça nas condições comunicadas ao Conselho de Administração. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. § 1º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores. § 2º - As atribuições e poderes conferidos aos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou por este Estatuto. ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto por, no minimo 03 (três) membros e, no máximo, por 5 (cinco), eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituiveis a qualquer tempo. § 1º - Na mesma oportunidade da eleição dos Conselheiros, a Assembléia Geral elegerá o Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do Conselho. § 2º - Nos impedimentos ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este designará o seu substituto provisório dentre os demais Conselheiros. § 3º - Nos impedimentos ou ausências temporárias dos Conselheiros, o Conselho de Administração, só deliberará sem substitutos com o minimo de três membros, inclusive o Presidente. § 4º - Nos casos de vaga ou substituição definitiva de Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração convocará uma Assembléia Geral dentro de 5 (cinco) dias para eleição de novos Conselheiros. § 5º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 6º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes for necessário, sendo a convocação extraordinária feita pelo Presidente ou por dois Conselheiros e as suas deliberações tomadas por maioria de votos. § 7º - O Conselho de Administração terá o seu regimento interno. ARTIGO 10 - Na eleição dos Conselheiros é facultado aos Acionistas que representem no minimo 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho, e reconhecido ao Acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribui-los entre vários, obedecidas todas as formalidades legais. ARTIGO 11 - O Conselho de Administração, mediante iniciativa da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva, total ou parcialmente, para esclarecimentos ou para reuniões. ARTIGO 12 - Ao Conselho de Administração compete fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral de Acionistas, fiscalizar e supervisionar a fiel execução deste Estatuto e a gestão dos negócios, operações e interesses da Sociedade. ARTIGO 13 - Ao Conselho de Administração compete especialmente: a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) aprovar a estrutura administrativa e técnica da Sociedade, bem como seu regimento interno; c) definir a politica econômica e financeira da empresa; d) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; e) fiscalizar a gestão dos diretores; f) declarar vago o cargo de Diretor ou Conselheiro, na conformidade do que dispõe este

Estatuto; g) acompanhar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre as atividades e manifestando-se a respeito; h) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; i) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos previstos neste Estatuto; j) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; k) aprovar, previamente, a assinatura pela Diretoria, de contratos que representem alienação ou oneração a qualquer titulo do patrimônio social, acompanhando a sua execução; l) escolher e destituir os auditores independentes; m) aprovar a aquisição de bens para o ativo imobilizado cujo valor exceda a cinquenta salários minimos. Em caso de emergência comprovada, esta aprovação poderá ser feita a posteriori; n) autorizar a admissão de empregado ou empregados com remuneração superior a dez salários minimos; o) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou quando estipular a lei e este Estatuto, p) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; q) aferir e relatar à Assembléia Geral dos Acionistas o resultado das atividades da Sociedade; r) autorizar a participação da Sociedade em outras empresas, bem como o exercicio dos direitos inerentes a esses atos; s) autorizar o estabelecimento de novos centros de produção, criação de filiais, agências ou escritórios; t) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, e bonus de subscrições. u) Aprovar a proposta da Diretoria para constituir mandatários da Companhia de conformidade com o Artigo 15 deste Estatuto. § Único - serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Gerente, eleitos e destituiveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Conselho de Administração, designará substituto provisório que responderá pelas atribuições do cargo. § 2º - Nos casos de vaga ou substituição definitiva de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá substituto na mesma reunião em que deliberar sobre a vaga ou destituição, devendo o substituto ocupar o cargo pelo prazo que faltava ao substituido. § 3º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - Os Diretores deverão reunir-se formalmente uma vez por mês e de suas decisões serão lavradas atas no livro próprio e enviados relatórios ao Conselho de Administração. ARTIGO 14 - Compete à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia, de conformidade com o que preceitua este Estatuto. ARTIGO 15 - Nos limites de suas atribuições e poderes é licito aos diretores, depois da aprovação do Conselho de Administração, constituir procurador ou procuradores para praticar, sempre em conjunto de dois, atos facultados aos diretores por estes Estatutos. Devem ser especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. ARTIGO 16 - Compete aos diretores, em conjunto, praticar os seguintes atos para a consecução dos objetivos sociais: a) assinar cheques, endossar duplicatas ou qualquer outro titulo para cobrança ou desconto; b) abrir e movimentar contas bancárias; c) assinar transferência de fundos, termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou autárquicas, entidades paraestatais e sociedades de economia mista; d) após aprovação do Conselho de Administração, assinar papeis, escrituras, empréstimos com ou sem garantia real, avais em nome da Sociedade, fianças, alienação de bens imóveis, dação em pagamento, outorga de procuração a advogado, ou qualquer outro documento que importe em obrigação da Sociedade; e) manter permanente entrosamento entre as áreas financeiras e de suprimentos, com vistas à programação industrial. ARTIGO 17 - Para a alienação ou oneração, a qualquer titulo, de bens imóveis, dar avais, fianças, hipotecas, assinar contratos de empréstimos ou similares, bem como para constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de titulos ou de direitos creditórios e dar bens móveis em garantia de alineação fiduciária, será necessária a assinatura conjunta dos dois diretores depois da aprovação do Conselho de Administração. ARTIGO 18 - Poderão ser eleitos para membros dos órgãos da administração pessoas naturais residentes no Pais, devendo os membros do Conselho de Administração ser Acionistas e os diretores, Acionistas ou não. § Único - A ata do Conselho de Administração que eleger a Diretoria deverá conter a qualificação dos eleitos e o prazo de gestão, ser arquivada no registro do comércio e publicada. ARTIGO 19 - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, nos trinta dias seguintes à eleição. ARTIGO 20 -- O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituido. ARTIGO 21 - O prazo de gestão dos administradores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. ARTIGO 22 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. ARTIGO 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Adminis-

tração: a) aprovar periodicamente o programa de trabalho do Conselho e a agenda de suas reuniões; b) convocar os participantes e orientar as suas reuniões presidindo-as; c) acompanhar a execução das medidas que o Conselho recomendar ou determinar à Diretoria, podendo delegar a um ou mais Conselheiros; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; ARTIGO 24 - Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar e executar o planejamento administrativo e a politica financeira traçada pelo Conselho de Administração, mantendo perfeito entrosamente com a área de suprimento; b) supervisionar as atividades contábeis e de auditoria interna; c) supervisionár as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal na área administrativa; d) supervisionar os serviços de secretaria, arquivo, correspondência, métodos administrativos e racionalização administrativa; e) representar a Sociedade junto a estabelecimentos de crédito particulares ou oficiais no tocante à obtenção de créditos, fechamento de câmbio e outras operações financeiras; f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço com as Demonstrações Financeiras exigidas por lei, depois de submetidas à aprovação do Conselho de Administração. ARTIGO 25 - Compete ao Diretor Gerente: a) coordenar e planejar as atividades industriais, comerciais e de "marketing", da empresa, estudando e propondo métodos e técnicas segundo as deliberações do Conselho de Administração; b) supervisionar as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal na área industrial e comercial; c) programar, orientar, dirigir e controlar as atividades de suprimento e comercialização da produção, praticando os atos necessários ao seu perfeito e regular desempenho, assegurando, inclusive, assistência técnica aos clientes; d) manter permanente entrosamento com a área financeira, com vistas à programação industrial; e) assegurar a uniformidade de métodos, de conceitos e de técnicas de gestão industrial e de manutenção em todos os centros de operação a que se estenda a sua autoridade funcional. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - COMPOSIÇÃO, PODERES E FUNCIONAMENTO - ARTIGO 26 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no minimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, residentes no pais, diplomados em curso de nivel universitário, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal só será instalado a pedidos de acionistas, observado o parágrafo segundo combinado com as alineas "a" e "b" do § Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e remuneração definidas pela lei nº 6.404/76. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 28 - A Assembléia Geral é constituida de Acionistas que regularmente convocados e formando número legal, se inscreveram no livro de Presença para discussão de matéria objeto de convocação e do interesse social. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da legislação em vigor os Acionistas poderão ser representados por mandatários. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, representado por um Conselheiro nos prazos e forma da lei. ARTIGO 29 - A Assembléia Geral, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que convidará um dos Acionistas presentes para secretariar a reunião. PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral designará um dos Acionistas presentes para presidi-la. ARTIGO 30 - As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias, aquelas se reunirão para os fins previstos pela lei dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, estas, todas as vezes que os interesses sociais a exigirem. ARTIGO 31 - Das deliberações de Assembléia Geral dos Acionistas, lavrar-se-á Ata no livro próprio, que será assinada pelos membros da mesma e pelos acionistas presentes. ARTIGO 32 - A Assembléia Geral dos Acionistas competirá resolver todos os assuntos de interesse da sociedade, sempre em consonância com as disposições legais estatuidas pela Lei 6.404/76 e especialmente: a) eleger o Conselho de Administração; b) fixar a remuneração dos Administradores; c) eleger o Conselho Fiscal, se solicitado o seu funcionamento, determinando-lhes a remuneração; d) fixar os dividendos a serem distribuidos aos Acionistas; e) alterar e reformar os Estatutos; f) aprovar ou não as contas dos administradores; g) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; h) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; i) deliberar sobre a destinação do lucro liquido do exercicio social. ARTIGO 33 - Ressalvadas as exceções previstas em lei as decisões das Assembléias serão tomadas por maioria de votos presentes, não se computando os votos em branco. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS DIVIDENDOS - ARTIGO 34 - O exercicio social da empresa coincide com o ano civil, iniciado em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados; c) Demonstração do Resultado do Exercicio; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. ARTIGO 35 - Uma vez encerrado cada exercicio social e sempre que for apurado lucro, a Sociedade procederá, no próprio encerramento, a destinação das reservas instituidas por lei devendo, ainda registrar em conta de "Reserva para Expansão" importância correspondente a 30% (trinta por cento) do referido lucro, até que esse montante alcance 50% (cinquenta por cento) do capital, podendo tal reserva, a qualquer tempo, ser incorporada ao capi-

tal, mediante deliberação da Assembléia Geral. ARTIGO 36 - Do lucro apurado em cada exercício social, 6% (seis por cento), do Capital Integralizado serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuirem, podendo esse montante ser ajustado para mais, desde que haja condições, por deliberação da Assembléia Geral. § 1º - Os dividendos somente serão pagos aos Acionistas possuidores de ações após o pagamento do dividendo devido as ações preferenciais, entendendo-se como satisfeito esse requisito sempre que a Sociedade depositar o valor desse último em conta bancária especial para o fim exclusivo dessa liquidação. § 2º - Por proposta da administração e desde que a situação financeira o recomende, mesmo havendo lucro este poderá ser levado à conta de Lucros Suspensos, por deliberação da Assembléia Geral. § 3º - Não será atribuido, creditado ou pago dividendo, quando não houver lucro apurado no exercício findo. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 37 - A Sociedade entrará em dissolução por deliberação da Assembléia Geral que estabelecerá o modo da liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal cujo funcionamento será permanente. PARÁGRAFO ÚNICO - Na liquidação judicial será observado o disposto na lei processual, devendo o liquidante ser nomeado pelo Juiz. ARTIGO 38 - Extingue-se a Sociedade pelo encerramento da liquidação. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 39 - De casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Assembléia Geral, respeitando-se os dispositivos legais vigentes. Ananindeua. Pa, 25 de janeiro de 1978. RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO - Diretor Gerente. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal com o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Aos 25 dias do mês de janeiro de 1978, reuniram-se os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km, 2,5, ANANINDEUA—PARÁ, a fim de apreciar a Proposta da Diretoria datada de 25 de janeiro de 1978, concernente à reformulação dos Estatutos Sociais, em adequação à Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Após detido exame da Proposta da Diretoria, concluiram por unanimidade que a mesma deve ser aprovada, por convir aos interesses sociais. Ananindeua, Pa, 25 de janeiro de 1978. a) ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE, ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO e IRINEIA DA SILVA SANTOS. Finda a leitura e novamente com a palavra, o Sr. Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, determinou que se processasse a votação e respectiva apuração, o que foi feito, constatando-se a sua total e unanime aprovação. Novamente com a palavra, informou o Sr. Presidente que em face da aprovação da Proposta da Diretoria, o Estatuto Social, que integra esta Ata, passaria a reger os destinos da Sociedade, revogando-se, portanto, após o devido registro na Junta Comercial e posterior publicação na impresa, os dispositivos anteriores, em sua totalidade. A palavra foi franqueada, pedida então pelo Sr. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO, representante da FRANE S.A. - Administração e Participações no que foi atendida e arguindo os Conselheiros e Diretores atuais, sugeriu que os mesmos viessem a renunciar aos respectivos cargos, proporcionando assim aos senhores Acionistas a liberdade e possibilidade de adequação dos órgãos de administração da Sociedade aos padrões estatuidos pela lei nº 6.404/76 e pelos Estatutos Sociais recém aprovados. Os senhores Conselheiros: SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES, MÁRIO ABATE e WILTON SANTOS BRITO, e os senhores Diretores: RAMIRO JAYME BENTES e JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO, cada um de per si, expressaram a sua anuência aos termos expostos pelo Sr. JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO, representante da FRANE S.A. - Administração e Participações, declarando as suas renúncias. Em decorrência o Sr. Presidente declarou vago os cargos de Conselheiros e Diretores sugerindo que se processasse a eleição do Conselho de Administração, o que foi feito, com a apuração do seguinte resultado: Presidente do Conselho de Administração - SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua General Glicério, 364, apto. 1003, portador da CI-RG 90.125 Ministério do Exército e do CPF 020.659.328; Membros do Conselho de Administração - MARIO ABATE, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Felicio, 10 apto. 101, portador da CI-RG nº 2.822.291-SP e CPF 045.890.178 e WILTON SANTOS BRITO, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, à Trav. Benjamin Constant, 1658, portador da CI nº 080 CREP-9ª Região e CPF 001.685.482-91. O Senhor Presidente do Conselho de Administração determinou que a Diretoria renunciante, continuasse à cooperar com a atual administração, prestando seus serviços até a primeira reunião do Conselho de Administração, que deverá nomear e empossar a nova Diretoria. Registre-se que o Conselho Fiscal, deixa de funcionar no corrente exercicio social e só o fara se por solicitação de Acionistas que assim o desejarem no abrigo do PARÁGRAFO SEGUNDO do Artigo 161 da Lei 6.404/76. O plenário fixa em Cr$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), a remuneração em forma de honorários mensal e global dos órgãos de administração, vigorando a partir de janeiro de 1978, inclusive, sendo assim individualizados: Presidente do Conselho de Administração - Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensalmente;

demais membros do Conselho de Administração Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente, cada um; Diretor Presidente Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensalmente. O Senhor Presidente dando sequência à apreciação da Ordem do Dia declarou que por não haver nenhuma proposta para subscrição de ações do capital social da empresa, esta não se efetivaria. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, no livro próprio, onde depois de lida em voz alta por mim, secretário, é aprovada e vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pará, 14 de fevereiro de 1978. SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES - Presidente da Mesa; RAMIRO JAYME BENTES - Secretário da Mesa; JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO e MARIO ABATE pela FRANE S.A. - Administração e Participações (1.952.970 ações ordinárias); SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES e MARIO ABATE pela TUPERBA - TUBOS E PERFILADOS DA BAHIA S/A (767.000 ações ordinárias); RAMIRO JAYME BENTES (100 ações ordinárias); JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO (100 ações ordinárias); SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES (10 ações ordinárias); MÁRIO ABATE (10 ações ordinárias); WILTON SANTOS BRITO (10 ações ordinárias). Total de ações ordinárias: 2.944.000.

P/cópia fiel.

RAMIRO JAYME BENTES

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).

Belém, 15 de março de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA -

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 345/78, a 1ª Via da presente Ata de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA.

Belém, 16 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1889 - Dia: 23/03/78)

Tubos Plásticos da Amazônia S. A. - TUPLAMA

C.G.C. (M.F.) nº 04.934.220/0001-43

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às dezessete horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, reuniu-se o Conselho de Administração, da empresa, sob a presidência do senhor SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES e as presenças dos senhores MARIO ABATE e WILTON SANTOS BRITO, com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva da empresa, tendo sido convidado o senhor JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, Superintendente Administrativo da empresa, para secretariar os trabalhos. Foram eleitos para o cargo de Diretor Presidente, o senhor RAMIRO JAYME BENTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Pres. Vargas, 586 apto. 701, CI nº 342.288-2ª via - SEGUP-PA e CPF nº 000.643.782-68 e para o cargo de Diretor Gerente o senhor JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Florêncio de Abreu, 194, portador da CI-RG nº 3.573.175-SEGUP-SP e do CPF nº 516.349.458-91, ambos por um prazo de três anos. Aproveitou o Conselho para ratificar, pela unanimidade de seus membros, as procurações outorgadas pela Diretoria Executiva, ao senhor JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, CPF nº 002.961.392-20, CI nº 853.375, e ao senhor PRIMO SCHIAVINATO, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 069.995.818-00, CI nº 1.515.315, ambos residentes e domiciliados em Belém, Pará, nos termos constantes dos mandatos especificos constituidos. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada à reunião, lavrando-se a presente na Ata no livro próprio, onde, depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pará, 14 de fevereiro de 1978. SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES, CPF - 020.659.328-72 Presidente do C. de Administração, MARIO ABATE - CPF - 045.890.178 e WILTON SANTOS BRITO - CPF - 001.685.482-91.

P/Cópia fiel.

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Joaquim Negrão Rodrigues.

Belém, 14 de março de 1978.

Em testº A.C.P.C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 342/78 a 1ª via da presente Ata de

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA.

Belém, 16 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1888 - Dia: 23/03/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária, Comércio e Indústria

CGC./MF. - Nº 05.141.981/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 9:00 horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 4,9 e 10.02.78 e nos dias 4,5 e 08.02.78 no jornal "O Estado do Pará". Por aclamação assumiu a Presidência da Mesa o acionista Francisco Florence que convidou a mim, Walter Cristian Friedrich Mueller, para secretariar os trabalhos. Por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, da qual constavam os seguintes itens: a) reformulação do Estatuto Social, inclusive para a sua adaptação aos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Após ampla discussão os senhores acionistas decidiram por unanimidade aprovar a reformulação do Estatuto Social, conforme texto transcrito ao final desta ata. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, transcrevendo-se em seguida, o novo texto do Estatuto Social: "ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A Companhia denomina-se Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária, Comércio e Indústria e se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável. ARTIGO 2º - A companhia dedicar-se-á a atividades agro-pecuárias, podendo industrializar e comercializar produtos derivados da carne bovina, explorar matadouros e frigoríficos, dedicar-se ao reflorestamento, ao beneficiamento de madeiras e à exploração de produtos dela derivados e a de serrarias, bem como à importação e à exportação. ARTIGO 3º - A companhia poderá participar de outras sociedades no território nacional, ainda que não seja meio de realizar o objeto social. ARTIGO 4º - A companhia tem sede no município de Santana do Araguaia servindo como foro o de Concêição de Araguaia, Estado do Pará. § ÚNICO - A Companhia disporá de um escritório administrativo no Km 23,5 da Estrada marginal direita da Vila Anchieta, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Poderá ainda constituir outros escritórios e filiais em todo o território nacional e no exterior. ARTIGO 5º - A duração da companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 6º - O capital da companhia é de Cr$-167.468.776,00 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 54.123.274 (cincoenta e quatro milhões, cento e vinte e três mil e duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 63.608.535 (sessenta e três milhões, seiscentas e oito mil e quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - As ações preferenciais classe "A", subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, na forma do que estabelece o Decreto-Lei nº 756/69, serão intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de subscrição. § 2º - As ações preferenciais classe "B", subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § 3º - A companhia poderá. emitir títulos múltiplos e cautelas representativas de ações. ARTIGO 7º - As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes assegurados: a. direito a um dividendo mínimo não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. b. prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade, pelo mesmo valor pelo qual forem reembolsadas as ações ordinárias; c. participação integral nos resultados da sociedade, observado quanto às de classe B, o que dispõe o § 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1376/74, e o que vier a dispor a legislação posterior referente ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. ARTIGO 8º - A conversão de ações ordinárias em ações preferenciais ou vice-versa, bem como a conversão de uma classe de ações preferenciais em outra não é permitida. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 9º. - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário decidir sobre matéria da respectiva competência. ARTIGO 10 - A Assembléia Geral se instalará com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito a voto em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação. § 1º - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver

por objeto e reforma do Estatuto ou a liquidação da companhia, se intalará com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação. § 2º - O presidente da Assembléia Geral, eleito pelos acionistas, designará um dos presentes para secretariá-la. ARTIGO 11 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por mais da metade do capital votante presente, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único deste artigo § ÚNICO - Dependerão da aprovação de mais da metade do capital social com direito de voto as deliberações sobre: I. toda e qualquer alteração do Estatuto Social; II. Eleição e destituição de diretores e de conselheiros; III. contas e demonstrações financeiras apresentadas pela diretoria; destinação dos lucros apurados em balanço; V. suspensão do exercício dos direitos do acionista; VI. autorização para emissão de debêntures ou partes beneficiárias; VII. autorização aos diretores para confessar falência e pedir concordata; VIII. incorporação da companhia em outra, sua fusão ou cisão; IX. dissolução da companhia ou cessação do estado de liquidação; X. participação em grupo de sociedades; XI. aprovação de regimento interno para a Diretoria. ARTIGO 12 - Realizar-se-á, anualmente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social uma Assembléia Geral Ordinária para: I. tomar as contas dos diretores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. III. eleger os diretores e, quando for o caso os membros do Conselho Fiscal. IV. aprovar a correção da expressão monetária do capital social. § ÚNICO - A Assembléia Geral poderá deixar de capitalizar a reserva de correção monetária do capital realizado enquanto não ultrapasse a 50% (cincoenta por cento) do capital social e, deliberada a capitalização, determinar a emissão de ações bonificadas ou o aumento do valor nominal. CAPÍTULO IV - DIRETORIA - ARTIGO 13 - A administração da companhia compete à Diretoria, composta de 3 membros, como os seguintes títulos: Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Comercial. ARTIGO 14 - Cada diretor terá os poderes e as atribuições correspondentes ao respectivo título, com os direitos conferidos por lei, para o regular desempenho de suas funções, cabendo ao Diretor Presidente, além da coordenação das áreas da Diretoria, os assuntos jurídicos e de relações industriais, ao Diretor Tesoureiro os assuntos de natureza financeira, ao Diretor Comercial os assuntos ligados à compra de materiais e venda de produtos da companhia. § ÚNICO - As questões fundamentais ou de maior importância serão decididas pelos Diretores, em conjunto, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. ARTIGO 15 - O mandato dos Diretores será de um ano, permitida a reeleição. Os eleitos após a Assembléia Geral Ordinária anual terão seu mandato fixado por ocasião da eleição. ARTIGO 16 - Os Diretores receberão remuneração mensal fixa, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho não condicionada à apuração de lucro no exercício. ARTIGO 17 - A representação legal da companhia caberá sempre a 2 (dois) diretores em conjunto. § 1º - Na prática de atos que possam acarretar responsabilidades ou obrigações financeiras para a companhia, esta será representada pelo Diretor Tesoureiro, em conjunto com o diretor da área a que digam respeito. § 2º - Nos limites de suas atribuições e poderes, caberá a 2 (dois) diretores em conjunto constituir e destituir mandatários da companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão práticar e a duração do mandato. § 3º - Cada mandatário somente poderá representar a companhia em conjunto com um diretor, ou com um outro mandatário. Para a representação perante entidades, órgãos ou autoridades públicas ou em Assembléias de Sociedades poderá ser, todavia, constituído mandatário com poderes individuais. O mandato judicial poderá incluir poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. ARTIGO 18 - O Diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro substituir-se-ão, automaticamente, nas suas ausências, cabendo à Diretoria indicar substituto se elas forem simultâneas, bem como no caso de ausência do terceiro diretor. ARTIGO 19 - Em caso de vaga na Diretoria será convocada Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre o preenchimento aplicando-se até a posse de sucessor o disposto no artigo anterior. ARTIGO 20 - A substituição de diretores será registrada no Livro de Ata das Reuniões da Diretoria. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações como direito a voto, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) titulares e suplentes em mesmo número, acionistas ou não que poderão ser reeleitos. § 1º - No ato da eleição, a Assembléia Geral designará um dos membros efetivos para exercer a função de Presidente. § 2º - O Conselho Fiscal se instalará, convocado pelo Presidente, com a presença de dois membros no mínimo. § 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate. § 4º - Das reuniões do Conselho Fiscal lavra-se-á ata extraindo-se dela cópia fiel, assinada pelo Presidente. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E DESTINAÇÃO DO LUCRO - ARTIGO 22 - O exercício social coincide com o ano calendário. ARTIGO 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei e as submeterá à deliberação da Assembléia Geral Ordinária anual. § 1º - Sempre que julgar conveniente, a Diretoria poderá submeter à deliberação da Assembléia Geral balanço semestral ou relativo a períodos menores, destinando os lucros neles apurados à formação de reservas ou distribuição de dividendos. § 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros

existentes no último balanço anual ou semestral. ARTIGO 24 - Do Lucro líquido apurado, feitos, mediante deliberação da Assembléia Geral, os ajustes previstos no Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, e salvo deliberação da Assembléia Geral nos termos dos parágrafos 3 e 4 desse mesmo Art., 25% (vinte e cinco por cento) destinar-se-ão à distribuição do dividendo obrigatório. ARTIGO 25 - A distribuição de dividendos obedecerá à seguinte ordem: I. ações preferenciais, até o limite de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; II. ações ordinárias, até o limite de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; III. todas as ações em igualdade de condições. ARTIGO 26 - Dividendos ou Bonificações serão atribuídos às ações proporcionalmente a integralização. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 27 - Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e, se os acionistas assim decidirem, o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação".

Santana do Araguaia, 15 de fevereiro de 1.978.

FRANCISCO FLORENCE
Presidente da Mesa
WALTER CHRISTIAN FRIEDRICH MUELLER
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. *VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.*
pp. Francisco Florence
2. *FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A.*
3. *TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A.*
4. *DISTRIVOLKS S/A.*
5. *MONTEIRO ARANHA S/A.*
6. *TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.*
Francisco Florence
7. *JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO*
pp. Monteiro Aranha S.A.

8. *FRANCISCO HENRIQUE PLATEO* D'ALVARES FLORENCE FILHO
9. *WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER*

A presente confere com o original.
FRANCISCO FLORENCE
Presidente da Mesa
WALTER CHRISTIAN FRIEDRICH MUELLER
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 275-78, a 1ª via da presente Ata de Cia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria.

Belém, 02 de março de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02294 Reg. nº 1841 - Dia: 23.03.78)

Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA"

C. G. C. 04.946.703
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Companhia de Leite Pasteurizado "COLEIPA", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1978, às 11 (onze) horas, na sede social na Av. Pedro Miranda nº 1.387, nesta Capital, para a seguinte ordem do dia:

a) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Fixação da remuneração da Diretoria;

c) — Discussão de assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 16 de março de 1978.
MANOEL ELPÍDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO
Diretor
(Ext. Reg. nº 1907 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Rádio Marajoará S.A.

CGC - Nº - 04.909.230/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1977, bem como ao Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

b) Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1978 e fixarem os seus honorários.

Belém, (Pará), 20 de março de 1978.
ELNA ANDERSEN TRINDADE
Diretor-Presidente
ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES
Diretor-Gerente
ROBERTO JARES MARTINS
Diretor-Secretário
(Ext. Reg. nº 1837 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados

C.G.C. (M.F.) nº 04.939.971/0001-52
Inscrição Estadual nº 15.005.955-8
Capital Autorizado Cr$ 25.000.000,00
Capital Integralizado Cr$ 15.150.897,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978) na sede social da NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, localizada à Rodovia BR-316 Km 4, município de Ananindeua, Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme prévia verificação no Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, de acordo com as disposições estatutárias, o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES presidente do Conselho de Administração da empresa, convidou a mim, RAMIRO JAYME BENTES para secretário. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 31.01, 01 e 02.02.78 e no jornal "O Estado do Pará" dos dias 31.01, 01 e 02.02.78, em primeira convocação e cujo teor, lido em voz alta, é o seguinte: "NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS - C.G.C. (M.F.) nº 04.939.971/0001-52, Insc. Estadual nº 15.005.955-8, Capital Autorizado: Cr$ ..... 25.000.000,00, Capital Integralizado: Cr$ ..... 15.150.897,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas da NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10 horas, na sede social, na Rodovia BR-316 Km 4, Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais, em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76; b) Consolidação dos Estatutos Sociais; c) Subscrição de ações ordinárias com aproveitamento de créditos em Contas Correntes de Acionistas; d) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pará, 30 de janeiro de 1978. RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO - Diretor Gerente". Após a leitura o Sr. Presidente colocou em pauta o primeiro ítem da Ordem do Dia, qual seja a Proposta da Diretoria, já com a anuência do Conselho de Administração, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos Sociais, em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, razão pela qual determinou que fossem lidos os documentos, o que foi feito por mim, secretário, em voz alta, e que passo a transcrevê-los: - "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, determinou que as Sociedades Anônimas existentes reformulem e adaptem os seus estatutos sociais às normas vigentes, já que pela lei em epígrafe, o Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, foi revogado. Em consequência submete aos Senhores Acionistas, ouvido o Conselho Fiscal, o Projeto de Reforma e Consolidação dos Estatutos Sociais, cujo teor se transcreve: "NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - NORTUBO S/A. - TUBOS E PERFILADOS é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, regulada por estes Estatutos Sociais e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro no Estado do Pará, no município de Ananindeua, na Rodovia BR-316, Km 4. PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios e fábricas em qualquer ponto do Território Nacional e exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais. ARTIGO 3º - A Sociedade tem como objeto: a) Industrialização e comercialização de tubos, perfilados e outros produtos metalúrgicos; b) Exercício de atividades conexas, correlatas ou acessórias; c) Importação e Exportação; d) Prestação de assistência técnica e administrativa a outras sociedades. PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do Conselho de Administração a Sociedade poderá participar em empresas industriais ou comerciais, afim ou não, como cotista ou acionista, obedecidas as prescrições legais, podendo ainda participar de consórcios, associações ou grupo de sociedades, para os fins de consecução de objetivos comuns convencionados. ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais. CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações nominativas e/ou endossáveis, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo: a) 11.267.238 (onze milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; b) 5.832.605 (cinco milhões, oitocentas e trinta e duas mil, seiscentas e cinco) ações preferenciais classe "B" nominativas; c) 4.267.237 (quatro milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e sete) ações preferenciais classe "C", nominativas e/ou nominativas endossáveis; d) 3.632.920 (três milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e vinte) ações preferenciais classe "D". PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão e colocação das ações do Capital Autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, após prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. As deliberações do Conselho de Administração aprovando a emis-

são de ações do capital autorizado, serão transcritas no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e indicarão: a) O número e as classes das ações a serem emitidas; b) Se a colocação e subscrição das ações serão particulares ou mediante oferta pública; c) As condições do exercício de preferência; d) As condições e o prazo de integralização, se não for à vista; e) O prazo para colocação e subscrição das ações. Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Sociedade registrará o aumento realizado mediante requerimento à Junta Comercial. PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações preferenciais classe "B", na qual se integram as já existentes, que serão emitidas independentemente de concessão de preferência aos Acionistas, subscritas e realizadas com recursos financeiros do Decreto-Lei nº 756/69, e, serão também, obrigatoriamente intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição. PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações preferenciais classe "C" são de subscrição e realização por pessoas físicas com recursos seus ou decorrentes de incentivos fiscais. PARÁGRAFO QUARTO - As ações preferenciais classe "D", subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), com recursos previstos no Decreto-Lei nº. 1376, de 12 de dezembro de 1974, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 1419, de 11 de setembro de 1975, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista no artigo 19, do Decreto-Lei nº 1376/74. PARÁGRAFO QUINTO - A cada ação ordinária corresponde o direito a hum (1) voto nas deliberações das Assembléias Gerais dos Acionistas. PARÁGRAFO SEXTO - As ações preferenciais não têm direito a voto. PARÁGRAFO SÉTIMO - Às ações preferenciais de classes "B" e "C" são garantidas as seguintes vantagens: a) Prioridade na percepção de dividendo anual fixo, e não cumulativo, de até 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre seu valor nominal; b) Igualdade de dividendos quando o da ação ordinária for superior a 12% (doze por cento), a critério da Assembléia Geral Ordinária; c) Concorrência, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos casos de distribuição de ações a título de bonificação, resultante de aumento de capital por aproveitamento de fundos, lucros suspensos, reavaliação ou correção monetária do Ativo; d) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. PARÁGRAFO OITAVO - Às ações preferenciais classe "D" são garantidas as seguintes vantagens, em caráter de primeira prioridade: a) Prioridade na percepção de dividendo anual mínimo e não cumulativo, de seis por cento (6%) ao ano, calculado sobre seu valor nominal; b) Concorrência, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos casos de distribuições de ações, a título de bonificação, resultante de aumento de capital por reavaliação ou correção monetária do Ativo; c) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade. PARÁGRAFO NONO - É permitida a conversão de ações de uma espécie em outra ou de classe entre si, desde que por proposta do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento e aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas. PARÁGRAFO DÉCIMO - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a pedido do Acionista, agrupá-las ou desdobrá-las, sendo que as despesas decorrentes serão cobradas pela Sociedade a preço não superior ao custo. PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O direito assegurado às ações preferenciais pelo § 1º do ARTIGO 111 da Lei nº 6.404/76 só terá eficácia, observadas as disposições normativas aplicáveis às indústrias incentivadas pela SUDAM, a contagem do prazo de no mínimo três (3) anos, se for o caso, só terá início a partir da data em que for o empreendimento considerado por aquela Autarquia em fase de funcionamento normal. PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cada ação se considera indivisível em relação à Sociedade, e os títulos singulares ou múltiplos, que as representem, serão sempre assinados por dois Diretores. PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência conforme o Artigo 171 e seus Parágrafos, da Lei 6.404/76, será de trinta (30) dias, exceto para a subscrição de ações com recursos oriundos de incentivos fiscais que se fará sem preferência para os Acionistas da Sociedade, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 172 da referida Lei nº 6.404/76. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Sociedade não poderá emitir ações de fruição. PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A integralização de ações será feita no ato de subscrição ou em chamadas fixadas pelo Conselho de Administração, com integralização inicial nunca inferior à estabelecida na legislação vigente, não podendo o prazo total concedido para esse pagamento ser superior a 12 (doze) meses, contados do pagamento inicial. PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Sociedade poderá emitir ações para integralização em bens ou crédito, por deliberação do Conselho de Administração, observado o que dispõe o Artigo 8º e/ou § Único do Artigo 10 da Lei nº 6.404/76. PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dependerá de deliberação da Assembléia Geral o aumento de Capital para incorporação de outra Sociedade. ARTIGO 6º - As ações preferenciais, classe "B", poderão ser resgatadas pela Sociedade segundo os seguintes critérios: a) Somente após o decurso do prazo de cinco (5) anos, referido no Parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto; b) O resgate será pelo valor nominal, abrangendo parcial ou totalmente as ações desse título; c) Sua efetivação dependerá de Assembléia Geral Extraordinária, que determinará o resgate total ou parcial, mediante sorteio da quantidade a ser fixada e com recursos efetivará tal resgate. § 1º - As ações preferenciais classe "D" também poderão ser resgatadas pela Sociedade, observados os seguintes critérios: a) Somente depois do decurso do prazo de quatro (4) anos, referido no

§ 4º do artigo 5º deste estatuto; b) O resgate será pelo valor de cotação total ou parcial; c) Sua efetivação dependerá de Assembléia Geral Extraordinária, que determinará o resgate total ou parcial e com que meios se efetivará tal resgate. § 2º - Em ambos os casos, a Assembléia Geral Extraordinária decidirá sobre a manutenção ou redução do capital social em decorrência dos resgates procedidos. ARTIGO 7º - Os possuidores de ações ordinárias não poderão, a qualquer título, alienar suas ações a terceiros, sem que antes, as ofereçam aos demais Acionistas, aos quais fica assegurada preferência para sua aquisição. Para isso, o pretendente à alienação, comunicará ao Conselho de Administração por escrito, a sua intenção, mencionado o número de ações e seu preço, com firma reconhecida; O Conselho de Administração por sua vez, dentro de cinco (5) dias da data do recebimento daquela comunicação publicará no Diário Oficial do Estado, Edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas, preço e prazo para sua aquisição pelos Acionistas, não mencionando, porém, no Edital o nome ou nomes dos alienantes; decorrido o prazo fixado, se houver mais de um interessado na aquisição, a preferência será exercida na proporção das ações que cada um possuir e se não houver interessado Acionista, fica o alienante com inteira liberdade de vendê-las a terceiros desde que faça nas condições comunicadas ao Conselho de Administração. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. § 1º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores. § 2º - As atribuições e poderes conferidos aos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou por este Estatuto. ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) membros e, no máximo, por 5 (cinco), eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º - Na mesma oportunidade da eleição dos Conselheiros, a Assembléia Geral elegerá o Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do Conselho. § 2º - Nos impedimentos ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este designará o seu substituto provisório dentre os demais Conselheiros. § 3º - Nos impedimentos ou ausências temporárias dos Conselheiros, o Conselho de Administração só deliberará sem substitutos com o mínimo de três membros, inclusive o Presidente. § 4º - Nos casos de vaga ou substituição definitiva de Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração convocará uma Assembléia Geral dentro de 5 (cinco) dias para eleição de novos Conselheiros. § 5º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 6º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes for necessário, sendo a convocação extraordinária feita pelo Presidente ou por dois Conselheiros e as suas deliberações tomadas por maioria de votos. § 7º - O Conselho de Administração terá o seu regimento interno. ARTIGO 10 - Na eleição dos Conselheiros é facultado aos acionistas que representem no mínimo 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, obedecidas todas as formalidades legais. ARTIGO 11 - O Conselho de Administração, mediante iniciativa da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva, total ou parcialmente, para esclarecimentos ou para reuniões. ARTIGO 12 - Ao Conselho de Administração compete fazer cumprir as determinações da Assembléia Geral de Acionistas, fiscalizar e supervisionar a fiel execução deste Estatuto e a gestão dos negócios, operações e interesses da Sociedade. ARTIGO 13 - Ao Conselho de Administração compete especialmente: a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) aprovar a estrutura administrativa e técnica da Sociedade, bem como seu regimento interno; c) definir a política econômica e financeira da empresa; d) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; e) fiscalizar a gestão dos diretores; f) declarar vago o cargo de Diretor ou Conselheiro, na conformidade do que dispõe este estatuto; g) acompanhar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade solicitando informações sobre as atividades e manifestando-se a respeito; h) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; i) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos previstos neste Estatuto; j) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; k) aprovar, previamente, a assinatura pela Diretoria, de contratos que representem alienação ou oneração a qualquer título do patrimônio social, acompanhando a sua execução; l) escolher e destituir os auditores independentes; m) aprovar a aquisição de bens para o ativo imobilizado cujo valor exceda a cinquenta salários-mínimos. Em caso de emergência comprovada, esta aprovação poderá ser feita a posterior; n) autorizar a admissão de empregado ou empregados com remuneração superior a dez salários-mínimos; o) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou quando estipular a lei e este Estatuto; p) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; q) aferir e relatar à Assembléia Geral dos Acionistas o resultado das atividades da Sociedade; r) autorizar a participação da Sociedade em outras empresas, bem como o exercício dos

direitos inerentes a esses atos; s) autorizar o estabelecimento de novos centros de produção, criação de filiais, agências ou escritórios; t) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, e bônus de subscrições; u) Aprovar a proposta da diretoria para constituir mandatários da Companhia de conformidade com o Artigo 16 deste Estatuto. § Único - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Gerente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. § 1º - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o Conselho de Administração designará substituto provisório que responderá pelas atribuições do cargo. § 2º - Nos casos de vaga ou substituição definitiva de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá substituto na mesma reunião em que deliberar sobre a vaga ou destituição, devendo o substituto ocupar o cargo pelo prazo que faltava ao substituído. § 3º - O prazo de gestão dos membros da diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - Os diretores deverão reunir-se formalmente uma vez por mês e de suas decisões serão lavradas atas no livro próprio e enviados relatórios ao Conselho de Administração. ARTIGO 15 - Compete à diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia, de conformidade com o que preceitua este Estatuto. ARTIGO 16 - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos diretores, depois da aprovação do Conselho de Administração, constituir procurador ou procuradores para praticar, sempre em conjunto de dois, atos facultados aos diretores por estes Estatutos. Devem ser especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato Judicial, poderá ser por prazo indeterminado. ARTIGO 17 - Compete aos diretores, em conjunto, praticar os seguintes atos para a consecução dos objetivos sociais; a) assinar cheques, endossar duplicatas ou qualquer outro título para cobrança ou desconto; b) abrir e movimentar contas bancárias; c) assinar transferências de fundos, termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista; d) após aprovação do Conselho de Administração, assinar papéis, escrituras, empréstimos com ou sem garantia real, avais em nome da Sociedade, fianças, alienação de bens imóveis, dação em pagamento, outorga de procuração a advogado, ou qualquer outro documento que importe em obrigação da Sociedade; e) manter permanente entrosamento entre as áreas financeiras e de suprimentos, com vistas à programação industrial. ARTIGO 18 - Para a alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, dar avais, fianças, hipotecas, assinar contratos de empréstimos ou similares, bem como para constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios e dar bens móveis em garantia de alienação fiduciária, será necessário a assinatura conjunta dos dois diretores depois da aprovação do Conselho de Administração. ARTIGO 19 - Poderão ser eleitos para membros dos órgãos da administração pessoas naturais residentes no País, devendo os membros do Conselho de Administração ser Acionistas, e os diretores, Acionistas ou não. § Único - A ata do Conselho de Administração que eleger a diretoria deverá conter a qualificação dos eleitos e o prazo de gestão, ser arquivada no registro do comércio e publicada. ARTIGO 20 - Os Conselheiros e diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da diretoria, conforme o caso, nos trinta dias seguintes à eleição. ARTIGO 21 - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. ARTIGO 22 - O prazo de gestão dos administradores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. ARTIGO 23 - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. ARTIGO 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) aprovar periodicamente o programa de trabalho do Conselho e a agenda de suas reuniões; b) convocar os participantes e orientar as suas reuniões presidindo-as; c) acompanhar a execução das medidas que o Conselho recomendar ao determinar à diretoria, podendo delegar a um ou mais Conselheiros; d) convocar e presidir as assembléias gerais de Acionistas. ARTIGO 25 - Compete ao diretor Presidente: a) coordenar e executar o planejamento administrativo e a política financeira traçada pelo Conselho de Administração, mantendo perfeito entrosamento com a área de suprimento; b) supervisionar as atividades contábeis e de auditoria interna; c) supervisionar as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal na área administrativa; d) supervisionar os serviços de secretaria, arquivo, correspondência, métodos administrativos e racionalização administrativa; e) representar a Sociedade junto a estabelecimentos de crédito particulares ou oficiais no tocante à obtenção de créditos, fechamento de câmbio e outras operações financeiras; f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária de Acionistas o Relatório da Diretoria, o Balanço com as Demonstrações Financeiras exigidas por lei, depois de submetidas à aprovação do Conselho de Administração. ARTIGO 26 - Compete ao diretor Gerente: a) coordenar e planejar as atividades industriais, comerciais e de marketing" da empresa, estu-

dando e propondo métodos e técnicas segundo as deliberações do Conselho de Administração; b) supervisionar as atividades de recrutamento, seleção e admissão de pessoal na área industrial e comercial; c) programar, orientar, dirigir e controlar as atividades de suprimento e comercialização da produção, praticando os atos necessários ao seu perfeito e regular desempenho, assegurando, inclusive, assistência técnica aos clientes; d) manter permanente entrosamento com a área financeira, com vistas à programação industrial; e) assegurar a uniformidade de métodos, de conceitos e de técnicas de gestão industrial e de manutenção em todos os centros de operação a que se estenda a sua autoridade funcional. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - COMPOSIÇÃO, PODERES E FUNCIONAMENTO - ARTIGO 27 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, diplomados em curso de nível universitário, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal só será instalado a pedido de Acionistas, observado o Parágrafo Segundo combinado com as alíneas "a" e "b" do § Quarto do Artigo 161 da lei nº 6.404/76. ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e remuneração definidas pela lei nº 6.404/76. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 29 - A Assembléia Geral é constituída de Acionistas que regularmente convocados e formando número legal, se inscreveram no livro de Presença para discussão de matéria, objeto de convocação e do interesse social. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da Legislação em vigor os Acionistas poderão ser reprensentados por mandatários. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, representado por um Conselheiro nos prazos e forma da lei. ARTIGO 30 - A Assembléia Geral, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que convidará um dos Acionistas presentes para secretariar a reunião. PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral designará um dos Acionistas presentes para presidí-la. ARTIGO 31 - As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias; aquelas se reunirão para os fins previstos pela lei dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, estas, todas as vezes que os interesses sociais a exigirem. ARTIGO 32 - Das deliberações de Assembléia Geral dos Acionistas, lavrar-se-á Ata no livro próprio, que será assinada pelos membros da mesma e pelos acionistas presentes. ARTIGO 33 - À Assembléia Geral dos Acionistas competirá resolver todos os assuntos de interesse da Sociedade, sempre em consonância com as disposições legais estatuídas pela lei 6.404/76 e especialmente: a) eleger o Conselho de Administração; b) fixar a remuneração dos Administradores; c) eleger o Conselho Fiscal, se solicitado o seu funcionamento, determinando-lhes a remuneração; d) fixar os dividendos a serem distribuídos aos Acionistas; e) alterar e reformar os Estatutos; f) aprovar ou não as contas dos administradores; g) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; h) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; i) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social. ARTIGO 34 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as decisões das Assembléias serão tomadas por maioria de votos presentes, não se computando os votos em branco. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS DIVIDENDOS - ARTIGO 35 - O exercício social da empresa coincide com o ano civil, iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos. ARTIGO 36 - Uma vez encerrado cada exercício social e sempre que for apurado lucro, a Sociedade procederá, no próprio encerramento, a destinação das reservas instituídas por lei, devendo, ainda, registrar em conta de "Reserva para Expansão" importância correspondente a 30% (trinta por cento) do referido lucro, até que esse montante alcance 50% (cinquenta por cento) do capital, podendo tal reserva, a qualquer tempo, ser incorporada ao capital, mediante deliberação da Assembléia Geral. ARTIGO 37 - Do lucro apurado em cada exercício social, 6% (seis por cento) do Capital Integralizado serão obrigatoriamente destinados aos Acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais, desde que haja condições, por deliberação da Assembléia Geral. § 1º - Os dividendos serão pagos aos Acionistas possuidores de ações após o pagamento do dividendo devido às ações preferenciais, entendendo-se como satisfeito esse requisito sempre que a Sociedade depositar o valor desse último em conta bancária especial para o fim exclusivo dessa liquidação. § 2º - Por proposta da administração e desde que a situação financeira o recomende, mesmo havendo lucro este poderá ser levado à conta de Lucros Suspensos, por deliberação da Assembléia Geral. § 3º- Não será atribuído, creditado ou pago dividendo, quando não houver lucro apurado no exercício findo. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 38 - A Sociedade entrará em dissolução por deliberação da Assembléia Geral que estabelecerá o modo da liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal cujo funcionamento será permanente. PARÁGRAFO ÚNICO - Na liquidação judicial será observado o disposto na lei processual, devendo o liquidante ser nomeado pelo juiz. ARTIGO 39 - Extingue-se a Sociedade pelo encerramento da liquidação. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 40 - Os casos omissos nestes Estatutos

serão decididos pela Assembléia Geral, respeitando-se os dispositivos legais vigentes. Ananindeua, Pa., 25 de janeiro de 1978. Ramiro Jayme Bentes - Diretor Presidente, José Roberto Chidiquimo - Diretor-Gerente. Em seguida, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal com o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 1978, reuniram-se os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km. 4, Ananindeua, Pará, a fim de apreciar a Proposta da Diretoria datada de 25 de janeiro de 1978, concernente à reformulação dos Estatutos Sociais, em adequação à lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Após detido exame da Proposta da Diretoria, concluíram por unanimidade que a mesma deve ser aprovada, por convir aos interesses sociais. Ananindeua, Pa., 25 de janeiro de 1978. a) Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Érico Parente de Araújo, Irinéia da Silva Santos. Finda a leitura e novamente com a palavra, o Sr. Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, determinou que se processasse a votação e respectiva apuração, o que foi feito, constatando-se a sua total e unânime aprovação. Novamente com a palavra, informou o Sr. Presidente que em face da aprovação da Proposta da Diretoria, o Estatuto Social, que integra esta Ata, passaria a reger os destinos da Sociedade, revogando-se, portanto, após o devido registro na Junta Comercial e posterior publicação na imprensa, os dispositivos anteriores, em sua totalidade. A palavra foi franqueada, pedida então pelo Sr. José Roberto Chidiquimo, representante da FRANE S.A. - Administração e Participações no que foi atendida e arguindo os Conselheiros e Diretores atuais, sugeriu que os mesmos viessem a renunciar aos respectivos cargos, proporcionando assim aos senhores Acionistas a liberdade e possibilidade de adequação dos órgãos de administração da Sociedade aos padrões estatuídos pela lei nº 6.404/76 e pelos Estatutos Sociais recém aprovados. Os Senhores Conselheiros: Sebastião Ferreira Chaves, Mário Abate e Wilton Santos Brito, e os Senhores Diretores: Ramiro Jayme Bentes e José Roberto Chidiquimo, cada um de per si, expressaram à sua anuência aos termos expostos pelo Sr. José Roberto Chidiquimo, representante da FRANE S.A. - Administração e Participações, declarando as suas renúncias. Em decorrência o Sr. Presidente declarou vagos os cargos de Conselheiros e Diretores, sugerindo que se processasse a eleição do Conselho de Administração o que foi feito, com a apuração do seguinte resultado: Presidente do Conselho de Administração - Sebastião Ferreira Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua General Glicério, 364, apto. 1003, portador da CI-RG-90.125 Ministério do Exército e do CPF nº 020.659.328; Membros do Conselho de Administração - Mário Abate, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Felício, 10 apto. 101, portador da CI-RG nº 2.322.291-SP e CPF nº 045.890.178 e Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Trav. Benjamin Constant, 1658, portador da CI-080 CREP-9ª Região e CPF nº 001.685.482-91. O Sr. Presidente do Conselho de Administração determinou que a diretoria renunciante, continuasse a cooperar com a atual administração, prestando seus serviços até a primeira reunião do Conselho de Administração que deverá nomear e empossar a nova Diretoria. Registre-se que o Conselho Fiscal, deixa de funcionar no corrente exercício social e só o fará se por solicitação de Acionistas que assim o desejarem no abrigo do Parágrafo Segundo do Artigo 161 da lei 6.404/76. O plenário fixa em Cr$-33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros) a remuneração em forma de honorários mensal e global dos órgãos de administração, vigorando a partir de janeiro de 1978, inclusive, sendo assim individualizados: Presidente do Conselho de Administração - Cr$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensalmente; demais membros do Conselho de Administração Cr$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensalmente, cada um: Diretor Presidente: Cr$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensalmente. O Senhor Presidente dando sequência à apreciação da Ordem do Dia submeteu aos Senhores Acionistas a Proposta do Conselho de Administração no sentido de aumentar em mais Cr$-1.401.744,00 (hum milhão, quatrocentos e hum mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) o Capital Subscrito em ações ordinárias, atualmente no valor de Cr$-5.288.482,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) totalmente integralizado, mediante a emissão e subscrição de 1.401.744 (hum milhão, quatrocentas e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, para integralização imediata, com aproveitamento de créditos em contas correntes da FRANE S.A. - Administração e Participações, pessoas jurídica, CGC.-MF- 61.435.293/0001-24, da LAVRE GUARULHOS S.A. - Ind. e Comº de Ferro e Aço, pessoa jurídica, CGC-MF- 60.812.245/0001-45 e da TUPERBA - Tubos e Perfilados da Bahia S.A., pessoa jurídica, CGC.-MF. 61.278.214/0001, conforme propostas dessas empresas, esclarecendo, outrossim, que o Conselho Fiscal, previamente ouvido, emitiu parecer favorável nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de NORTUBO S.A. Tubos e Perfilados, reunidos na sede social desta empresa, verificando que o atual Capital Subscrito em ações ordinárias, no valor de Cr$-5.288.482,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) está totalmente integralizado e

consultados pelo Conselho de Administração da referida empresa sobre a proposta do aumento de capital em ações ordinárias, mediante a integralização com aproveitamento de créditos em contas correntes, com a emissão e subscrição de 1.401744 (hum milhão, quatrocentas e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do capital autorizado, verificando ser a proposição do interesse da Sociedade, opinam favorávelmente à sua proposta. Ananindeua, Pa. 27 de janeiro de 1978. aa) Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Érico Parente de Araújo e Irineia da Silva Santos". Discutida e votada a proposta do Conselho de Administração foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à elaboração e assinaturas por quem de direito, do Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos, foi submetido aos presentes, que aprovaram por unanimidade, o Boletim de Subscrição no valor de Cr$-1.401.744,00 (hum milhão, quatrocentos e hum mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente a 1.401.744 (hum milhão, quatrocentas e uma mil, setencentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, logo integralizadas, e que passa a fazer parte integrante desta. O Sr. Presidente participou aos presentes que o atual Capital Social da empresa, após a subscrição e integralização ora efetivada, passa a ser o seguinte: CAPITAL AUTORIZADO - Cr$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) constituído de 11.267.238 (onze milhões duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 5.832.605 (cinco milhões, oitocentas e trinta e duas mil, seiscentas e cinco) ações preferenciais nominativas classe "B", 4.267.237 (quatro milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas classe "C" e 3.632.920 (três milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e vinte) ações preferenciais nominativas classe "D". CAPITAL SUBSCRITO: Cr$-16.584.414,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) constituído de: 6.690.226 (seis milhões, seiscentas e noventa mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, 5.832.605 (cinco milhões, oitocentas e trinta e duas mil, seiscentas e cinco) ações preferencias, nominativas, classe "B", 432.500 (quatrocentas e trinta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, classe "C" e 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil e oitenta e três) ações preferenciais, nominativas, classe "D". CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$-16.552.641,00 (dezesseis milhões, quinhentas e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros) constituído de: 6.690.226 (seis milhões, seiscentas e noventa mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas, 5.800.832 (cinco milhões, oitocentas mil, oitocentas e trinta e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "B", 432.500 (quatrocentas e trinta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, classe "C" e 3.629.083 (três milhões, seiscentas e vinte e nove mil, oitenta e três) ações preferenciais nominativas, classe "D". Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, no livro próprio, onde depois de lida em voz alta por mim secretário, é aprovada e vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pará, 14 de fevereiro de 1978. Sebastião Ferreira Chaves - Presidente da Mesa; Ramiro Jayme Bentes - Secretário da Mesa; José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Frane S.A. - Administração e Participações (4.024.336 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Lavre Guarulhos S.A. (1.510.268 ações ordinárias); Sebastião Ferreira Chaves e Mário Abate pela TUPERBA - Tubos e Perfilados da Bahia S.A. (533.588 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Companhia Interamericana de Metalurgia (500.000 ações ordinárias); Sebastião Ferreira Chaves (10 ações ordinárias); Mário Abate (10 ações ordinárias); Wilton Santos Brito (10 ações ordinárias); Ramiro Jayme Bentes (100 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo (100 ações ordinárias). Total de ações ordinárias: 6.690.226.

p/ Cópia fiel.

RAMIRO JAYME BENTES

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 15 de março de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 339-78, a 1ª via da presente Ata de NORTUBOS S/A. - Tubos e Perfilados.

Belém, 16 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NORTUBO S. A. - Tubos e Perfilados

C.G.C. (M.F.) nº 04.939.971/0001-52

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição e Integralização de 100% (cem por cento) das 1.401.744 (hum milhão, quatrocentas e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de plena participação. Neste ato as referidas ações são totalmente integralizadas mediante o aproveitamento de créditos existentes em contas correntes, pelos subscritores abaixo relacionados e qualificados:

Nº de Ordem	Nome e Qualificação	Endereço	Quantidade	Valor Cr$	Assinatura dos Subscritores
01	FRANE S.A.- ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - Pessoa Jurídica CGC (MF) 61.435.293/0001	Rua Florêncio de Abreu, 194 - 2º andar-São Paulo-SP.	889.888	889.888,00	
02	TUBERPA - TUBOS E PERFILADOS DA BAHIA S.A. - Pessoa Jurídica. CGC (MF) 61.278.214/0001	Av. Periférica s/nº SIMÕES FILHO-BA	333.588	333.588,00	
03	LAVRE GUARULHOS S/A- Indústria e Comº de Ferro e Aço - Pessoa Jurídica. CGC (MF) 60.812.245/0001	Rua Cel. Guilherme Rocha, 400 - Vila Maria SÃO PAULO-SP	178.268	178.268,00	
	TOTAL		1.401.744	1.401.744,00	

Ananindeua, Pará, 14 de fevereiro de 1978.

SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES - Presidente

CPF - 020.659.328-72

RAMIRO JAYME BENTES - Secretário

CPF 000.643.782-68

CARTÓRIO CHERMONT

1º Oficio

Reconheço a firma retro assinalada de Ramiro Jayme Bentes.

Belém, 15 de março de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 339/78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados.

Belém, 16 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1887 - Dia: 23/03/78)

NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados

CGC. (MF). - Nº 04.939.971/0001-52

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às quatorze horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados, de acordo com o Estatuto Social reuniu-se o Conselho de Administração da empresa, sob a presidencia do senhor Sebastião Ferreira Chaves e as presenças dos senhores Mário Abate e Wilton Santos Brito, com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva da empresa, tendo sido convidado o senhor Joaquim Negrão Rodrigues, Superintendênte Administrativo da empresa, para secretariar os trabalhos. Foram eleitos para o cargo de Diretor Presidente, o senhor Ramiro Jayme Bentes, brasileiro, casado, engenheiro civil residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 586 aptº 701, CI nº 342.288 - 2ª via - SEGUP-PA. e CPF. nº 000.643.782-68 e para o cargo de Diretor Gerente o senhor José Roberto Chidiquimo, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rua Florêncio de Abreu, 194, portador da CI-RG nº 3.573.175 - SEGUP-SP e do CPF. nº 516.349.458,91, ambos por um prazo

de três (3) anos. O Conselho, apreciando proposição encaminhada pela Diretora Executiva, autorizou a contratação de empréstimo com o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., no valor de Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado ao capital de giro da empresa, sendo dado em garantia o penhor mercantil do estoque de aço de que dispõe, bem como o aval da FRANE S.A. - Administração e Participações e/ou da Lavre Guarulhos S.A. - Indústria e Comº de Ferro e Aço. Aproveitou o Conselho para ratificar, pela unanimidade de seus membros, as procurações outorgadas pela Diretoria Executiva ao senhor Joaquim Negrão Rodrigues, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis CPF. nº 002.961.392-20 e CI nº 853.375, e ao senhor Primo Schiavinatto, brasileiro, casado, industrial, CPF. nº 069.995.818-00 e CI nº 1.515.315, ambos residentes e domiciliados em Belém, Pará, nos termos constantes dos mandatos específicos constituídos. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pará, 14 de fevereiro de 1978. Sebastião Ferreira Chaves, CPF. - 020.659.328-72 - Presidente do C. de Administração, Mário Abate - CPF. - 045.890.178 e Wilton Santos Brito - CPF. - 001.685.482-91.

p/cópia fiel.

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Joaquim Negrão Rodrigues.

Belém, 14 de março de 1978.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 340-78, a 1ª via da presente Ata de NORTUBO S/A. - Tubos e Perfilados.

Belém, 16 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 23.03.78)

MOOLER S/A., Comércio, Indústria e Representações

C. G. C. 04.895.272/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Trav. Campos Sales, nº 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e demonstração de resultados, do exercício de 1977;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no referido exercício e a distribuição de dividendos;

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores acionistas, em nossa sede social às horas de expediente, os documentos a que se refere o artº 133, da Lei nº 6.404/76.

a) ROLAND PETER MOLER — Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1896 - dias 23, 28 e 29.03.78)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima - INASA

C. G. C. — 04.908.026/0001-93
E D I T A L

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 21 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02314 - Reg. nº 1894 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Jaú Indústria e Comércio S/A

C. G. C. 04.909.180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, nº 6 - Sacramenta, nesta cidade, os documentos de que se trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1977.

Belém, 20 de março de 1978.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Diretor Preseidente
C. P. F. 000.414.832-00

(Ext. Reg. nº 1891 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A

C. G. C. Nº 04.964.656/0001-85
CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 28 de abril de 1.977, às 15,00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 226, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação da manifestação do Conselho de Administração, relatório da

Diretoria, balanço geral e demonstração da conta lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social;

Por outro lado, a Diretoria da empresa comunica aos senhores acionistas, que se acham a sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 15 de março de 1978.

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02315 - Reg. nº 1893 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Madeireira Araguaia S.A. Ind. Com. e Agropecuária

C. G. C. M. F. 04956322/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 133 das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76 e em obediência aos Estatutos Sociais, em 1ª Convocação, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1978, às 17,00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, nº 226 - Conj. 105/07, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;

b) — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e Prolabore;

c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 02327 - Ext. Reg. nº 1944 - Dias 23, 29 e 30.03.78)

CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá

C. G. C. 05.426.812/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI — CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas, do dia 28 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Barreira do Campo, 13 de março de 1978.

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Diretor Presidente

(T. nº 02323 - Reg. nº 1933 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Pecuária Santa Lúcia S. A.

C. G. C. 05.426.838/0001-65
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1977.

Barreira do Campo, 21 de março de 1978.

A Diretoria

(T. nº 02321 - Reg. nº 1932 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Pecuária Santa Marina S. A.

C. G. C. 05.426.622/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1977.

Barreira do Campo, 21 de março de 1978.

A Diretoria

(T. nº 02321 - Ext. Reg. nº 1931 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

SEDE SOCIAL: ICOARACI - BELÉM (PA)
C.G.C. - M.F. Nº 05.056.312/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1. Atendendo às exigências legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas, a Demonstração das Mutações Patrimoniais, a Demonstração da Correção Monetária Especial - Art. 55 - DL nº 1598 de 26.12.77 e a Demonstração de Origem e Aplicação de Fundos, encerrados em 31.12.77.

2. Através dessas peças contábeis e demonstrativas V. Sas. constatarão claramente o movimento patrimonial e econômico desta Empresa, a participação do Estado do Pará na evolução desse patrimônio, bem como, verificarão como o mesmo evoluiu no exercício recém-findo de 1977.

3. Finalmente colocamo-nos à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que julgarem necessários, aproveitando o ensejo para agradecer a quantos direta ou indiretamente contribuiram para o êxito deste empreendimento no exercício de 1977, merecendo ser destacada a implantação do setor de embutidos já na sua fase final, com inauguração prevista para os primeiros meses do ano entrante de 1978.

Ressaltamos, penhoradamente agradecidos a S. Exa. o Sr. Governador Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, pela honra da confiança que depositou na Diretoria da FRIMAPA, fator de incentivo permanente para a direção desta Empresa.

Belém, 31 de dezembro de 1977
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
C.P.F. - M.F. Nº 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
C.P.F. - M.F. Nº 009218742-00
EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
C.P.F. - M.F. Nº 001253692-04

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1977

1 - ATIVO

1.1 - IMOBILIZADO			
1.1.1 - Imobilizações Técnicas			
1 - Terrenos		10.361.176,93	
2 - Edifícios	9.856.673,74		
3 - (-) Depreciação Acumulada	(498.645,03)	9.358.028,71	
4 - Maq. e Equipamentos	11.529.822,85		
5 - (-) Depreciação Acumulada	(2.734.783,09)	8.795.039,76	
6 - Instalações	5.470.037,43		
7 - (-) Depreciação Acumulada	(1.607.004,60)	3.863.032,83	
8 - Móveis e Utensílios	547.398,92		
9 - (-) Depreciação Acumulada	(120.525,12)	426.873,80	
10 - Veículos	710.478,00		
11 - (-) Depreciação Acumulada	(122.209,43)	588.268,57	
12 - Ferramentas	107.756,33		
13 - (-) Depreciação Acumulada	(5.864,76)	101.891,57	
1.1.2 - Imobilizações em Curso			
1 - Construções em Andamento		2.124.114,93	
2 - Montagens e Inst. em Andamento		2.582.832,54	
3 - Projetos em Andamento		133.125,32	
1.1.3 - Imobilizações Financeiras			
1 - Títulos de Propriedade		13.078,40	38.347.463,36

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A – FRIMAPA

1.2 - DISPONÍVEL		
1.2.1 - Caixa e Bancos		
1 - Caixa Geral	781.601,20	
2 - Bancos c/Movimento	1.776.189,34	2.557.790,54
1.3 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
1.3.1 - Devedores		
1 - Duplicatas a Receber	15.060,00	
2 - Contas a Receber Clientes	208.031,80	
3 - Contas a Receber Diversos	91.064,30	
4 - (-) Provisão para Devedores Duvidosos	9.424,68)	
5 - Fundo Rotativo	30.111,23	
1.3.2 - Estoques		
1 - Produtos Acabados	197.546,50	
2 - Materiais	3.568.065,74	4.100.454,89
1.4 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
1.4.1 - Devedores		
1 - Depósito Compulsório	167.000,00	
1.4.2 - Investimentos		
1 - Ações de Empresas	16.400,00	
2 - Incentivos Fiscais a Aplicar - FINAM	711.713,00	895.113,00
1.5 - PENDENTE		
1.5.1 - Despesas Diferidas	156.302,10	
1.5.2 - Pagamentos Antecipados	452.066,21	
1.5.3 - Outros Pendentes	33.063,63	641.431,94
1.6 - COMPENSAÇÃO ATIVA		41.549.083,66
		88.091.337,39

2 - PASSIVO

2.1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
2.1.1 - Contas a Pagar		
1 - Fornecedores	993.118,12	
2 - Outras Contas a Pagar	401.480,77	
3 - Participação nos Lucros - Diretoria	513.557,19	
4 - Incentivos Fiscais a Recolher-FINAM	473.985,00	
5 - Provisão para o Imposto de Renda	1.421.954,00	
6 - Impostos a Recolher	234.150,31	
7 - Encargos Sociais e Trab. a Recolher	391.180,85	4.429.426,24
2.2 - NÃO EXIGÍVEL		
2.2.1 - Capital Social		
1 - Capital Social Autorizado	35.000.000,00	
2 - Capital Subsc. e Integ.	7.494.397,00)	27.505.603,00
2.2.2 - RESERVAS		
1 - Reservas de Capital		
1 - Dotações Orç. a Capitaliz.	1.500.000,00	
2 - Rec. Pre-exist. a Capitalizar	2.350,00	
3 - Corr. Mon. do Ativo Imob.	7.349.928,10	8.852.278,10
2 - Reservas de Lucros		
1 - Reserva Legal	342.040,44	
2 - Lucros Suspensos	340.149,00	
3 - Saldo à Disposição AGO.	4.390.914,04	5.073.103,48

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

2.2.3- Provisões			
1 - Provisão para Enc. Soc. Trab.		681.842,91	42.112.827,49
2.3 - COMPENSAÇÃO PASSIVA			41.549.083,66
			88.091.337,39

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
CPF. 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
CPF - 009218742-00

EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
CPF - 001253692-04
JOSÉ LIMA LOPES
Téc. Cont. Reg. nº 1687-PA
CPF - 008057502-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1977

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(1.1 + 1.2)		23.216.967,10
1.1 - Receita de Serviços			15.453.639,20
1.2 - Venda de Produtos			7.763.327,90
2 - CUSTOS DAS VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS			9.359.716,19
3 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(1 - 2)		13.857.250,91
4 - CUSTOS COMPLEMENTARES	(4.1 + ... +4.4)		8.577.158,76
4.1 - Custos Administrativos			5.459.574,50
4.2 - Custos Sociais			710.908,11
4.3 - Custos Comerciais			869.808,82
4.4 Custos de Depreciação			1.536.867,33
5 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(3 - 4)		5.280.092,15
6 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			1.081.754,68
7 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			39.774,70
8 - RECEITAS NÃO TRIBUTÁVEIS			237.728,00
9 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS			9.424,68
10 - REVERSÃO DE PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS			7.150,51
11 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(5 + 6 + 8 + 10)(7 + 9)		6.557.525,96
12 - PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA			1.421.954,00
13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA	(11 - 12)		5.135.571,96

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A – FRIMAPA

14 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS-DIRETORIA		513.557,19
15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(13 - 14)	4.622.014,77
16 - RESERVA LEGAL		231.100,73
17 - SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	(15 - 16)	4.390.914,04

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
CPF:- 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
CPF:- 009218742-00

EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
CPF:- 001253692-04
JOSÉ LIMA LOPES
Téc. Cont. Reg. nº 1687 - PA
CPF:- 008057502-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 1977

CONTAS	1976	1977	MUTAÇÕES
Terrenos	5.788.367,00	10.361.176,93	4.572.809,93
Edifícios	8.598.619,07	9.856.673,74	1.258.054,67
Máquinas e Equipamentos	8.826.852,12	11.529.822,85	2.702.970,73
Instalações	3.098.545,51	5.470.037,43	2.371.491,92
Móveis e Utensílios	267.711,24	547.398,92	279.687,68
Veículos	140.020,00	710.478,00	570.458,00
Ferramentas		107.756,33	107.756,33
Imobilizações em curso	804.872,41	4.840.072,79	4.035.200,38
Imobilizações Financeiras	13.078,40	13.078,40	
TOTAL	27.538.065,75	43.436.495,39	15.898.429,64 (+)

(+) - Computado a correção monetária do Ativo Imobilizado - Decreto Lei nº 1598 de 26/12/77.

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
CPF - 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
CPF - 009218742-00

EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
CPF - 001253692-04
JOSÉ LIMA LOPES
Tec. Cont. Reg. nº 1687 - PA
CPF - 008057502-15

DEMONSTRAÇÃO DE ORDEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS EXERCÍCIO DE 1977

DATA	ORIGEM	VALOR	APLICAÇÃO	VALOR
12.03.77	Estado do Pará	540.000,00	Despesas de Capital	540.000,00
14.05.77	Estado do Pará	240.000,00	Despesas de Capital	240.000,00

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A – FRIMAPA

30.06.77	Estado do Pará	240.000,00	Despesas de Capital	240.000,00
06.08.77	Estado do Pará	240.000,00	Despesas de Capital	240.000,00
12.11.77	Estado do Pará	240.000,00	Despesas de Capital	240.000,00
TOTAL		1.500.000,00		1.500.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
CPF - 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
CPF - 009218742-00

EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
CPF - 001253692-04
JOSÉ LIMA LOPES
Téc. Cont. Reg. nº 1687 - PA
CPF - 008057502-15

DEMONSTRAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL - ART. 55, DEC. LEI Nº 1.598, DE 26/12/77

CONTAS	CORR. MONET. S/V.O.	CORR. MONET. S/DEPREC.	VALOR LÍQUIDO DA CORR. MONET.
Terrenos	4.572.809,93		4.572.809,93
Edifícios	411.122,87	14.481,92	396.640,95
Máquinas e Equipamentos	628.690,42	107.862,63	520.827,79
Instalações	2.354.771,42	699.556,33	1.655.215,09
Móveis e Utensílios	170.747,18	46.451,94	124.295,24
Veículos	112.658,00	36.622,45	76.035,55
Ferramentas	4.410,44	306,89	4.103,55
TOTAL	8.255.210,26	905.282,16	7.349.928,10 (+)

(+) - Saldo levado para Reserva de Capital

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente
CPF - 002975182-91
ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
Diretor Adm. e Financeiro
CPF - 009218742-00

EDUARDO GONDIM HERMES
Diretor Industrial
CPF - 001253692-04
JOSÉ LIMA LOPES
Tec. Cont. Reg. nº 1687 - PA
CPF - 008057502-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Economia Mista, Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, tendo examinado, minuciosamente, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como, todos os livros e demais documentos de sua contabilidade, relativos ao exercício de 1977, os encontraram na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que os aceitam e são de parecer que a Assembléia dos Senhores Acionistas os aprovem.

Icoaraci, Belém (PA), 07 de março de 1977

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
MARIA JOSÉ MACHADO TORRES
EDGARD BURLAMAQUI SIMÕES

(Ext. Reg. nº 1895 - Dia 23.03.78)

Agrotep S. A. - Agropecuária

CGC. MF — 04.971.057/001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da AGROTEP S. A. — AGROPECUÁRIA para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Travessa Maurity nº 3050 — Marco, nesta Capital, às dez horas, do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na forma legal, os documentos referentes ao exercício de 1977, de que trata o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, (PA), 20 de março de 1978.

P/ Diretoria

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES

Diretor Presidente

(T. nº 02303 - Reg. nº 1856 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Fartura Agro Industrial S/A

C. G. C. — MF. 05.427.471.0001/02

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Estão outrossim, os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social acima citada no dia 28 de abril de 1978 às 15,00 horas a fim de reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Alteração do Estatuto Social a fim de adaptá - lo à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

c) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

P/Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 02304 - Reg. nº1855 — Dias 22, 23 e 28.03.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A.

CGC Nº 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Escritório de nossa Sociedade, na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta Cidade, os Documentos relativos ao exercício de 1977, de que trata o artº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém - Pará, 20 de março de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1853 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Agropecuária Barra das Princesas S. A.

C. G. C. — MF. 05.426.804/0001

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Estão outrossim, os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social acima citada no dia 28 de abril de 1978 às 10,00 horas a fim de reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Alteração do Estatuto Social a fim de adaptá-lo à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

c) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

P/ Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 02302 - Reg. nº 1857 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Banco da Amazônia S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC — 04902979/0001-44

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativo ao exercício de 1977, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas nº. 800, na cidade de

Belém, Estado do Pará, onde poderão ser obtidas as cópias respectivas.

Belém, 21 de março de 1978.
FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente
(Ext. Reg. nº 1923 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção

C. G. C. 04.895.165./0001-20
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da Sociedade, sito na Travessa 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade, os documentos que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao ano de 1977.

Belém/Pará, 20 de março de 1978.
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FIDALGO
C. P. F. 000486662-20
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1916 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Rádio Marajoará S.A.

CGC. - Nº 04.909.230/0001-29
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém (Pará), 20 de março de 1978
ELNA ANDERSEN TRINDADE
Diretor-Presidente
ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES
Diretor-Gerente
ROBERTO JARES MARTINS
Diretor-Secretário
(Ext. Reg. nº 1836 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

Fazenda Riachuelo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA RIACHUELO S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Barreira do Campo, 21 de março de 1978
VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor Executivo
(Ext. Reg. nº 1930 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta. de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Barreira do Campo, 21 de março de 1978.
NICOLAU LUNARDELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1929 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Acapú Agro Pecuária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Acapú Agro Pecuária S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes, ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do

Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1978.
JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1928 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Agropecuária Bacuri S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas, do dia 30 de abril de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato e fixação de seus honorários; e

c - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.77.

Conceição do Araguaia, 21 de março de 1978.
JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1927 - Dias 23, 28 e 29.03.78)

Perfumarias Phebo S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC - RCA Nº 200-76/214
C.G.C. Nº - 04.911.095/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta Capital, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978, às 09:00 (nove) horas, em Assembléia Geral Ordinária e às 11:00 (onze) horas em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I-ORDINARIAMENTE:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Deliberação sobre a destinação do lucro liquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores para o exercício de 1978;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Ratificação do Aumento de Capital subscrito até 31.01.78, na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19.12.77;

b) Alteração dos Artigos 5º e 33 dos Estatutos Sociais.

III - Outrossim encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, e em São Paulo, na Rua Quetá nº 1177, Vila Olimpia, os documentos a que se refere o art. 133, da lei nº 6404/76.

Belém, PA, 20 de março de 1978.
Mário Gouveia Santiago
Pres. do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1832 - Dias: 21, 22, 23.03.78)

SITUBOS - Tubos da Amazônia S/A.

CGC.-MF- 04.805.750/0001-91
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº esquina do Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1978.

Belém, 20 de março de 1978.
A ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 1829 - Dias: 21, 22, e 23.03.78)

Cosmorama S/A — Vidros e Materiais de Construção

C. G. C. 04912788/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório da Sociedade, sito na Rua Senador Manoel Barata nº 534/42, nesta Cidade, os documentos de que trata o Art. 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1977.

Belém, Pará, 20 de março de 1978
JOAQUIM NUNES ALVES
C. P. F. nº 000625452-72
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1866 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Azulejos do Pará S/A (AZPA)

CGC—04.937.843/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO
A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães

Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Ficam, outrossim, desde logo convocados os senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada, em primeira Convocação, no próximo dia 27 de abril de 1978, pelas 10,00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste Edital.

Ananindeua, 20 de março de 1978.

ADEILDO MATOS RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1862 - Dias 22, 23, 28 e 29.03.78)

Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A, realizada em 13 de fevereiro de 1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, às 16 horas, em sua sede social à Travessa Magno de Araújo, 473, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A., representando número legal, de acordo com o livro de presenças, para discutirem sobre a matéria constante do Edital de Convocação publicado nas edições dos dias hum, dois e três de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias trinta e hum de janeiro, hum e dois de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito no Jornal "O Liberal". Assumindo a presidência o sr. Jacob Messod Benzecry convidou o Dr. Elias Messod Benzecry para secretariar a reunião. Dando início à mesma, o sr. presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação assim redigido: "Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A – Assembléia Geral Extraordinária – C.G.C. 04.895.454/0001-29 – CONVOCAÇÃO – Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de fevereiro do ano em curso, às 16 horas, na sede da Empresa, na Travessa Magno de Araújo nº 473, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Fixação nos Estatutos Sociais do dividendo de acordo com o Art. 296 § 4º da Lei 6404, de 15 de Dezembro de 1976; b) Adoção do Conselho Fiscal não permanente, facultado pelo Art. 161 da mesma Lei; c) O que ocorrer. Belém, 30 de janeiro de 1978. A Diretoria". A seguir, o sr. presidente determinou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 1978. Senhores Acionistas: Tomando conhecimento da proposta da Diretoria da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A, sobre a alteração e consolidação dos estatutos sociais de acordo com a nova legislação concluimos que a mesma está de acordo com a Lei 6404/76, e com os interesses da Sociedade, sendo portanto merecedora da vossa integral aprovação. Belém, 30 de janeiro de 1978. Aldo Urbinati CPF. 000339012. Afonso Ledo Corrêa CPF. 000527872. Egydio Machado Sales CPF. 000505472". Submetidos a discussão os documentos acima, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade,bem como do novo texto dos Estatutos Sociais a saber, devidamente atualizado, consolidado e adaptado aos preceitos da Lei 6404/76, constantes da Proposta da Diretoria, a seguir: Estatutos Sociais da firma Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A. – Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto – Art. 1º – Sob a denominação "Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A, permanece a Sociedade Anônima", que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º – A sede e foro são nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Magno de Araújo, 473, podendo a Diretoria por qualquer um de seus membros criar filiais, agências ou escritórios de compra, destinando aos mesmos, uma parcela do Capital Social para mero efeito fiscal. Art. 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º – A sociedade terá por objeto o beneficiamento e industrialização para sí e para terceiros, importação e exportação de produtos, especialmente os regionais e em particular da Castanha do Brasil e de Timbó, comércio em geral, e em particular de gomas e borrachas da região, e poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social ou de beneficiar-se de incentivos fiscais. Capítulo II – Capital Social e Ações – Art. 5º – O Capital Social é de Cr$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), todo ele integralizado, dividido em 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas, endossáveis ou ao portador à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma em outra. Art. 6º – A companhia poderá emitir certificados múltiplos, sempre assinados por dois diretores. Parágrafo 1º - Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Capítulo III - Assembléia Geral - Art. 7º - À Assembléia Geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, no decorrer dos quatro primeiros meses do ano fiscal, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa na forma da Lei para apreciar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal nos exercícios em que forem instalados a pedido dos acionistas, deliberando sobre êles, reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário observando-se quanto à convocação os mesmos procedimentos das Assembléias Ordinárias e constando das convocações a ordem do dia. Art. 8º - À Assembléia elegerá a mesa para presidir os trabalhos composta de um presidente e um secretário. Capitulo IV - Conselho Fiscal - Art. 9º - O Conselho Fiscal será não permanente e somente se instalará a pedido dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei 6404/76, terá as atribuições definidas em lei sendo constituído de três membros efetivos e três membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral que aceitar o pedido de funcionamento e seu mandato terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Capitulo V - Diretoria

- Art. 10º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, como mandato de três anos podendo ser reeleitos, com os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Industrial. Art. 11º - O exercício do cargo de diretor independe da garantia de penhor de ações ou de qualquer outra. Art. 12º - Compete à diretoria: a) cumprir e fazer cumprir a lei, estes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; b) convocar à Assembléia Geral sem prejuizo dos direitos que a lei confere aos acionistas e ao Conselho Fiscal quando instalado. c) apresentar à Assembléia Geral, o Relatório, o Balanço e respectiva conta de Lucros e Perdas, as demonstrações financeiras inclusive o Balanço Patrimonial, d) deliberar sobre os casos omissos. Art. 13º - A Diretoria terá poderes de administração e Gestão dos negócios sociais para a prática de todas as operações que se relacionam com o objeto da sociedade ou de seu interesse, podendo inclusive contrair empréstimos, transigir e renunciar a direito, adquirir, de qualquer forma bens para a sociedade. Art. 14º - Aos Diretores compete: a) Diretor Presidente - compete ao Diretor Presidente presidir as Assembléias Gerais, b) Diretor Superintendente - compete ao Diretor Superintendente - gerenciar e administrar os negócios da sociedade, coordenando todas as atividades da Empresa com os demais diretores, admitir e dispensar empregados, representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo e fora dele, fazer uso da assinatura social, alinear, hipotecar e penhorar bens imóveis ou móveis da sociedade quando isso fôr de interesse da empresa, dispensada a autorização da Assembléia Geral, substituir qualquer outro Diretor em suas ausências ou impedimentos, c) Diretor Industrial: compete ao Diretor Industrial dirigir as atividades industriais da sociedade, admitir e dispensar empregados, representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo ou fora dele, fazer uso da assinatura social, substituir qualquer outro diretor em suas ausências ou impedimentos, d) Diretor Administrativo - compete ao Diretor Administrativo orientar todos os serviços de exportação e correspondência da sociedade, orientar conjuntamente com o Diretor Superintendente os negócios de compra e venda da sociedade, na ausência do Diretor Superintendente orientar conjuntamente com o Diretor Industrial os negócios de compra e venda, e também a programação de produção da empresa, nas ausências ou impedimentos simultâneos dos Diretores Superintendente e Industrial exercerá os poderes e atribuições de ambos os Diretores. Art. 15º - Os diretores reunir-se-ao sempre que for necessário e suas resoluções e decisões constarão do livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo 1º- Em caso de demissão de algum Diretor, responderá pelo cargo outro Diretor indicado pelos demais até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Art. 16º - A título de remuneração cada diretor receberá mensalmente a quantia que for fixada pela Assembléia Geral, assim como a Gratificação da Diretoria prevista no Capítulo VI. Capítulo VI - Exercício Social - Art. 17º - O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRAR-SE-Á EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. Art. 18º - Levantado o Balanço Patrimonial com a observância das prescrições legais, dos lucros liquidos deduzidos: a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal até que este fundo alcance 20% do Capital Social, b) do lucro líquido, será destinado para pagamento o valor do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei, c) 10% do que restar, como Gratificação da Diretoria. d) o restante do lucro ficará à disposição da Assembléia Geral que lhe dará o destino que bem entender. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em 3 (três) anos em proveito da sociedade. Capítulo VII - Art. 19º - A dissolução da Sociedade só poderá ser decidida por Assembléia Geral Extraordinária, a qual nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal, fixando a forma e o tempo de liquidação com observância das formalidades legais. Art. 20º - O liquidante procederá na forma do instituido na Lei das Sociedades Anônimas e perceberá os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral que o nomear". A seguir o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes, e, como nenhum se manifestasse, considerou suspensa a sessão, que depois de ter sido lavrada a sua respectiva ata e a mesma lida foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, e eu secretário subscrevo. Elias Messod Benzecry, Jacob Messod Benzecry, Messod Benzecry por procuração Jacob Messod Benzecry e Helena Obadia Benzecry. A presente é cópia fiel do que está exarado no livro de Atas e vai datilografada em 8 (oito) vias.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

ELIAS MESSOD BENZECRY
JACOB MESSOD BENZECRY
MESSOD BENZECRY
HELENA OBADIA BENZECRY

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as assinaturas retro assinaladas em número de 4 (quatro).
Em testemunho M.O.F.R da verdade

Belém, 22 de janeiro de 1978
MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 338/78, a 1ª via da presente Ata de Beneficiadora de Produtos da Amazônia S.A.

Belém, 16 de março de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1885 - Dia 23/03/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

"Ata de licitação para venda pelo melhor preço de um veículo marca VARIANT — ano 1974, inservível para uso desta I. O. E. Edital de Concorrência Pública nº 001/78".

Aos quinze (15) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978) às dezesseis (16:00) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Avenida Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/78, para venda pelo melhor preço de um (01) veículo marca VARIANT — Ano 1974, insersível para o uso desta I. O. E.. A Comissão de Licitação foi constituída pelos Srs. NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO — Presidente e como membros HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES e OSMUNDO TELES DE CARVALHO, conforme Portaria nº 021/78 de 27.02.78 publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.715 de 28.02.78. O Edital de Concorrência Pública nº 001/78 foi publicado dentro das formalidades de estilo, nos D. O. E., dos dias 01, 07 e 15.03.78 e o Aviso de Atenção nos jornais "O Liberal", A Província do Pará", e "O Estado do Pará" edição do dia 05.03.78. Entretanto nenhuma proposta foi enviada à Diretoria de Administração desta Repartição, cujo o prazo se esgotará às doze (12:00) horas, do último dia útil da publicação do Edital. E, como mais nada houvesse a tratar, encerrei a presente Ata, eu HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES, que secretariei os trabalhos, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente da Comissão e demais membros e pelo Sr. Diretor Presidente desta Autarquia.

Belém, 21 de março de 1978.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Membro
OSMUNDO TELES DE CARVALHO
Membro

Homologo resultado da presente Licitação
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E.
(G. Reg. nº 746 - Dia 23.03.78)

Gabinete Militar do Governador

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/78

Cumprindo determinação do Exmº Sr. Ten. Cel. Chefe do Gabinete Militar do Governador, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda de um (01) veículo marca Mercedes - Benz, tipo Microônibus executivo, ano 1977, modelo LO—608D/41, de luxo, inservível para o uso deste Gabinete.

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete Militar do Governador, no Palácio Lauro Sodré, na Praça D. Pedro II, nesta Capital, em duas (02) vias, datadas e assinadas pelo proponente, até as 13:00 horas do último dia do prazo previsto para esta concorrência. As propostas apresentadas serão abertas às 16:00 horas deste mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o veículo, nos dias úteis, na Garagem do Estado, na Travessa Curuzu, nos horários das 08:00 às 12:00 h e 15:00 às 17:00 h .

c) A ordem de entrega do citado veículo será expedida pelo Gabinete Militar do Governador, satisfeitas as formalidades legais.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Gabinete do Governador.

Gabinete Militar do Governador, 22 de março de 1978.

BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR
Maj. PM Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 756 - Dia 23.03.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis, em direito: Luiz Lima Barreiros; Paulo Sérgio Gonçalves da Costa, Douglas Gabriel Domingues; Verônica Bastos Machado, Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, Maria Regina Martins, Maria da Glória Holanda Lima, Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter; Glacimar Sousa de Oliveira Reuter, Ubiragilda Silva Pimentel; Beatriz Nunes de Oliveira, Geraldo de Moraes Correia Lima; Maricélia de Oliveira Barata, Ana Maria Pinheiro Álvares e Maria Lucia Serafico de Assis Carvalho. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Francisco Rohan de Lima, Cecília Maria Chagas Monteiro, José Raimundo Soares Montenegro, Elisafã de Sousa Machado, Maria dos Anjos Rezende Ribeiro e por Transferência, no

Quadro de Estagiários, Carlos Machado Garcia. No Quadro de Provisionados, o Sr. Agostinho do Livramento Silva Filho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de março de 1978.

a) ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário

(T. nº 02300 - Reg. nº 1843 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

S E V O P

CONCORRÊNCIA Nº 04/78

A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 04/78, para Construção de Um Depósito de Alimentos da Campanha Nacional da Alimentação Escolar em Belém - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de abril do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 18 de março de 1978.

Engº CARLOS SOARES FILOMENO RUFINO
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1868 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Lions Clube de Belém São Bráz

Resumo dos Estatutos do: "LIONS CLUBE DE BELÉM SÃO BRÁZ", aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 1978.

Denominação: LIONS CLUBE DE BELÉM SÃO BRÁZ.

Fundo Social: - Jóias, mensalidades e outras contribuições são estabelecidas pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e de acordo com o orçamento do Clube. O Clube pode cobrar jóias de admissão, readmissão e transferência. Todos os sócios estão obrigados ao pagamento da mensalidade, exceto os sócios honorários, doações.

Fins:- Os objetivos deste Clube são:

a) criar e incentivar o espirito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas Internacionais e suas relações;

b) incentivar o estudo e a prática dos principios do bom governo e da boa cidadania;

c) interessar-se, ativamente pelo bem estar civico cultural, social e moral da comunidade;

d) manter os sócios unidos pelos liames da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua;

e) proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto dos de politica partidária, e de sectarismo religioso;

f) estimular a eficiência e promover altos padrões éticos no desempenho dos negócios e das profissões;

g) prestar serviços desinteressados à coletividade, auxiliando pessoas e entidades radicadas no Brasil, reconhecidamente idôneas e necessitadas, na forma de serviços pessoais doações ou contribuições, em dinheiro ou espécie, após estudos e decisão pelas Comissões competentes e aprovação pela Diretoria e Assembléia Geral Ordinária do Clube;

h) coletar recursos em dinheiro ou espécie ncessários à prestação de serviços desinteressados;

i) colaborar com as autoridades brasileiras em campanhas de auxilio nos casos de calamidade pública, sempre que seja entendida válida solicitação do Governo ao Clube;

j) prestar serviços desinteressados à comunidade.

Sem fins lucrativos.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: - Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria:- 1 ano

Data da Fundação: - 27 de abril de 1977.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente, pelas obrigações contraidas.

Dissolução: - O Clube pode ser dissolvido na forma da legislação em vigor ou por determinação da Associação Internacional ou por aprovação de três quartas partes da totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com a antecedência minima de 10 (dez) dias. Dissolvido o Clube, nos termos deste Artigo e satisfeitas todas as suas obrigações, o seu patrimônio deve ser destinado a uma entidade escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se todo o material leonistico, inclusive, a Carta Constituitiva, à Associação Internacional.

Diretoria: - Presidente: - Milton Reis Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente na Travessa 3 de Maio, nº 1842.

Secretário: José Domingues Maia, brasileiro, casado, contador.

Tesoureiro: Jurandir Carvalho dos Santos, brasileiro, casado, bancário.

Belém, ...

Milton Reis Cunha
Presidente

(T. nº 02325 - Reg. nº 1939 - Dia: 23/03/78)

COMEC

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda.

Reformas — Manutenção e Instalações

C G C 05084801/0001-04 — Insc. Est. 150729480

23 FEV 08 35 MZ 004211

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda. com sede nesta cidade, a **RUA DOS MUNDURUCUS, 2629 E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SITA À AV. PRESIDENTE VARGAS, 1020.** **********

********** de ora em diante denominado(a) CLIENTE, é contratado o seguinte:

I) — A CONSERVADORA executará, no(s) **ELEVADOR (HUM)** ..... elevador(es) instalado(s) **no edifício acima mencionado** o SERVIÇOS abaixo discriminados:

a) **Inspeção** do(s) elevador(es) periodicamente e sempre que se tornar necessário.

b) **Regulagem** e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapêso, relês, escôvas, chaves, contactos e outras parte acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador(es) um funcionamento eficiente e econômico.

c) **Lubrificação e limpeza**, de acôrdo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapêso, mecanismos de porta, e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es), assim como o fornecimento de gracha, óleo, estopa e querozene.

d) **Serviço de prontidão** para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sôbre o funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou de suas partes componentes, até às 23 horas.

e) **Serviço de emergência** a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, **para casos de necessidades inadiável de auxílio técnico**, até às 23 horas.

f) **Visita diária** aos equipamentos dos elevadores por um de nossos técnicos;

g) Ficará a cargo desta CONSERVADORA, as recomposições das seguintes peças abaixo relacionadas, quando seu desgaste for em caráter normal:

Reles, combinações, bobinas p/reles, resistências, contato de carvão grafite, contatos p/ porta de pavimento, contatos de cobre, chaves de direções, fuzíveis de baixa amperagem, transformadores, retificadores, lonas de freio, disco de freio, bobina mag. p/freio, côxins laterais e trazeiros de nylon, lâmpada p/sincronomo luminoso, guias de fechados, alavancas p/ fechador, consertos em fechador ,botões p/ cabine e botões p/tampa de botoeira de pavimento, limites finais, cavaletes laterais e centrais, fitas de aço seletora, guias de nylon p/porta de cabine e roldanas de nylon p/porta de cabine, operador de porta e parafusos com porcas de pequenas dimensões.

II — A CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar tôdas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins dêsses recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do(s) elevador(es);

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) elevador(es), Ou o fornecimento dos materiais que se fizerem necessários.

f) Ficará sob responsabilidade da CLIENTE, as peças que forem danificadas por mão de terceiros, uso inadequado dos elevadores, roubadas e ou quando se tratarem de chuvas, inundações, etc., conforme o V item deste contrato.

f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula I a importância de ••••••••••

Cr$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS). **********

por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 30 do mês corrente.

III — PRAZO: — O presente contrato é válido a partir de **01 de janeiro** do **de 1978** e vigorará até o dia **31 de dezembro de 1978.** **********

IV — RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula II;

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) — RESPONSABILIDADE CIVIL: — Fica expressamente estipulado que ,na prestação de serviços constantes das cláusulas dêste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aquêles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a responsabilidade da CLIENTE por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por êste contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atrazo causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou fôrça maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu contrôle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto nêste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI — Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Reconheço a assinatura de Ubiratan Pereira Barbosa e Luiz Fernando Pereira Barbosa. Belém, 16 de Janeiro de 1978. Em test.º da verdade. Antonio Carlos P. da Cunha Gonçalves Autorizado. CARTÓRIO Gualroz Santos

COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA.
Comércio e Conservadora de Elevadores Chaves Ltda.
WANDERLEY COUTO CHAVES
Sócio - Gerente

CLIENTE

CARTÓRIO CONDURÚ
4.º OFICIO
Rua 13 de Maio, 453
22-4821 Belem-Pa.
ARO PINHEIRO
Vitalício
1o P. da Cunha
batinte
da Cunha
do

REC.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Belém, 02 de janeiro de 1978

Testemunhas:
Res.: Trav. Mercedes, 93
Res.: Rod. Augusto Montenegro 214

Reconheço a assinatura de verdade. Belém, 16 de Janeiro de 1978. Em test.º da verdade.
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6.º Ofício de Notas
Fone 223-2572152
Belém - Pará
Vitalício
Substituto
M. B. Kós Miranda
Newton B. Miranda Jr.
Arthur Kós B. Miranda
Escreventes autorizados

(Ext. Reg. nº 1870 - Dia: 23/03/78)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

Aditivo ao contrato de empreitada para a construção de uma Unidade de Atendimento ao Pré-Escolar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que entre si fazem a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda.

Aos treze dias do mês de março de 1978, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Dr. Malcher nº 27, compareceram a Fundação do Bem Estar Social do Pará, adiante designada FBESP, representada por seu diretor presidente, advogado Frederico Coelho de Souza, brasileiro, casado, CPF. 000264682 e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Limitada, a seguir denominada ENGEPLAN, com sede nesta cidade, na Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa nº 3, representada por seu sócio, engenheiro Antonio Fabiano Coelho, brasileiro, casado, CPF 000342582, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente aditivo ao contrato de empreitada de 29 de setembro de 1977, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo contrato ora aditado o muro que fechava parcialmente o terreno atingia a extensão de 258,60m (duzentos e cinquenta e oito metros lineares a sessenta centímetros) e seria construído, com fundação em estacas à razão de Cr$ 2.178,80 o metro linear, perfazendo o total de Cr$ 563.437,68. Ocorre que pretendendo a FBESP promover a vedação integral do terreno para defendê-lo da invasão de terceiros, bem como havendo sido aprovada pela fiscalização da obra a proposta da firma de substituir a fundação em estacas por fundação em RADIER/CONCRETO, vêm as partes, pelo presente, alterar a extensão para 410,00m (quatrocentos e dez metros lineares) e o preço do metro linear para Cr$ 1.992,60, perfazendo assim a quantia de Cr$ 816.966,00 que, deduzida do valor contratado de Cr$ 563.437,68, apresenta um saldo de Cr$ 253.528,32.

CLÁUSULA SEGUNDA — Havendo a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, entidade convenente com a FBESP para a construção da UNIDADE, recomendado a execução de armários outros que não os já previstos no projeto original e por isso contratados com a empreiteira, fica justo e acordado entre as partes a execução pela ENGEPLAN de 80,26m2 (oitenta metros e vinte e seis centímetros quadrados) ao preço de Cr$ 3.500,00 por metro quadrado, valor previsto no contrato para a realização de armários Tipo-A, perfazendo assim o valor de Cr$ 280.910,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e dez cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A execução das obras referidas nas cláusulas primeira e segunda representam um incremento total de Cr$ 534.438,32 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) que é feito ao contrato original por este aditivo e será atendido pela categoria da programação fixada no orçamento da Fundação para o exercício de 1978 a saber: 4803.15814861.001 — 4.1.1.0 — Recurso do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor e a este se aplicam todas as cláusulas do contrato aditado não expressamente alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA — Correrão por conta da ENGEPLAN todas as despesas decorrentes da publicação deste e reconhecimento das assinaturas nele apostas.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro do contrato original, o desta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir questões judiciais resultantes deste instrumento.

Assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente em seis (6) vias de igual teor e forma, as quais assinam na presença das duas (2) testemunhas abaixo, a tudo presentes para os fins de direito.

Belém, 13 de março de 1978.

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

ANTONIO FABIANO COELHO
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ALBINA ELIAS CARNEIRO
NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas de Frederico Coelho de Souza e Nadir Gonçalves de Oliveira.
Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 17 de março de 1978.
ARTHUR KÓS B. DE MIRANDA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Antonio Fabiano Coelho e Albina Elias Carneiro.
Belém, 17 de março de 1978.
em testemunho A. C. P. C. da verdade.
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

(T. nº 02316 — Reg. nº 1899 — Dia: 23.03.78)

Contrato

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem, de um lado, João Clóvis Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Comandante Assis s/nº, cidade de Castanhal, Estado do Pará adiante chamado simplesmente de Locador, e de outro, como Locatária, a Secretaria de Estado de Agricultura, com sede na Trav. do Chaco nº 2232, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu titular Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos

Santos, Secretário de Estado de Agricultura, nos termos e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O Locador, na qualidade de proprietário do prédio sita na Rua Comandante Assis s/nº, na Cidade de Castanhal, dá em locação dito imóvel à Locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação é um (1) ano, a ter início no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (01.01.78), e término no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (31.12.78). No dia seguinte ao especificado como término do contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUÉL

O aluguel mensal é de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês, na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). O atraso de 3 (três) aluguéis consecutivos, motivará a rescisão do Contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE ALUGUÉIS

Findo o prazo previsto da presente locação, estipulado na cláusula segunda, este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato, continuar o Locatário na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo dessa determinante, e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente, para cada período de um (1) ano da prorrogação na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, ocorrerão por conta da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA — DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se ao Corpo Técnico da Regional de Castanhal, pertencente ao quadro funcional da Locatária.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESTRIÇÕES, QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça assim autorizada, ficará incorporada ao imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar, ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Locador.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária se obriga a manter o imóvel, objeto da presente locação em todos os seus acessórios e instalações, no mais perfeito estado de conservação e asseios, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessárias, restituindo-o, uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirma ter recebido.

A locatária fica obrigada, quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "Habite-se", passado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguél mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto, devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente contrato. No caso de desapropriação do Imóvel locado, durante a vigência desse contrato ficará o locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente, frente a Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, acarretará "Ipso Facto" a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenha ou venha a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1978.

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
LOCATÁRIA

JOÃO CLÓVIS FREIRE
LOCADOR:
CPF. (ilegível)

TESTEMUNHAS:
AA) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 1898 - Dia: 23.03.78)

Contrato

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem, de um lado José Felix Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Senador Lemos, 541, cidade de Castanhal, Estado do Pará, adiante cha-

mado simplesmente de Locador, e de outro lado como Locatária, a Secretaria de Estado de Agricultura, com sede na Trav. do Chaco, nº 2232, cidade de Belém, Estado do Pará, neste Ato representada por seu titular, Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, nos termos e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O Locador, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Quintino Bocaiuva nº 1588, na Cidade de Castanhal dá em locação dito imóvel à Locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação é um (1) ano, a ter início no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, (01.01.78), e término no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (31.12.78). No dia seguinte ao especificado como término do contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL

O aluguel mensal é de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês, na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros). O atraso de 3 (três), aluguéis consecutivos, motivará o rescisão do Contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE ALUGUÉIS

Findo o prazo previsto da presente locação, estipulado na cláusula segunda, este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato, continuar o Locatário na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo desse determinante, e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente, para cada período de um (1) ano de prorrogação, na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, correrão por conta da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA: DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se à residência do Engº Agrº João Fernando Pinheiro Moreira, pertencente ao quadro funcional da Locatária.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESTRIÇÕES, QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora Locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça assim autorizada, ficará incorporada ao imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar, ou sublocar o imóvel, total ou particularmente, sem prévio consentimento do Locador.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária se obriga a manter o imóvel, objeto da presente locação em todos os seus acessórios e instalações, no mais perfeito estado de conservação e asseio, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessárias, restituindo-o, uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirmar ter recebido. A Locatária fica obrigada, quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "Habite-se", passado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto, e devendo apresentar a quitação dos mesmos ao término do presente Contrato. No caso da desapropriação do imóvel Locado, durante a vigência desse Contrato ficará o Locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente, frente a Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora Locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente C o n t r a t o, acarretará, "Ipso Facto" a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenha ou venha a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1978.

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
LOCATÁRIA

JOSÉ FELIX PEREIRA
CPF. 006456042-04

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. - nº 1900 — Dia: 23.03.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 1001 — SEVOP — 16.03.78, referente ao Convite nº 08/78 destinado ao fornecimento de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Importadora de Ferragens S/A., A. Phililândia Ltda., Cosmorama S.A., Nizio Viana e Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação
2 — Publique-se.
Em, 17.03.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1884 — Dia: 23.03.78)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo Nº 0977 — SEVOP — 15.03.1978, referente ao Convite nº 07/78 destinado a confecção e fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial, metálicas adesivas, tamanho 4x2, numeradas de 0001 a 1000, de acordo com o Layout fornecido.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: — E. C. Oliveira Comércio, Serviços e Representações, COMOMAQ — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda. e RACIONAL — Equipamentos — Comércio e Representações Ltda.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma E. C. Oliveira — Comércio, Serviços e Representações, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação
2 — Publique-se.
Em, 17.03.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1884 - Dia: 23.03.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.183

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 34.136, referente ao concurso público para provimento do cargo de MOTORISTA.

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a nomear ARNALDO PINTO BARROS, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 741 - Dia 23.03.78)

RESOLUÇÃO Nº 8.184

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 37.347, referente ao concurso público para provimento do cargo de ESCRITURÁRIO.

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a nomear CECÍLIA MAGNO FELIZ, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ESCRITURÁRIO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 741 - Dia 23.03.78)

RESOLUÇÃO Nº 8.185

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1978.

Considerando o pedido de exoneração de ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA, protocolado sob o nº 01013, em 14.03.78 e constante da Ata desta sessão;

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a exonerar do cargo de Escriturário Documentarista do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA, a contar de 09 de março de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 741 - Dia 23.03.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenha da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20/3/78

JUÍZO DA 2a. VARA
DESPEJO
A: Raimundo Alves Menezes - Adv: Fernando Otávio Mercês
R: Manuel da Costa Pinto - Adv: Fernando da Silva Gonçalves
DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.
JUIZO DA 8a. VARA
EXECUÇÃO
A: Antônio Moreira da Mota - Adv: Pedro de Moura Palha
R: J.T. Leite - Adv: Alyrio Gama Barbosa
DESPACHO: Em provas.
JUIZO DA 9a. VARA
EXECUÇÃO
A: Tradebrás - Comércio Imp. e Exp. Ltda - Adv: Aloisio Augusto Chaves
R: Maval Metalúrgica Ltda
DESPACHO: Mandou prosseguir. arbitrando os honorários em 15%.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 1978
2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA
PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada dra. Maria G. Maroja, requerendo a expedição do mandado de desocupação na ação Executiva Hipotecária que move contra Peri Brasil de Carvalho.
DESP: R.H.A. Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
PETIÇÃO DE: Banco Auxiliar de São Paulo S/A, por seu procurador Dr. Rosomiro Arraes, expondo e requerendo a substituição do oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução que move contra o Hotel Principe Rio Negro Ltda.
DESP: R.H.A. Voltem conclusos.
4ª VARA
Proc. nº 107/78 - DEPEJO
Aut: Antônio Ferreira da Silva
Adv: Luiz Gonzaga Ribeiro Lisbôa
Réu: Armando Teixera Soares
DESP: Dou-me por impedido para processar e julgar este feito, motivo, grau de amizade para com o Requerido, Sr. Armando Teixeira Soares. A nova distribuiçao para oportuna compensaçao.
5ª VARA
PETIÇÃO DE: Herança de Raimundo Massaranduba Maués, por seu procurador Dr. Enivaldo da G. Ferreira, expondo e requerendo a avaliação dos bens petencentes a herança localizados em Muaná e nesta cidade, conforme relação, bem assim os já constantes dos autos, inclusive o gado.
DESP: N.A. Conclusos.
PETIÇÃO DE: Manoel Jorge de Lima Machado, por seu procurador Dr. Ademar Kato, requerendo seja expedido o mandado de Despejo na ação que move contra Jorge Aguiar Ferreira.
DESP: N.A. Expeça-se o mandado de despejo compulsório, com as cautelas legais.
7ª VARA
Proc. nº 148/70 - DESQUITE LITIGIOSO
Aut: Maria Lúcia Gomes Ferreira
Adv: Artemis Leite da Silva
Réu: Ivani de Castro Ferreira
Proc. nº 148/70 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Aut: Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos
Adv: Osvaldo Trindade
Réu: Ivani de Castro Ferreira
DESP: Diga o R. do M. Público, obedecidas as formalidades legais.
8ª VARA
PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Dr. Laudomicio Ferreira, requerendo o desentranhamento da Carta Precatória, expedida dos autos de ação de Despejo que move contra Geraldo Pereira da Silva e sua mulher, para complementação das diligências.
DESP: N.A. Conclusos.
9ª VARA
PETIÇÃO DE: Maria Otilia de Gusmão Simões Costa, por seu procurador Dr. Gervásio de M. Meireles, requerendo juntada de procuração pedindo vistas dos autos de ação de Separação que move contra Francisco Maria Costa Cruz Simões.
DESP: N.A. Como requer, com as cautelas legais.
Proc. nº 434/77 - ORDINÁRIA
Aut: Eduardo Hermes
Adv: Artemis Leite da Silva
Réu: Luiza Bueno da Silva Hermes
Adv: Icarai Dias Dantas
DESP:Cumpra-se o despacho de fls. 51v.

RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1978

Juizo da 2a. Vara - NOTIFICAÇÃO
Requerente - Espada Esporte Club Rec. Beneficente - Adv: Antônio Vivaldo.
Requerido: Osvaldo Galdino dos Santos
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.
Requerimento de Maria Helena Sobral de Lima, na ação de Execução que lhes move Maria Eunice de Almeida Coutinho, dizendo que não teve o seu pedido de baixa dos autos a Conta, para efeito de liquidação porque o atual advogado da exequente, no dia 28 de dezembro de 1977, requerendo assim a cobrança dos autos. Adv. Marcilio Felgueiras Vianna.
DESPACHO: Defiro o pedido, determinando seja expedido o competente mandado.
Juizo da 3a. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Raimundo Fernando Lara - Adv. Rapahel Lucas Filho
Requeridos: Iracema Mendes de Amorim e Jonas Chagas de Amorim - Adv. Francisco Caetano Miléo
DESPACHO: Diga a parte interessada.
Juizo da 4a. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: MESBLA S/A - Adv. Orlando Antônio Fonseca
Requerido: Jorge Teixeira Soares - Adv. Carlos Balbino Potiguar
DESPACHO: Como requer. Chamo o processo à ordem para reconsiderar meu despacho de fls. 62, devendo, cumprir-se primeiro minha decisão constante de fls. 60. O que após conclusos, para apreciação dos demais pedidos. Int.

MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: José de Souza Forte - Adv. José de Souza Forte Filho
Requerido: Francisco Fernandes da Silva - Adv. Ernesto Pinho Filho
DESPACHO: Designo o dia 20 de abril, vindouro às 11.00 hs. para a continuação da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. Int.

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Sanecir Ltda - Adv. Irawaldir Rocha

Requerido: Fernando Uchôa Moura - Adv. Roberto Tadeu de F. Araújo

Sentença: nestas condições, julgo extinto o processo, com base no art. 267, item VI do C.P.C. Condeno o A. no pagamento das custas e honorários do advogado do R. que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 8a. Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Cia de Hoteis Comodoro - Adv. Waldemar Viana.

Requerido: Júlio Marcondes de Moura e outro - Adv. Humberto Vasconcelos

DESPACHO: Devolva-se o direito de nomeação do exequente.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.03.78
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Hipolito Lopes Pereira e Empresa de Navegação Envira Ltda

DESPACHO: "Os oficiais de Justiça para procederem a penhora no barco. Belém, 20.03.78 a) Romão Amoedo Neto".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Adv. Valente do Couto)

Ré: C.S.G. Central de Serviços Gerais Ltda (Adv. João Corrêa) DESPACHO: no requerimento da ré requerendo o recebimento do depósito dos aluguéis dos meses de novembro e dezembro: "N.A. Sim, ficando designado o dia 23 do corrente, às 11 horas, em Cartório. Belém, 17.03.78 a) Orlando Vieira"

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Carlos Alberto Alves

DESPACHO no requerimento do autor desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 20.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Varig S/A (Adv. Arthur Cláudio Mello)

Ré: Bernadeth Lourdes Frazão Batalha de Aguiar

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 20.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO: Banco do Estado do Pará (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Réus: Teddy's Importação e Exportação, Mihai Iliescu e Mary Iliescu

DESPACHO: "Cite-se, expedindo-se carta precatória. Belém. 20.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: Terezinha de Jesus Souza Salgado (Adv. Virgílio da Costa)

Réu: Epaminondas da Costa Nascimento (Adv. Assistência Judiciária)

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a ação, e, consequentemente, determino que se expeça o competente mandado, para que a autora seja imitida na posse do imóvel em questão. Custas pelo réu, a quem, contudo, concedo os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07.03.78 a) Italzira Rodrigues.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1978

Ação: - Indenização - 1ª Vara - nº 114/78

Autor: Adalberto Rufino de Araújo (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: Indústria Serviços e Administração Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Para a audiência de conciliação designo o dia 3/5/78, às 11 horas. Cite-se.

Ação: - Ordinária - 2ª Vara - Nº 520/76

Autor: José Carvalho da Cruz (Adva. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira e Incapesca Ltda. (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Dando-se por citado, em a manifestação de fls. 118, o réu Mauro Rodrigues Nogueira, o que torna desnecessária a publicação do edital, mencionado no despacho de fls. 117, já ultrapassado o prazo prescrito no art. 652 do C.P.C. sem que o devedor pagasse ou nomeasse bens à penhora, determino seja feito a conversão do arresto de fls. 96 verso e 97 em penhora, observando-se as disposições legais.

Ação: - Busca e apreensão - 6ª Vara -, nº 116/78

Autor: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Escritório Raimundo Santos Lanhellas (Adv. Dr.)

Despacho: Venham-me os autos com os comprovantes da entrega da mercadoria das duplicatas não aceitas.

Ação: - Despejo - 6ª Vara - nº 083/78

Autor: Medeliz Fátima Lemos Corumbá (Adv. Dr. Pedro Paulo Assumpção)

Réu: Emanuel da Paixão Corrêa (Adv. Dr. Alberto Barros Junior)

Despacho: à conta. Para purgação do débito, inclusive custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor das prestações em atrazo, designo o dia 28 do corrente, às 11 horas, em cartório.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 20.03.78

1ª Vara - Proc. nº 1838/78 - Execução
Aut.: Ind. Cerâmica da Amazônia
Adv. - Carlos Ferro
Réu: Macol Mat. de Acabamento
Adv. - Alcides Alcântara
Desp.: O Cartório para autuar e apensar aos presentes autos os embargos. Em 20.03.78.

1ª Vara - Proc. nº 1519/77 - Falência
Aut.: Portuense Ferragens S/A
Adv. - Edgar Contente
Réu: Agro Ind. de Salinópolis
Desp. - O Oficial de Justiça encarregado das diligências para cumprir o mandado. Em 15.03.78. (a) Romão A. Neto.

2ª Vara - Proc. nº 1897/78 - Execução
Aut.: Banco do Brasil S/A.
Adv.: - Nivaldo Guedes
Réu: Teddy's Imp. e Exp.
Desp. - Seja expedida a competente carta precatória para a Comarca do Rio de Janeiro a fim de que ali venham de ser citado o representante da devedora e as duas outras sócias que firmaram a cédula de crédito industrial de fls. 7/9, observadas as formalidades legais. Belém, 20.03.78 (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª Vara - Proc. nº .... - Ordinária
Aut.: Paulo Costa M. de Souza
Adv. - Ademar Kato.
Réu: Banco Bras. de Descontos
Adv.: Carlos Pontiguar
Desp. - Seja o agravado intimado para responder. Belém, 20.03.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

4ª Vara - Proc. nº 1665/77 - Execução
Aut.: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo
Adv. - Reginaldo Melo
Réu: Asdrubal Mendes Bentes
Desp.: - Tendo em vista a certidão retro, diga o exequente. Int. Belém, 16.03.78. (a) Armando Braulio.

4ª Vara - Proc. nº 1104/76 - Despejo
Aut.: Maria de Nazaré M. Azevedo
Adv.: - Julio Carneiro
Réu: Laércio Souza de Silva
Adv. - Artemis Leite
Desp: Esclareça o Sr. Escrivão do feito por que no termo de fls. que deverá ser numerada observa-se uma linha para assinatura do procurador do réu em branco embora seja dado como ausente. Em seguida conclusos, para os demais termos da ação. Cumpra-se. Belém, 15.03.78. (a) Armando Braulio.

4ª Vara - Proc. nº 1840/78 - Despejo
Aut.: José Pereira Monteiro

Adv. – Paolo Ricci
Réu: Carlos Gilberto Silva
Desp. – A conta. Belém, 15.03.78. (a) Armando Braulio.
5ª Vara – Proc. nº 1853 /78 – Notificação
Aut.: Antonio Mauro Chaves
Adv: – Augusto Cesar
Réu: Fernando Guimarães Santiago
Desp. – A conta devolvendo-se ao notificante independentemente de traslado. 20.03.78. (a) Orlando Vieira.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard" 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Jorge Maia do Nascimento – Despacho "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara – INVENTÁRIO – Victor Rocha de Matos Cardoso – Requerimento de Cardoso & Lopes. Despacho "N. A. Digam os interessados" Advogados Drs. Cecil Augusto de Bastos Meira e Arthur Cláudio Mello.

1ª Vara – CONSIGNAÇÃO – Requerente Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes – Companhia de Seguro – Requerida Maria Antonieta Bitar Portella. Despacho "Digam os interessados". Advogados drs. Osvaldo Trindade e Ronaldo Barata.

1ª Vara – INVENTÁRIO – José Fernandes Salgado – Despacho "Diga o Dr. Curador". Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Diamantino Jorge de Oliveira e Maria Belmira de Oliveira – Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Idalina Barbosa da Luz – Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara – ARROLAMENTO – Antenor Leitão Camarão – Despacho "Expeça-se alvará. "Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

Belém, 20 de março de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 21.03.78.
(Ext. Reg. nº 1892 – Dia: 23/03/78)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Castanhal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio cita para comparecer a este Juizo, no dia trinta (30) de março do corrente mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove (9) horas, aos ausentes, incertos e desconhecidos interessados na área de terras medindo duzentos e cincoenta (250) metros de frente por hum mil (1.000) metros de fundos, situado à Travessa do Quilômetro 84, Núcleo José de Alencar, confinando, pelo lado direito com propriedade do senhor José Sales Gabriel, pelo lado esquerdo com propriedade do senhor Luiz Porpino Ferreira e pelos fundos com quem de direito, assim como para contestarem aos termos da AÇÃO DE USOCAPIÃO requerida perante este Juizo por IRANY CORRÊA GABRIEL, brasileira, solteira, professora universitária, residente e domiciliada na Cidade de Belém, à Travessa 25 de setembro nº 216, cuja inicial vai a seguir transcrita em seu inteiro teor, assim como o despacho que determinou a expedição do presente: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. IRANY CORRÊA GABRIEL, brasileira, solteira, professora universitária, residente e domiciliada na Cidade de Belém à Travessa 25 de Setembro nº 216, por sua procuradora judicial infra-assinada, ut instrumento de procuração anexo, vem mui respeitosamente intentar, pela presente AÇÃO DE USOCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES, nos termos dos arts. 941 e seguintes do Código do Processo Civil, expondo o seguinte: I — Conforme se depreende do documento de compra e venda inclusa, está na posse mansa e pacífica da área do terreno medindo 250 (duzentos e cincoenta) metros de frente por 1.000 (hum mil) metros de fundos, situado na localidade do Município de Castanhal na Trav. do Quilômetro 84, núcleo José de Alencar e com as seguintes confrontações: pelo lado direito com a propriedade do Sr. José Sales Gabriel e pelo lado esquerdo com a propriedade do Sr. Luis Porpino Ferreira e pelos fundos com quem de direito for, possuindo a referida área como sua, isto é, atribuindo a si a propriedade consoante o art. 550 do Código Civil. II — Além disso, a posse de tal área remonta há mais de 30 anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, sendo mansa e pacífica, na forma da lei substantiva referida, como fazem prova os documentos em anexo. III — Concomitantemente, a suplicante construiu benfeitorias no terreno em questão, sendo a referida área devoluta, nem estando transcrita em nome algum. Isto posto, deve a presente ação ser julgada procedente e provada, para o efeito de ser reconhecido o domínio da suplicante sobre a área mencionada, constante da documentação indicada, com as confrontações e dimensões respectivas. Assim, requer se digne V. Exa. de admitir a Suplicante a justificar, em audiência preliminar, e com a intervenção do ilustre Representante do Ministério Público, a posse em referência, bem como de ordenar a citação pessoal dos confinantes do imóvel usocapiendo e, por Edital, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, observando aí, o art. 232, IV, do Código Processual, com ciência por Carta, para que manifeste interesse na causa, o digno Representante da Fazenda Pública. Protesta por provas testemunhal, pericial, documental e depoimentos pessoais dos confinantes mencionados na documentação junta. Dá à presente o valor de Cr$-5.000,00 para meros efeitos fiscais. N. Termos P. Deferimento. Castanhal, 06 de

setembro de 1977. (a) P. p. Maria José Machado Torres - Advogada." O. A. B. M—160— CPF.... 029.285.152. DESPACHO: "Designo o dia 30 de março, às 9,00 h para audiência de Justificação. Citem-se, por mandado, Miguel Januário dos Santos e os confinantes. Publiquem-se editais de citação aos ausentes, incertos e desconhecidos, pelo prazo de 30 dias, citação essa que valerá para todos os atos do processo. Cientifiquem-se por Carta os representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Intime-se o Ministério Público". Castanhal, 14 de fevereiro de 1978. (a) Yvette Pinheiro Mendes - Juíza de Direito, em exercício. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) ilegível, Escrivã Interina do Cartório do Primeiro Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da Comarca de Castanhal
(T. nº 02318 - Reg. nº 1907 - Dia 23.03.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
CARTÓRIO PEPES.

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia: 5 (cinco) de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 11:00 horas, irá a publico pregão em hasta pública o seguinte bem: TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES designados pelos lotes numeros 21, 22 e 23 com frente para à avenida ALPA, e LOTES numeros 33 e 34, com frente para 2ª Avenida, todos da Quadra 07, parte integrante do loteamento denominado Jardim Carananduba, no lugar denominado Carananduba, na Ilha do Mosqueiro, Município e Comarca desta capital, medindo cada lote: 10m,00 (dez metros) de frente por 30m,00 (trinta metros) de fundos, por qualquer das laterais, confinando de ambos os lados, com quem de direito, avaliado cada lote, em Cr$-12.000,00 (doze mil cruzeiros). num total de Sessenta mil cruzeiros (Cr$-60.000,00). O bem acima discriminado, é objeto da penhora existente nos autos de Ação Execução que Comércio de Máquinas de Motores do Brasil S/A - COBRÁS - contra Souza & Queiroz, e Paulo Ferreira de Souza e Sebastião Queiroz Monteiro, em fase de execução. Ex-vi do artigo 686, inciso VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados, que se no dia e hora designados acima, para ter lugar a hasta pública, o bem não alcançar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será Vendido pelo maior lanço encontrado, em Leilão público que se realizará no mesmo local e hora, no Palácio da Justiça 3º andar, a porta da sala de audiências deste juizo, no dia, 25 de abril do mesmo ano, e a mesma hora. QUEM pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar o seu lanço ao Porteiro no dia da hasta pública, ou ao leiloeiro judicial se houver leilão, os quais aceitarão o de quem mais oferecer sobre o valor das AVALIAÇÕES. O comprador pagará no ato, o preço de sua arrematação, as comissões de praxe, do Porteiro, escrivão, ao leiloeiro (se houver leilão), custas de arrematação e a respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial e na Imprensa de grande circulação da capital na sede deste juizo e lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis de março de 1978. Eu, a) Ilegível escrivão, subscreví.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível
(T. nº 02307 Reg. nº 1869 - Dia: 23.03.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Antônio Carlos Maués Nascimento - NP - Cr$- 44.220,00 - Saldo - /Maria de Lourdes Soares de Oliveira - NP - Cr$-46.100,00 - Saldo - /Maria Cristina de Castro Negrão - NP - Cr$-10.098,00 - Saldo - Manoel Roque Nina Ribeiro - NP - Cr$-27.905,50 - Saldo - /Ronaldo Rep. Ltda. - DP - Cr$-50.000,00 - /José C. Cruz - DP - Cr$- 2.737,28 /Silveira Irmãos Ltda. - DP - Cr$-18.635,74 - /R. Silva Importação S /A - DP - Cr$-28.849,80 / R. Silva Importação S /A - Triplicata - Cr$- 146.940,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de março de 1978.
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 02309 - Reg. nº 1864 - Dia 23.03.78)

Repartição Criminal

E D I T A L

O Doutor Werther Benedito Coêlho - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados José Ferreira de Lima, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão; Antônio Carlos da Silva, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão e Luiz Guilherme dos Santos Costa, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, cobrador de ônibus, todos atualmente em lugar

incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 155 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juizo no dia 24 do mês de abril, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 731)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Bezerra da Silva, brasileiro, paraense, casado, de 24 anos de idade, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 25 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 731)

EDITAL

O Dr. Werther Benedito Coêlho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 4º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado Benedito Venâncio de Brito, brasileiro, solteiro, auxiliar de meteorologia, com 24 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 26 do mês de abril, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 731)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Santos Lavareda, brasileiro, solteiro, motorista, de 28 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 27 do mês de abril, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 731)

EDITAL
PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Moreira de Souza, brasileiro, casado, de 56 anos de idade, comerciante, residente à Rua São Domingos nº 730, bairro da Terra Firme, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 28 do mês de abril de 1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 731)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO MAIS TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Orlandina Silva de Moraes, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Auxiliar de Portaria" do Quadro Geral de Funcionários

da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º/03/78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº-23/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, João Alberto de Amorim Lima, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.03.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução Nº 01/78 – LETRA "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Domingos Coelho Bezerra, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 08.03.78.

Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. - nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 – letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Osmar Gerhardt da Costa, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 08 de março de 1978.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. - nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado doPará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 – LETRA "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Licurgo Margalho Santiago, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 08.03.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § I do art. 104, da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 - Letra "C", item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Luiz Mario Lameira Fava, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 08.03.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 06 de março de 1978
Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53, e Resolução nº 01/78 – letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Darci Maria Craveiro Campos, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 09 de março de 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. - nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 – LETRA "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Letícia Holanda Freire Rodrigues, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 13 de março de 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.
Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 – letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Evangelina Cariné da Trindade Miranda, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 13 de março de 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das, atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Maria Terezinha Braga Sampaio, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 13 de março de 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/78

O Presidente da Assembléia legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

NOMEAR de acordo com o § 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução nº 01/78 – letra "C", ítem II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Ailton Ribeiro da Silva, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 15 de março de 1978.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 06 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 735)

PORTARIA Nº 19/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Jorge Maria Monteiro do Amaral, ocupante do cargo em Comissão de "Oficial de Gabinete" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 25.01 a 01.02.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. – nº 733)

PORTARIA Nº 20/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Ana Célia Franco da Rocha, ocupante do cargo de "Caixa Pagador" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, oito (8) dias de Licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, ítem II da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 27.02 a 06.03.78.

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislatuva do Estado do Pará, em 06 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente
Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário
(G. Reg. - nº 733)

PORTARIA Nº 21/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E SO L V E:

I – DESIGNAR os funcionários José Maria de Souza Martinez – Consultor Técnico Legislativo e Ducicléa Feitosa Pereira – Assessor Legislativo, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participarem do II Encontro Nacional da Associação dos Servidores das Assembléias Legislativas do Brasil – ASALB, no período de 08 a 12.03.78, no Estado do Rio Grande do Sul.

II – ATRIBUIR aos respectivos funcionários, as diárias calculadas pelo valor fixado pelo Decreto nº 10.182, de 08.08.77, publicado no D.O. nº 23.580, bem como, bilhetes de passagens e taxas de transportes no valor de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), conforme § 1º do art. 2º da Resolução nº 29/76, no período supra.

III – DETERMINAR que sejam abonadas as faltas dos referidos servidores, no período de 07 a 13.03.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. – nº 733)